

**Tribunal Superior do Trabalho**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA

## DESPACHOS

PROC. Nº TST- AC- 120.611/2004-000-00-00.1TST  
A Ç Ã O C A U T E L A R I N O M I N A D AAUTORA : LABORGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA.  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO QUINTERO  
RÉU : ERALDO SEVERINO DA SILVA  
D E S P A C H O

LABORGRAF Artes Gráficas Ltda. ajuíza ação cautelar inominada incidental, com pedido de concessão de liminar **inaudita altera parte**, visando a suspender a execução pertinente à Reclamatória Trabalhista nº 2.076/98, em curso na 36ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, sem contudo instruí-la com documento essencial ao conhecimento da matéria nela versada.

Tendo em vista a necessária instrução do feito, **determino** que se proceda à intimação da Autora, a fim de que promova, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada aos autos da certidão do andamento atualizado da execução.

Publique-se.

Brasília, 28 de janeiro de 2004.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho,  
no exercício eventual da Presidência

PROC. Nº TST-ROMS-10.002/2002-000-22-40.1TRT-22ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR.ª JOANÍLIA BEVILÁQUA DE SALES  
RECORRIDO : PAULO DE TARSO CARVALHO BELO  
ADVOGADO : DR. GIL ALVES DOS SANTOS  
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA  
RA

## D E S P A C H O

Caixa Econômica Federal, às fls. 159-160, juntou cópia da sentença prolatada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Teresina-PI, nos autos do Processo nº RT-1614/2001, pela qual foi julgado totalmente improcedente o pedido constante da reclamação trabalhista apresentada por Paulo de Tarso Carvalho Belo, restando insubsistente a tutela antecipada concedida na mencionada reclamação que determinou a reintegração do Reclamante. Requer, assim, a extinção feita sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Esse mandado de segurança tem como objeto suspender os efeitos da ordem de cumprimento expedidos em virtude da tutela antecipatória concedida, que restou ineficaz ante a decisão de mérito contida na sentença prolatada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Teresina-PI, nos autos da reclamação trabalhista nº RT-1614/2001. Contudo, não se insere na atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho analisar matéria de cunho meritório, ainda que o processo se encontre aguardando distribuição, nos termos do inciso XXVI do artigo 36 do RITST.

Assim, submeto o pedido de fls. 159/160 à elevada consideração do Ex.º Ministro Relator a quem for sorteado o feito.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-1.058/2002-013-08-00.3TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDOS : DIONÍSIO JORGE DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO  
D E S P A C H O

Juntadas, às fls. 438-441 e às fls. 446-448, as cópias dos despachos exarados pelo Ex.º Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos das Reclamações Correicionais nºs TST-RC-78.785/2003.000.00.00.7 e TST-RC-78.469/2003.000.00.00.5, pelos quais foi cassado o mandado de cumprimento da decisão a quo, proferida nesse feito quando do julgamento do recurso ordinário.

Siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROCESSO Nº TST-AIRR-1795-2000-008-08-00-9  
PETIÇÃO TST-P-106.669/03.7

AGRAVANTE : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETI  
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**DESPACHO**

1-Requisite-se o processo à Procuradoria Geral do Trabalho.  
2-Junte-se, com o retorno dos autos.  
3-Baixem-se os autos à origem, para a adoção das providências cabíveis.  
4-Depois, retornem os autos a esta Corte, para prosseguimento do feito.  
5-Publique-se.  
Em 15/10/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-AIRR-107.319/2003-900-01-00.2TRT- 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
AGRAVADA : TERESA FERRIN LORENZO  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MARS CARNEIRO  
D E S P A C H O

Banco BANERJ S.A., à fl. 468, veio aos autos apresentar proposta de transação para pôr termo ao feito.  
Intimada para se manifestar a respeito da mencionada proposta de transação a reclamante, Teresa Ferrin Lorenzo, quedou-se silente, conforme certificado à fl. 473.  
Assim, siga o feito a regular tramitação.  
Publique-se.  
Brasília, 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-116/2002-041-03-00.8 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADA : DR.ª MARIA MADALENA ALVES CARVALHO  
AGRAVADO : ADILSON FRANCISCO DE ARAÚJO  
ADVOGADO : DR. ADRIANO GOMES PIRES  
D E S P A C H O

Adilson Francisco de Araújo, à fl. 334, requer a devolução da carta de sentença que se encontra acostada a estes autos.  
A Carta de Sentença nº 1/116/2002 foi juntada a esses autos por força do despacho de fl. 177, exarado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Uberaba-MG.  
Determino a baixa do feito para que o pedido de fl. 334 seja apreciado pelo Juízo originário, uma vez que trata de questão afeta à execução.  
Após, os autos deverão retornar a esta Corte Superior, porquanto pende de julgamento o agravo de instrumento interposto pela Reclamada.  
Publique-se.  
Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

• TST-AIRR-768-2002-093-03-40-6  
PETIÇÃO TST-P-119.982/03.3

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO BARROTE  
AGRAVADO : NILZA ALVES DE FREITAS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ÁLVARO LOPES

**DESPACHO**

1-Requisite-se o processo à Procuradoria Geral do Trabalho, em face da notícia de acordo e a conseqüente desistência do recurso.  
2-Junte-se, com o retorno dos autos.  
3-Baixem-se os autos, conforme solicitado pelo juízo de origem.  
4-Publique-se.  
Em 13/11/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-29786-2002-902-02-00-2  
PETIÇÃO TST-P-126.101/03.8

AGRAVANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ALBERTO GRIS  
AGRAVADO : WAGNER REGINAOLDO DE SÁ  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EVERALDO CARLOS DE MELO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-O Agravo de Instrumento foi processado nos autos principais. Portanto, nada a deferir.  
3-Publique-se.  
Em 16/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1160-1998-009-05-00-9  
PETIÇÃO TST-P-128.604/03.9

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA  
AGRAVADO : SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar e alterar os registros, desde que observadas as formalidades legais, face à revogação do substabelecimento de fl. 146.  
2-Indefiro o pedido de desentranhamento, nos termos do disposto no art. 780 da CLT.  
3-Publique-se.  
Em 15/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-14160-2002-900-04-00-8  
PETIÇÃO TST-P-132.031/03.8

AGRAVANTE : ZIVI S.A. - CTELARIA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO  
AGRAVADO : HEINZ RICHARD DAUSCHENDORF  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA LÚCIA PERUZZO

**DESPACHO**

1-Arquive-se, porquanto o advogado subscritor não tem procuração ou substabelecimento nos autos, conforme certificado pela Subsecretaria de Recursos.  
2-Publique-se.  
Em 16/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1734-1996-048-01-40-6  
PETIÇÃO TST-P-132.769/03.9

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) AMAURI MASCARO NASCIMENTO  
AGRAVADO : IVAN PAEZ SOARES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Nada a deferir, porquanto não atendido o disposto no art. 830 da CLT.  
3-Publique-se.  
Em 9/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-408-2003-001-18-40-5  
PETIÇÃO TST-P-133.135/03.4

AGRAVANTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOÃO PESSOA DE SOUZA  
AGRAVADO : VALDISON RODRIGUES VIDIGAL  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) NABSON SANTANA CUNHA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Em face do acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para a adoção das providências cabíveis.  
3-Publique-se.  
Em 16/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RR-278-2002-657-09-00-8  
PETIÇÃO TST-P-133.323/03.3

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SÍLVIA ELISABETH NAIME  
RECORRIDO : JULIANA MARA MARTINS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Nada a deferir, porquanto não atendido o disposto no art. 830 da CLT.  
3-Publique-se.  
Em 11/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RMA-1395-2003-000-03-00-2  
PETIÇÃO TST-P-134.502/03.8

RECORRENTE : TARCÍSIO CORRÊA DE BRITO  
RECORRIDO : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR.(\*) MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
INTERESSADO : TRT DA 3ª REGIÃO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Registro o pedido de desistência do recurso.  
3-Baixem-se os autos à origem, para as providências que entender de direito.  
4-Publique-se.  
Em 12/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RO-4744-1999-016-09-00-3 (9ª REGIÃO)  
PETIÇÃO TST-P-134.534/03.9

RECORRENTE : EDENILSON LUIZ BREDA  
RECORRIDO : RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à SSECAP que proceda à juntada da petição e providencie a baixa dos autos, fazendo os devidos registros, tendo em vista a solicitação do Juízo de origem.  
2-Publique-se.  
Em 16/12/2003.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-ED-ED-ED-ED-DC-709168-2000-2  
PETIÇÃO TST-P-135.178/03.6

EMBARGANTE : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ TORRÉS DAS NEVES  
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA  
EMBARGADO : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CNTIF - CUT E OUTROS

ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ TORRÉS DAS NEVES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ EDUARDO FURLANETTO

**DESPACHO**

1-Desarquivem-se os autos.  
2-Junte-se e conceda-se vista, observando o disposto no inciso XVI do art. 7º da Lei 8.906/94.  
3-Publique-se.  
Em 11/12/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-AIRR-1.371/1996-008-18-00.2 TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. GERCINO GONÇALVES BELCHIOR  
AGRAVADO : ANTÔNIO ALVES FLORENTINO  
ADVOGADA : DR.ª IVONEIDE ESCHER MARTINS

**D E S P A C H O**

A Proforte S.A. - Transporte de Valores, às fls. 672 e 673, vem aos autos requerer a desconstituição da penhora que recaiu sobre os bens de sua propriedade, à determinação de que o Exequente requeira a habilitação do seu crédito na massa falida SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., e a remessa dos autos ao Juízo Universal da Falência, competente para o prosseguimento da execução.

Argumenta que não integra o título executivo judicial, motivo pelo qual é parte ilegítima para suportar a execução, devendo esta prosseguir em desfavor da massa falida da empresa SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., dada a decretação da sua falência, e perante o Juízo Universal de Falências. No tocante à competência, indica arestos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, decorrentes do julgamento de Conflitos de Competência, declarando que, após a decretação da falência, também a execução de créditos trabalhistas deverá prosseguir no Juízo Falimentar.

Em que pesem os argumentos suscitados pelo Requerente e a jurisprudência acostada, verifica-se que, no caso concretamente considerado, a questão referente à ilegitimidade da empresa PROFORTE S.A. - Transporte de Valores figurar no pólo passivo da reclamação trabalhista, e, conseqüentemente, como executada, em face da sucessão empresarial noticiada nos autos e da decretação da falência da reclamada SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., ainda está sub judice no âmbito desta egrégia Corte, pelo que não pode ser resolvida mediante simples despacho monocrático desta Presidência.

Quanto à competência, verifica-se não haver nenhuma decisão proferida em sede de conflito de competência relativa, especificamente ao presente feito, de forma a ensejar a remessa dos autos ao Juízo Falimentar, conforme requerido pela parte.

Ante o exposto, indefiro o pedido.  
Siga o feito os seus trâmites normais.

Publique-se.  
Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-31278-2002-902-02-00-4  
PETIÇÃO TST-P-137.292/03.1

RECORRENTE : VIAÇÃO MARAZUL LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(A) EDUARDO BRENN A DO AMARAL  
RECORRIDO : WAGNER DE SOUZA  
ADVOGADO(A) : DR.(A) JOSÉ HENRIQUE COELHO

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à SED que proceda à juntada da petição e providencie a baixa dos autos, fazendo os devidos registros, tendo em vista a solicitação do Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 16/12/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-ED-AC-73000-2003-000-00-00-0  
PETIÇÃO TST-P-137.483/03.1

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA

#### DESPACHO

1-Junte-se e providencie-se o cancelamento da inscrição da empresa no cadastro de devedores mantidos pelo TST, pois comprovado o recolhimento das custas.

2-Publique-se.  
Em 15/12/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RR-101287-2003-900-04-00-4  
PETIÇÃO TST-P-138.141/03.6

RECORRENTE : CENTRO NEONATAL COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANTÔNIO FACCIN  
RECORRIDO : PAULO RICARDO SILVA FLORES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) REJANE CRISTINA SANTIN

#### DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Baixem-se os autos à instância de origem, conforme solicitado.  
3-Publique-se.  
Em 16/12/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RR-117858-1003-900-02-00-0  
PETIÇÃO TST-P-138.874/03.9

RECORRENTE : DAILTON RAMOS FERNANDES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MANOEL RODRIGUES GUINO  
RECORRIDO : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOÃO CARLOS LOSIJA

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à SED que proceda à juntada da petição e providencie a baixa dos autos, fazendo os devidos registros, tendo em vista a solicitação do Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 18/12/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROC. Nº TST-RXOFROMS-1.414/2002-000-03-00.0TRT-3ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS  
ADVOGADO : DR. OVIDIO PIRES  
RECORRIDO : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAXAMBU  
RA

#### DESPACHO

O Juízo da Vara do Trabalho de Caxambu, mediante o Ofício nº 1057/2003, à fl. 49, informa que anulou a penhora efetuada em processo de execução, a qual ensejou o presente mandado de segurança.

O objeto desse recurso ordinário em mandado de segurança é obter a reforma da decisão a quo para desconstituir a mencionada penhora, contudo não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões de mérito, ainda que o processo se encontre pendente de distribuição, nos termos do inciso XXVI do artigo 36 do RITST.

Assim, submeto o consignado no Ofício de fl. 49 à elevada consideração do Ex.º Ministro Relator a quem for sorteado o feito.

Publique-se.  
Brasília, 17 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-143/2003-002-18-00.7 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO  
RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : DR. RICARDO GONÇALEZ

#### DESPACHO

Uilson Alves dos Santos Filho, às fls. 503-505, alegou ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito do Reclamante, requerendo a extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 515-516, não anuiu às alegações do Reclamante.

Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encontre aguardando distribuição.

O pedido formulado pela Reclamante, às fls. 503-505, trata de questão de mérito. Assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.º Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.  
Brasília, 15 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-1458/2000-654-09-00.6

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. AUDERI LUIZ DE MARCO  
RECORRIDA : DILVA GENI LEGNANI TOMCZAK  
ADVOGADO : DR. NIVALDO MIGLIOZZI

#### DESPACHO

Dilva Geni Legnani Tomczak, pela petição de fl. 587, requer a extração de Carta de Sentença. Solicita, ainda, “seja citado o reclamado, para que, querendo, ofereça embargos”, bem como “seja constituído judicialmente o numerário que se encontra nos cofres da referida agência, conforme preconiza o art. 655/CPC”.

Com fundamento no art. 36, inciso XXX do RITST, defiro o pedido de extração da Carta de Sentença.

Assim, porque apresentadas as peças para formação da Carta, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, que tomará as providências cabíveis.

Quanto aos demais pleitos, o seu exame caberá ao juízo da execução.

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.  
Brasília, 20 de outubro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-1.651/2002-011-18-00.2 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO MARTINS NUNES  
RECORRIDO : RONALDO SILVA DE ASSIS  
ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO

#### DESPACHO

Ronaldo Silva de Assis, às fls. 502-504, alegou ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito do Reclamante, requerendo o extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 513-514, não anuiu às alegações do Reclamante.

Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encontre aguardando distribuição.

O pedido formulado pelo Reclamante, às fls. 502-504, trata de questão de mérito; assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.º Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.  
Brasília, 15 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. Nº TST-AIRR-1.676/2001-079-03-00.1TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : TEXTRON AUTOMOTIVE TRIM BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES  
RECORRIDA : KARINA PAULA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

#### DESPACHO

O Juízo da Vara do Trabalho de Varginha - MG, mediante o Ofício nº 2.419/2003, à fl. 250, solicita a devolução dos autos, informando que foi estabelecido acordo entre as partes.

Registro a ocorrência e determino a baixa dos autos à origem.

Publique-se.  
Brasília, 17 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. Nº TST-RR-1.681 /2002-008-18-00.6 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : DR. ANDERSON BARROS E SILVA  
RECORRIDO : FERNANDO WILSON FERRANTE  
ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO

#### DESPACHO

Fernando Wilson Ferrante, às fls. 521-523, alegou ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito do Reclamante, requerendo a extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 532-533, não anuiu às alegações do Reclamante.

Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encontre aguardando distribuição.

O pedido formulado pelo Reclamante, às fls. 521-523, trata de questão de mérito. Assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.º Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.  
Brasília, 16 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. Nº TST-AIRR-1.734/1990-004-10-40.7 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTES : CLÉCIA FERREIRA LIMA ROCHA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. AMÉRICO JOSÉ DE CRUZ  
AGRAVADA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : DR. RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA

#### DESPACHO

Clécia Ferreira Lima Rocha e Outros, à fl. 15, vieram aos autos manifestar desistência do agravo de instrumento interposto.

Intimados para regularizarem a representação, porquanto o pedido veio subscrito por advogada que não está constituída nos autos com poderes específicos para desistir de recurso, conforme exige o artigo 38 do CPC, os Agravantes quedaram-se silentes, conforme certificado à fl. 19.

Assim, indefiro o pedido.

Siga o feito a regular tramitação

Publique-se.  
Brasília, 17 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. Nº TST-RR-1816/2001-055-15-00.6

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR. ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA  
RECORRIDO : JAIR CARLOS CALOBRIZI  
ADVOGADO : DR. WALNEI BENEDITO PIMENTEL



**D E S P A C H O**

Defiro o pedido de Jair Carlos Calobrzi, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

Considerando que as cópias das peças processuais indicadas na Petição TST-P-99.153/2003-9 não foram encaminhadas a esta Corte, conforme certificado a fl. 784 pelo Il.<sup>mo</sup> Diretor da Subsecretaria de Cadastramento Processual, concedo ao requerente o prazo de cinco dias para que as apresente, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-1.914/1998-002-15-00.1 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE	:	FIACÃO FIDES LTDA.
ADVOGADO	:	DR. PAULO ROBERTO CHENQUER
RECORRIDO	:	JOSÉ VIEIRA RIOS
ADVOGADA	:	DR. <sup>a</sup> ANDRÉA ALMEIDA GUIMARÃES

**D E S P A C H O**

Maria Rodrigues de Almeida Costa, Luciano Vieira Rios, Roberto Vieira Rios, Clarice Vieira Rios e Maria Vilma Vieira Beiga, às fls. 290 e 291, vêm aos autos informar o falecimento do reclamante, José Vieira Rios, requerendo a habilitação dos herdeiros necessários para que esses possam suceder o de cujus.

Requerem, ainda, a concessão dos benefícios da assistência judiciária, juntando declaração de que são pobres na acepção jurídica do termo e que não têm condições para arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento da família.

Contudo, a documentação acostada ao pedido, às fls. 294-299, não se encontra devidamente autenticada, conforme exige o artigo 830 da CLT.

Assim, concedo aos Requerentes o prazo de 5 (cinco) dias para que apresentem documentação autêntica a fim de que se aprecie o pedido de habilitação.

Assinalo, ainda, o prazo simultâneo de 5 (cinco) dias para que a Recorrente, querendo, se pronuncie sobre o pedido, sob pena de o silêncio ser considerado como anuência tácita.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-19.392/2003-902-02-40.1 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA	:	DR. <sup>a</sup> ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM
AGRAVADA	:	MARIA HELENA OLIVEIRA DE ABREU
ADVOGADO	:	DR. NELSON LEME GONÇALVES FILHO

**D E S P A C H O**

Maria Helena Oliveira de Abreu, às fls. 221, requer a correção de erro material, o qual alega ter ocorrido no despacho de fls. 168 e 169 que denegou seguimento ao recurso de revista da Agravante.

Determino a baixa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que aprecie o pedido de fls. 221.

Após, devem os autos retornar a esta Corte para que se julgue o agravo de instrumento interposto.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-1.957/2001-006-08-00.7TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BELCONAV S.A.
ADVOGADO	:	DR. BENEDITO MARQUES DA ROCHA
AGRAVADO	:	JESUS MANOEL NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO

**D E S P A C H O**

Jesus Manoel Nunes do Nascimento, às fls. 70 e 71, vem requerer a tramitação célere do feito.

A tramitação preferencial de processos está adstrita a hipóteses legais.

Por outro lado, diante da Resolução Administrativa nº 938/2003, pela qual o Tribunal Pleno desta Corte resolveu determinar a distribuição de todos os processos até o final do segundo semestre de 2003, nada mais há a ser deferido por esta Presidência.

Assim, siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-2.331/1996-023-15-85.0 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE	:	COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ HÉLIO DE JESUS
RECORRIDO	:	JOSÉ MARIA RAYMUNDO FILHO
ADVOGADA	:	DR. <sup>a</sup> ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

**D E S P A C H O**

Companhia Cervejaria Brahma, às fls. 339-341, requerendo a alteração dos registros, juntou instrumentos de procuração e substa-belecimento nos quais está consignado que “Companhia Brasileira de Bebidas” é a nova denominação da empresa.

Intimada para apresentar documentação autêntica comprobatória da mencionada alteração de denominação, a empresa quedou-se silente, conforme certificado à fl. 366.

Assim, siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-242/2002-008-15-40.7 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	AIRTON MANZANO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ROBERTO LA SERRA DE FREITAS
AGRAVADA	:	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADA	:	DR. <sup>a</sup> ALESSANDRA TARANTI

**D E S P A C H O**

Nelson José Novaes, à fl. 182, vem aos autos manifestar “desistência do presente feito”. Contudo, da forma como posto, não resta claro se o pedido trata de desistência da ação ou do agravo de instrumento interposto.

Assim, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias para que esclareça o pedido, sob pena de indeferimento.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-25.372/2002-902-02-40.9 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADA	:	DR. <sup>a</sup> THAIS CRISTINA PARSANEZE IASI
AGRAVADA	:	HELENA CAMELO BULHÕES KAWAKAMI
ADVOGADO	:	DR. JORGE HADDAD FILHO

**D E S P A C H O**

Helena Camelo Bulhões Kawakami, às fls. 138 e 139, requer a correção de erro material, o qual alega ter ocorrido no acórdão prolatado pelo Tribunal a quo.

Determino a baixa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que aprecie o pedido de fls. 138 e 139.

Após, devem os autos retornar a esta Corte Superior para que se julgue o agravo de instrumento interposto.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-2600/2000-012-05-00.3

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADA	:	DR. <sup>a</sup> KELLY BARRETO DE ARRUDA CABRAL
AGRAVADO	:	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MENDES
ADVOGADO	:	DR. MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Defiro o pedido de Antônio Carlos de Souza Mendes, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da carta de sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-273/2000-141-14-00.0 TRT - 14ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADOR	:	DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR
AGRAVADOS	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E ANTÔNIO EDÍSIO CÂMARA
PROCURADORA	:	DR. <sup>a</sup> MARLEIDE BARBOSA DINIZ

**D E S P A C H O**

Antônio Edísio Câmara, à fl. 355, manifestou pedido de desistência da ação.

Intimado para se manifestar, por intermédio do despacho de fl. 365, sob pena de seu silêncio ser considerado anuência tácita ao pedido formulado, o agravante, Estado de Rondônia, quedou-se silente, conforme certificado à fl. 366.

Assim, registro a ocorrência e determino a baixa dos autos ao Juízo de origem, competente para proceder ao exame da regularidade formal do pedido de desistência manifestado pelo Reclamante, para uma eventual homologação, a fim de que passe a surtir os efeitos legais.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-28.411-2002-900-05-00.6TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA IZABEL
ADVOGADA	:	DR. <sup>a</sup> ANA CLÁUDIA G. GUIMARÃES
AGRAVADO	:	JOSÉ ABIGAIL COSTA
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA

**D E S P A C H O**

Os autos vieram conclusos a esta Presidência, em decorrência da juntada das petições de fls. 87-99 e 103-104.

Na primeira, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia noticia a interposição de recurso de revista e recurso extraordinário ao acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, tendo sido ambos os apelos trancados pela Presidência da Corte. Acrescenta que interpôs agravo de instrumento para este Tribunal Superior do Trabalho e para o excelso Supremo Tribunal Federal, insurgindo-se contra o trancamento tanto do recurso de revista quanto do recurso extraordinário interpostos e que procedeu à juntada da petição de agravo de instrumento para o excelso STF nos autos principais, tão-somente para dar ciência desse procedimento ao Tribunal Regional. Aduz, ainda, que, por equívoco do setor de atuação do Tribunal Regional, a petição foi anexada aos autos do agravo de instrumento dirigido ao TST. Por fim, requer providências com o intuito de sanar o erro procedimental havido.

Já na petição de fls. 103-104, a empresa requer que se proceda ao regular processamento do agravo de instrumento interposto para o STF.

Ambas as petições foram encaminhadas a este Tribunal Superior do Trabalho porque aqui já se encontrava tramitando o agravo de instrumento relativo ao trancamento da revista. Ocorre que estão dirigidas à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e questionam procedimento adotado no âmbito daquela Corte, relativamente ao agravo de instrumento interposto ao despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso extraordinário interposto.

Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que sejam as petições de fls. 87-99 e 103-104 submetidas à consideração da Presidência daquele Tribunal, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Após, retornem os autos a esta Corte, com a urgência de praxe, para que o feito possa prosseguir em seus trâmites regulares.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AC-35828-2002-000-00-00-9

AUTOR	:	ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA SAGRI)
PROCURADORA	:	DRA. ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS ABULDMASSIH
Réus	:	ALDA LÚCIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO E OUTROS

**D E S P A C H O**

Certificada nos autos a não-comprovação do recolhimento das custas processuais a que Alda Lúcia dos Santos Assunção e Outros foram condenados (fls. 96-8), no importe de R\$ 100,00 (cem reais), determino sejam inscritos no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O valor do débito, por outro lado, é inferior ao limite mínimo sujeito à inscrição como Dívida Ativa da União, conforme o disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda. Desse modo, dispensa-se a expedição de ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Após a adoção da providência determinada, encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para que sejam apensados aos do processo principal (TRT-AR-4786/2001 - TST-RXOFROAR-30000/2002-900-08-00-4), nos termos do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-390/2001-141-14-00.4TRT - 14ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADOR	:	DR. LEANDRO JOSÉ CABULON
AGRAVADA	:	LÚIZA FERREIRA DE MORAES

**D E S P A C H O**

Por intermédio do despacho de fl. 357, exarado por esta Presidência, foi concedido prazo para que o Agravante se manifestasse sobre os requerimentos de fls. 348 e 351-352.

Contudo, verifica-se que houve erro material no despacho, porquanto os mencionados pedidos foram articulados pelo próprio agravante, Estado de Rondônia.

Assim, intime-se a Agravada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre os pedidos de fls. 348 e 351-352.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-39.066/2002-902-02-00.5 TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADA : DR.ª VANESSA ALMEIDA NUNEZ  
RECORRIDO : LUCIANO RODRIGUES GOIS  
ADVOGADO : DR. NEWTON CORRÊA

**D E S P A C H O**

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., à fl. 344, veio aos autos manifestar pedido de desistência do recurso de revista.

Intimado por intermédio do despacho de fl. 346, o Unibanco quedou-se silente, conforme certificado à fl. 347, não apresentando documentação que comprovasse ser o sucessor do Banco Bandeirantes S.A., ora Recorrente.

Assim, indefiro o pedido.

Siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-3968/2001-028-12-00-7**

RECORRENTE : IMPRESSORA IPIRANGA S.A.  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ ALOÍSIO SCHOLZ  
RECORRIDA : MARIA CUNHAQUE  
ADVOGADO : DR. JÚLIO SÉRGIO FREITAS

**D E S P A C H O**

Defiro o pedido de Maria Cunhaque, determinando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

Tendo em vista a apresentação de peças para a formação da Carta, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR-4.249/2002-906-06-00.3TRT - 6ª REGIÃO**

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA  
AGRAVADOS : RICARDO DA SILVA CAVALCANTI E BANCO BANCORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADOS : DRS. JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO E MÁRCIA RINO MARTINS

**D E S P A C H O**

UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., à fl. 622, vem aos autos manifestar pedido de desistência do recurso interposto e requerer, conseqüentemente, a baixa dos autos à origem.

O pedido vem subscripto por advogado regularmente constituído, conforme instrumentos de mandato juntados às fls. 623-626, pelos quais lhe foi concedido, expressamente, poder para desistir do recurso, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

É facultado àquele que recorre desistir do recurso sem a anuência da parte contrária. Registro, portanto, a manifestação da desistência do agravo de instrumento, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil.

Determino a baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR-45675/2002-902-02-00.3**

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADA : DR.ª MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA  
AGRAVADA : FRANCISCA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE MELO MOURA

**D E S P A C H O**

Francisca Maria da Silva, mediante a petição de fls. 275-6, requer a concessão do benefício da assistência judiciária, bem como apresenta cópias dos presentes autos para serem autenticadas e entranhadas aos autos da carta de sentença que tramita perante a Vara de origem. Considerando que a carta de sentença, à qual se dirigem os documentos ora apresentados, não se encontra nesta Corte, determino o encaminhamento do presente feito ao TRT de origem, para as providências que entender de direito.

Após as providências cabíveis, os autos deverão retornar a esta Corte.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-E-RR-465.392/1998.4**

EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO : ELIAS SILVA SANTOS  
ADVOGADOS : DR. SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA  
Dr. Ednete Rodrigues Bezerra  
Dr. Carlos Magnó de Moura Soares

**D E S P A C H O**

Defiro o pedido de Elias Silva Santos, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da carta de sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR-497/2001-014-05-00.0 TRT - 14ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ARNALDO SANTOS COSTA  
ADVOGADO : DR. CRECÊNCIO SANTANA FILHO  
AGRAVADA : EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB  
ADVOGADO : DR. EDUARDO CUNHA ROCHA

**D E S P A C H O**

A LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, à fl. 149, vem aos autos oferecer ao Reclamante proposta para entabular acordo. A Empresa informa, à fl. 153, que efetuou o depósito referente ao valor proposto para o acordo.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que o reclamante, Arnaldo Santos Costa, manifeste-se acerca das petições de fl. 149 e de fl. 153.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de novembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-5084/2002-035-12-00-6**

RECORRENTE : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.  
ADVOGADA : DRA. THAÍS DE SOUZA PASIN  
RECORRIDA : DESIMARI SANFORD  
ADVOGADO : DR. MARCELO DELLA GIUSTINA

**D E S P A C H O**

Defiro o pedido de Desimari Sanford, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR-51008/2002-900-08-00-4**

AGRAVANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
ADVOGADO : DR. MARCELO ARAÚJO SANTOS  
AGRAVADO : ARMANDO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO HAGE HERMES

**D E S P A C H O**

Armando Luiz de Souza Oliveira, pela petição de fl. 91, requer a extração de carta de sentença.

Indefiro o pedido, uma vez que se encontram nesta Corte tão-somente os autos do presente agravo de instrumento, que foi processado em autos suplementares, permanecendo o processo principal na instância originária.

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-52/2002-028-15-00.0 TRT - 15ª REGIÃO**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR.ª IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
RECORRIDO : ANTÔNIO SISTO  
ADVOGADO : DR. EDVIL CASSONI JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Antônio Sisto, às fls. 312 e 313, vem aos autos manifestar anuência ao pedido formulado pelo Recorrente, nas razões de recurso de revista, que trata da aplicação de correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação de serviços. Requer a homologação da manifestação, aduzindo que assim restará sem objeto o recurso.

Concedo o prazo de cinco dias para que o Recorrente se pronuncie quanto ao pedido de fls. 312 e 313.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RXOFROMS-530.267/99.5 TRT - 14ª REGIÃO**

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
RECORRENTES : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
ADVOGADO : DR. PAULO JOSÉ DA SILVA  
PROCURADOR : DR. GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA  
RECORRIDOS : ADALBERTO DE BARROS PIMENTEL E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MAIA MAGALHÃES  
AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**D E S P A C H O**

O processo foi distribuído, no âmbito do Tribunal Pleno, ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Antônio José de Barros Levenhagem, que, mediante despacho de fl. 335, consignou tratar o feito de matéria de competência da Seção Administrativa e, por não ser integrante daquela Sessão, determinou o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Adalberto de Barros Pimentel e Outros, à fl. 336, aduzindo que os valores referentes ao Precatório nº 384/95, objeto desse mandado de segurança, já foram liberados, manifestam pedido de desistência à ação mandamental.

Por outro lado, às fls. 341 e 342, foi encaminhada pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios cópia de despacho exarado nos autos do mencionado precatório, pelo qual se determina a transferência do crédito depositado pelo executado.

Contudo, por cautela, concedo ao Recorrente, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o prazo de cinco dias para se manifestar sobre o requerimento de fl. 336.

Oficie-se o Ministério Público do Trabalho para que se pronuncie.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-553.798/1999.3**

RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP  
RECORRIDO : VILSON MORAES DA COSTA  
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO

**D E S P A C H O**

Vilson Moraes da Costa, pela petição de fls. 250-1, requer a extração de Carta de Sentença.

Considerando que, mediante o despacho de admissibilidade de fl. 225, atribuiu-se efeito devolutivo e suspensivo ao Recurso de Revista, indefiro o pedido.

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-569.150/99.9TRT - 1ª REGIÃO**

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS E CORRETORAS DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR. LUCIANO CHAGAS DE CARVALHO  
RECORRIDA : GNPP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. HILTON DA SILVA CAMPOS

**D E S P A C H O**

GNPP - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., por intermédio da petição juntada às fls 75 e 76, vem aos autos noticiar que está sob liquidação extrajudicial e requerer a juntada de instrumento procuratório outorgando poderes ao seu novo patrono bem como que se proceda às retificações e anotações de praxe e, por fim, solicita vista dos autos.

A despeito de constar dos autos, à fl. 77, procuração outorgando poderes ao advogado subscritor da petição em tela, verifica-se não haver nos autos nenhum documento que demonstre de forma inequívoca a condição de liquidante do Sr. Marcello Tostes Pacheco de Mello, assim como da própria submissão da empresa à liquidação extrajudicial.

Assim, restou inviabilizada a verificação da regularidade da representação processual na espécie, bem como o exame do próprio pedido formulado.

Ante o exposto, concedo à parte o prazo de cinco dias para que junte aos autos documento capaz de demonstrar estar a empresa sob liquidação extrajudicial bem como a condição de liquidante do outorgante da procuração juntada à fl. 77, sob pena de indeferimento do pedido formulado.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-56.960/2002-900-04-00.6 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : PALMIRA ARAÚJO FERREIRA  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ANTÔNIO SILVEIRA CANHADA  
AGRAVADO : JOSÉ BOTELHO  
ADVOGADO : DR. NEDI LANDI MASSOT FABRES

**D E S P A C H O**

Sérgio Antônio Silveira Canhada, à fl. 69, na qualidade de advogado da agravante, Palmira Araújo Ferreira, vem aos autos informar o falecimento dessa, bem como do agravado, José Botelho. Requer, assim, a suspensão do processo com fulcro no inciso I do artigo 265 do Código de Processo Civil.

Concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o supracitado requerimento.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-589/2001-093-15-40.2 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
ADVOGADA : DR.ª MARIANE DE AGUIAR PACINI  
AGRAVADO : JOÃO SEABRA FILHO  
ADVOGADO : DR. HERBERT OROFINO COSTA

**D E S P A C H O**

O Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, mediante Ofício nº 125/2003, à fl. 96, consigna que o presente agravo de instrumento, interposto pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, perdeu objeto, porquanto aquele Juízo convolou em penhora o depósito recursal efetuado pela primeira reclamada, Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP.

Intimada a agravante, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, não se manifestou, conforme certificado à fl. 100.

Não se insere nas atribuições da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões de mérito, ainda que o processo se encontre aguardando distribuição, nos termos do inciso XXVI do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, submeto a informação contida no Ofício nº 125/2003, fl. 96, à elevada consideração do Ex.º Ministro a quem for distribuído o feito.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-593.914/1999-2

RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADA : DR.ª GLÁDIS CATARINA NUNES DA SILVA  
RECORRIDOS : ROSANE INÊS AIMI BIANCHI E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

**D E S P A C H O**

Defiro o pedido de Rosane Inês Aimi Bianchi e Outros, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo aos Requerentes o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RO-611/2001-015-10-00.1 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADOS : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E OUTROS  
RECORRIDOS : ALCIDES BRAGA E OUTROS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADOS : DRS. GUSTAVO L. BRAGA E WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

A SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais, às fls. 565-570, interpôs recurso de revista à decisão a quo, o qual foi recebido, mediante o despacho de fls. 573-574.

A Caixa Seguradora S.A., nova denominação da SASSE, às fls. 576-577, requereu sua exclusão da lide.

Intimados para se pronunciarem sobre o pedido, a CEF não se opôs, conforme petição de fl. 616, e os Recorridos permaneceram silentes, conforme certificado à fl. 619.

O pedido de exclusão da SASSE da lide foi deferido pelo despacho de fl. 620, exarado pelo Ex.º Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Assim, ante a exclusão da SASSE da demanda não mais subsiste o recurso de revista interposto por essa Reclamada e admitido pelo despacho de fl. 573-574.

Determino a baixa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-635/2002-014-03-00.3 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : ANTÔNIO MARCOS MACEDO  
ADVOGADO : DR. MÁRIO LÚCIO DE MOURA LAVES  
RECORRIDA : ARCOM S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Arcom S.A., à fl. 381 e à fl. 385, informando ser esta a nova denominação da empresa Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., requer a alteração dos registros do feito, no que concerne à Reclamada, e que as futuras publicações e intimações sejam feitas em nome do Dr. Victor Russomano Júnior (instrumento de substabelecimento à fl. 382 e à fl. 386).

A mudança da denominação da empresa restou comprovada, mediante a documentação autêntica juntada à fl. 383 e à fl. 387.

Assim, determino a reatuação dos autos para que passe a constar como Recorrente "Arcom S.A." e como seu advogado "Dr. Victor Russomano Júnior".

Após, siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-6.808/2002-906-06-00.0 TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADOS : BARTOLOMEU DE SOUZA ALMEIRA E BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADOS : DRS. MAURÍCIO QUINTINO DOS SANTOS E MÁRCIA RINO MARTINS

**D E S P A C H O**

O Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., alegando ser o sucessor, por incorporação, do Banco Bandeirantes S.A., à fl. 828, vem manifestar pedido de desistência do agravo de instrumento em recurso de revista interposto.

Compulsando-se os autos, no entanto, não se verificou documentação autêntica comprobatória da sucessão.

Assim, concedo ao Requerente o prazo de 5 (cinco) dias para que apresente a documentação autenticada que comprove a incorporação.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR e RR-6.875/2002-906-06-00.4 TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE E RECORRIDA : KÁTIA CRISTINA FREIRE DE MORAES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA  
AGRAVADO E RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA  
AGRAVADO E RECORRIDO : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADAS : TREVO SEGUROS S.A. E TREVO BANORTE SEGURADORA S.A.  
ADVOGADA : DR.ª ANA CLÁUDIA COSTA MORAES

**D E S P A C H O**

O Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., à fl. 784, vem manifestar pedido de desistência do recurso de revista interposto. Requer, ainda, que as futuras intimações sejam feitas em nome dos Drs. Gladson Wesley Mota Pereira, Fabiana Camelo de Sena e Milla Umbelino Lobo.

O pedido vem subscrito por advogados regularmente constituídos, conforme instrumentos de mandato juntados às fls. 785-788, pelos quais lhes foi concedido, expressamente, poderes para desistir, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

É facultado àquele que recorre desistir do recurso sem a anuência da parte contrária. Registro, portanto, a manifestação da desistência do recurso de revista interposto pelo Reclamado, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil.

Reatuem-se os autos do processo alterando-se a classe para Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - AIRR, devendo constar como Agravante "Kátia Cristina Freire de Moraes" e como Agravados "Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Banco Banorte S.A. (em liquidação extrajudicial), Trevo Seguros S.A. e Trevo Banorte Seguradora S.A."

Após, siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-RR-691.265/2000.3TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR  
RECORRIDA : MARLI AFONSINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LÚCIO FERNANDES

**D E S P A C H O**

O Município de Juiz de Fora, às fls. 340-343 (fac-símile) e às fls. 346-349, interpôs recurso extraordinário à decisão proferida pela Quinta Turma desta Corte, alegando que essa foi publicada em 16/09/2003.

A Quinta Turma deste Tribunal Superior do Trabalho não conheceu do recurso de revista do Município, consoante acórdão de fls. 291-293, complementado pelos de fls. 303-305 e 316-318, ensejando a interposição de recurso extraordinário que não foi admitido mediante o despacho desta Presidência à fl. 337.

O Município de Juiz de Fora interpõe novo recurso extraordinário visando desconstituir a decisão da Turma, afirmando ter sido essa publicada em 16/09/2003. Verifica-se, contudo, que a cópia do Diário da Justiça, à fl. 344 acostada ao pedido, trata da publicação da Ata da décima segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma desta Corte, não se prestando, portanto, para intimar as partes da decisão.

O Requerente foi intimado da decisão proferida nos embargos declaratórios em 20/06/2003, conforme certificado a fl. 319, e, repita-se, a essa interpôs recurso extraordinário, o qual não foi admitido pelo despacho de fl. 337.

Pelo exposto, indefiro o processamento do recurso extraordinário ora interposto, porquanto, pela lei processual, esse somente pode ser manejado uma única vez.

À SSEREC para as providências à regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-69.355/2002-900-01-00.1trt - 1ª região

AGRAVANTE : LÚCIO VELOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. ADAUTO CLARINDO DOS SANTOS  
AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

**D E S P A C H O**

TELEMAR Norte Leste S.A., à fl. 82, informando que essa passou a ser a nova denominação da Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., requer a alteração nos registros do feito para que as intimações sejam feitas em nome do Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa.

A alteração de denominação encontra-se comprovada mediante a documentação juntada aos autos às fls. 86-89.

O mencionado expediente foi subscrito por advogado regularmente constituído, conforme instrumentos de mandato juntados às fls. 83-85.

Determino a reatuação dos autos, para que passe a constar como agravada "TELEMAR Norte Leste S.A." e como seu advogado o "Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa".

Após, siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO paula de medeiros  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-69.463/2002-900-04-00.8 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
ADVOGADO : DR. FABIOLA VOLINO BERWIG  
AGRAVADO : PEDRINHO FRASSINI  
ADVOGADA : DR.ª ELSA GARCIA

**D E S P A C H O**

Companhia Cervejaria Brahma, à fl. 126, requerendo a alteração dos registros, junto instrumentos de procuração e substabelecimento nos quais está consignado que "Companhia Brasileira de Bebidas" é a nova denominação da empresa.

Comprovada a mudança de denominação da Empresa, conforme se verifica na documentação autêntica juntada às fls. 128-131, bem como no referido instrumento de procuração, determino a reatuação dos autos para que passe a constar como agravante "Companhia Brasileira de Bebidas" e como seu advogado "Dr. José Alberto Couto Maciel".

Siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-69.582/2002-900-02-00.1 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	LUIS ANTÔNIO SOUZA BARROS
ADVOGADA	:	DR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADOS	:	CONSULTORIA, SERVIÇOS E AGÊNCIA DE EMPREGO WCA LTDA. E KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADOS	:	DRS. CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO E ARNALDO PIPEK

D E S P A C H O

Kraft Foods Brasil S.A., à fl. 195 e fl. 207, informando ser esta a nova denominação da empresa Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., requer a alteração dos registros do feito. Junta, também, instrumento de procuração para que as futuras publicações e intimações sejam feitas em nome do Dr. Arnaldo Pipek.

A mudança da denominação da empresa restou comprovada mediante a documentação autêntica juntada à fl.199/205.

Assim, determino a reatuação dos autos para que passe a constar como agravada "Kraft Foods Brasil S.A." e como seu advogado "Dr. Arnaldo Pipek".

Após, siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-71.161/2002-900-04-00.0 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	ADEMAR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADA	:	DR. SÉRGIO ALEXANDRE FIORE

D E S P A C H O

A Companhia Cervejaria Brahma, à fl. 278, requerendo a alteração dos registros, juntou instrumento de procuração, no qual está consignado que "Companhia Brasileira de Bebidas" é a nova denominação da empresa.

Comprovada a mudança de denominação da Empresa, conforme se verifica na documentação autêntica juntada às fls. 280-283, bem como no instrumento de procuração, determino a reatuação dos autos para que passe a constar como agravante "Companhia Brasileira de Bebidas" e como seu advogado "Dr. José Alberto Couto Maciel".

Siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-722.207/2001-4

RECORRENTE	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADA	:	DR.ª GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
RECORRIDO	:	SÉRGIO CARVALHO SILVEIRA
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Sérgio Carvalho Silveira, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RMA-733.330/2001.1TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTES	:	LUIZ ANTÔNIO COMPAN E OUTROS
RECORRIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

D E S P A C H O

Por intermédio do despacho de fls. 83 e 84, da lavra do Ex.º Sr. Ministro Rider Brito, foi negado seguimento ao recurso em matéria administrativa, por ser manifestamente inadmissível, com fundamento no artigo 577 do CPC, decisão essa que transitou em julgado, conforme atesta a certidão de fl. 86 dos autos.

Os Requerentes, inconformados com a decisão, apresentam a esta Corte petição de ação rescisória, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC, mediante as razões apresentadas às fls. 89-99, visando à "(...) anulação da decisão do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (...) pela existência de falhas jurídicas, violando literal disposição de leis (...) (fl. 89).

Ocorre que, nos termos dos artigos 243, inciso VII, e 245, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, é cabível o agravo regimental, no prazo de 8 (oito) dias, a despacho de relator que negar prosseguimento a recurso.

Verifica-se que a parte deixou transcorrer *in albis* o prazo concernente ao recurso cabível e, nesta oportunidade, maneja a ação rescisória como sucedâneo do recurso não utilizado oportunamente.

Ademais, verifica-se que a decisão refere-se a despacho monocrático, que não pode ser atacada pela via da ação rescisória, cujo cabimento está adstrito a decisões de mérito transitadas em julgado proferidas pelos Órgãos colegiados.

Ante o exposto, não admito a ação, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-74/2002-141-14-00.3 TRT - 14ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADOR	:	DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR
AGRAVADA	:	LUÍSA GOMES DA COSTA

D E S P A C H O

Luísa Gomes da Costa, à fl. 162, manifestou pedido de desistência da ação.

Intimado para se manifestar, por intermédio do despacho de fl. 172, sob pena de seu silêncio ser considerado anuência tácita ao pedido formulado, o agravante, Estado de Rondônia, quedou-se silente, conforme certificado à fl. 173.

Assim, registro a ocorrência e determino a baixa dos autos ao Juízo de origem, competente para proceder ao exame da regularidade formal do pedido de desistência manifestado pela Reclamante, para uma eventual homologação, a fim de que passe a surtir os efeitos legais.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR e RR-748/2002-013-08-00.5TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADA	:	DR.ª MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
AGRAVADOS E RECORRIDOS	:	ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECORRENTE	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO	:	DR. NILTON CORREIA

D E S P A C H O

O Ex.º Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho exarou despacho, cópia às fls. 415-417, pelo qual julgou procedente a Reclamação Correicional nº TST-RC-86.158/2003.000.00.00.0, para casar o mandado de cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal a quo, nestes autos de agravo de instrumento e recurso de revista. A cópia do despacho exarado pelo Ex.º Ministro Corregedor-Geral foi encaminhada ao Tribunal Regional de origem, mediante o Ofício nº SECG 2142/2003, tendo retornado a este Tribunal Superior do Trabalho, em virtude de os autos do processo a que se refere se encontrarem nesta Corte.

Determino a baixa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para as providências cabíveis.

Após, deve o feito retornar a este Tribunal Superior do Trabalho para que se julgue os recursos pendentes.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-774.726/2001-6

AGRAVANTE	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	:	DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO	:	JOSÉ MORILO MADEIRA
ADVOGADO	:	DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

D E S P A C H O

José Morilo Madeira, mediante a petição de fl. 456, requer extração de Carta de Sentença.

Tendo em vista o despacho do Ex.º Ministro Rider Nogueira de Brito (fl. 448), que determinou a baixa dos autos à origem em virtude de acordo noticiado na petição de fls. 448-54, o pedido perdeu o objeto.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da  
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-78/2002-067-03-00.6TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	BANCO BANDEIRANTES S.A. E UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	:	DR. EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO	:	ALBERTO ZSCHABER NETO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ EUSTÁQUIO LACERDA FONSECA

D E S P A C H O

O Banco Bandeirantes S.A., à fl. 544, manifestou pedido de desistência do agravo de instrumento por ele interposto. Contudo, compulsando-se os autos, não foi localizado instrumento procuratório concedendo ao subscritor do pedido poder expresse para desistir, conforme exige o artigo 38 do CPC. Verificou-se, também, que o agravo de instrumento de fls. 508-514 foi interposto pelo requerente, Banco Bandeirantes S.A. e pelo UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Concedido prazo para que o Requerente regularizasse a representação bem como esclarecesse se o pedido de fl. 544 abrangeria também o outro agravante, UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., esse quedou-se silente, conforme certificado à fl. 554.

Considerada a desistência do reclamante, Alberto Zschaber Neto, registrada pelo despacho de fl. 553, determino reatuação do feito para que passe a constar como Agravantes "Banco Bandeirantes S.A. e UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A." e como Agravado "Alberto Zschaber Neto".

Após, siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-785/1993-002-08-00.8

AGRAVANTE	:	PETROBRÁS BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADOS	:	ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. HOSANAN OLIVEIRA

D E S P A C H O

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, mediante a petição de fls. 659-65, requer a "juntada do instrumento de procuração, em cópia autenticada, bem como do pedido de extração de carta de sentença, cuja cópia declara sob as penas da lei ser autêntica, para fazerem parte da carta já deferida".

Verifica-se, entretanto, que os autos da carta de sentença mencionada pela requerente, aos quais se dirigem os documentos ora apresentados, não se encontram nesta Corte.

Desse modo, desentranhe-se a supracitada petição, remetendo-a ao TRT de origem, para as providências que entender de direito.

Após, prossiga o feito em seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-800.880/2001.9

RECORRENTE	:	SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADOS	:	DR. LUIZ ANTÔNIO ABAGGE Dr.ª Rosana Bastos Carneiro
RECORRIDA	:	VERA LÚCIA FRIMMEL
ADVOGADOS	:	DR. EUCLIDES ALCIDES ROCHA Dr.ª Ana Maria Ribas Magno

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Vera Lúcia Frimmel, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

Considerando que as cópias das peças processuais indicadas na Petição TST-P-79.957/2003-1 não foram encaminhadas a esta Corte, conforme certificado a fl. 280 pelo Il.º Diretor da Subsecretaria de Cadastro Processual, concedo à requerente o prazo de cinco dias para que as apresente, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-809.633/2001-3

RECORRENTE	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	:	DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO	:	GERALDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Geraldo da Silva Carvalho, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROC. NºTST-AIRR-83.548/2003-900-02-00.0

AGRAVANTE : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
 ADVOGADA : DR.ª CÉLIA ROCHA DE LIMA  
 AGRAVADA : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

**D E S P A C H O**

Wesley Amadio Piratelo, à fl. 1.186, veio aos autos manifestar a desistência da ação, sem prejuízo da continuidade do feito relativamente aos demais empregados substituídos pela entidade sindical. Intimada para se pronunciar a respeito do mencionado pedido, a agravada, Volkswagen do Brasil Ltda., quedou-se silente, conforme certificado à fl. 1.191.

José Aparecido de França, à fl. 1.192, também na qualidade de substituído, manifesta a desistência da ação.

Assim, registro a ocorrência relativamente a Wesley Amadio Piratelo e determino a baixa dos autos ao Juízo de origem competente para proceder ao exame da regularidade formal dos pedidos de desistência manifestados pelos substituídos para uma eventual homologação, a fim de que passem a surtir os efeitos legais.

Após, devem os autos retornar a esta Corte Superior a fim de que se julgue o agravo de instrumento interposto pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-855/2001.055.15.40.0TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNÍCIPIO DE BARIRI  
 PROCURADOR : DR. VILANOR JEREMIAS ROSSI  
 AGRAVADA : SONIA TEREZINHA FERRAREZI MICHELASSI  
 ADVOGADOS : DRS. PASCOAL ANTENOR ROSSI E JOSÉ CARLOS BARONI

**D E S P A C H O**

Sonia Terezinha Ferrarezi Michelassi, às fls. 89-92, vem aos autos requerer a devolução de prazo para apresentar contraminuta a este agravo de instrumento e contra-razões ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, aduzindo ter havido vício de intimação quando na tramitação do feito no âmbito do Tribunal a quo.

Requer, ainda que nas futuras intimações conste o nome do Dr. Pascoal Antenor Rossi.

Determino a baixa dos autos ao TRT de origem para que se aprecie o pedido de reabertura de prazo a fim de que a Requerente apresente sua contrariedade aos recursos interpostos.

Após, os autos devem retornar a este Tribunal Superior do Trabalho para que se julgue o agravo de instrumento interposto.  
 Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-857/1998-020-10-85.5

AGRAVANTE : TV GLOBO LTDA. (RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA.)  
 ADVOGADA : DR.ª AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA  
 AGRAVADO : FRANCISCO ROBERTO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Defiro o pedido de Francisco Roberto da Silva, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da carta de sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-873/2002-067-15-00.9TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : MARLENE TERRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. DÁZIO VASCONCELOS  
 RECORRIDA : REDE FAMÍLIA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª CLÁUDIA ZEYTOUNLIAN

**D E S P A C H O**

Marlene Terra da Silva, à fl. 76, vem aos autos manifestar pedido de desistência dessa ação.

A Requerente interpôs recurso de revista à decisão proferida pelo Tribunal a quo, o qual encontra-se aguardando distribuição.

Recebo o pedido como desistência do recurso.

Baixem-se os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-89.011/2003-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SIDNEI LUCIANO XAVIER  
 ADVOGADO : DR. AGENOR BARRETO PARENTE  
 AGRAVADA : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HÉLIO DE JESUS

**D E S P A C H O**

Companhia Brasileira de Bebidas, à fl. 186, alegando ser essa a nova denominação da Companhia Antartica Paulista IBBC, requer a alteração dos registros. Juntou, também, instrumentos de procuração e substabelecimento nos quais está consignada a nova denominação da empresa.

Verifica-se, contudo, que a documentação acostada com o fim de comprovar a mudança de denominação da empresa, às fls. 190-217, não está devidamente autenticada, conforme exige o artigo 830 da CLT.

Assim, concedo à Requerente o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar documentação autêntica comprobatória da alteração da denominação da empresa, sob pena de indeferimento do pedido.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-91/2002-141-14-00.0TRT - 14ª REGIÃO

AGRAVANTE : ESTADO DE RONDÔNIA  
 PROCURADOR : DR. LEANDRO JOSÉ CABULON  
 AGRAVADO : ADEMAR ZANCHIN DA SILVA

**D E S P A C H O**

Ademar Zanchin da Silva, em requerimento por ele mesmo subscrito à fl. 229, veio aos autos manifestar desistência da ação.

Intimado para se pronunciar, o Estado de Rondônia, à fl. 241, não anuiu ao pedido de extinção do feito por desistência da ação. Alega que o Reclamante subscreveu acordo, no qual consta como condição indispensável para sua reintegração aos quadros do funcionalismo estatal a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação.

Assim, requer a intimação do Reclamante para que se pronuncie acerca da renúncia.

Intime-se o reclamante, Ademar Zanchin da Silva, para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações do Estado de Rondônia, enviando-lhe cópia da petição de fl. 241.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-94.493/2003-900-04-00.3TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : DR. NEWTON DORNELES SARATT  
 AGRAVADA : VÂNIA MARIA DAMIN  
 ADVOGADO : DR. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

**D E S P A C H O**

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., na qualidade de sucessor do Banco Bandeirantes S.A., por incorporação, às fls. 704 e 721, requer a alteração dos registros para que passe a constar o nome do incorporador no pólo passivo desse feito bem como que as futuras intimações sejam feitas em nome do Dr. "Newton Dorneles Saratt".

O pedido vem subscrito por advogada regularmente constituída, conforme instrumentos de mandato de fls. 733-736.

A sucessão por incorporação está devidamente comprovada pelos documentos autênticos juntados às fls. 709-719.

Assim, determino a reatuação do feito para que passe a constar como Agravante o "Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.", e como seu advogado o "Dr. Newton Dorneles Saratt".

Após, siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO paula de medeiros  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-959/2002-008-18-00.8 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : IZAURINA GOMES PINHEIRO  
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO  
 RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : DR. RICARDO GONÇALEZ

**D E S P A C H O**

Izaurina Gomes Pinheiro, às fls. 519-521, alegou ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito do Reclamante, requerendo o extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 531-532, não anuiu às alegações da Reclamante.

Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encuentre aguardando distribuição.

O pedido formulado pela Reclamante, às fls. 519-521, trata de questão de mérito. Assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.ººº

Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-961/2002-007-18-00.0 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO MARTINS NUNES  
 RECORRIDO : SEBASTIÃO PEREIRA LEAL  
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO

**D E S P A C H O**

Sebastião Pereira Leal, às fls. 534-536, alegou ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito do Reclamante, requerendo a extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 550-551, não anuiu às alegações do Reclamante.

Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encuentre aguardando distribuição.

O pedido formulado pelo Reclamante, às fls. 534-536, trata de questão de mérito. Assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.ººº

Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 15 de novembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-970/2002-011-18-00.0 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : JOCANAN SANT' MARIA VALÉRIO PÓVOA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO  
 RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : DR. RICARDO GONÇALEZ

**D E S P A C H O**

Jocanan Sant'Maria Valério Póvoa, às fls. 656-658, alega ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito do Reclamante, requerendo o extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 670 e 671, não anuiu às alegações do Reclamante.

Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encuentre aguardando distribuição.

O pedido formulado pelo Reclamante, às fls. 656-658, trata de questão de mérito, assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.ººº

Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-971/2002-011-18-00.5 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : DR. ANDERSON BARROS E SILVA  
 RECORRIDO : JURACI CALDEIRA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO

**D E S P A C H O**

Juraci Caldeira Silva, às fls. 676-678, alegou ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito do Reclamante, requerendo a extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 690-691, não anuiu às alegações da Reclamante.



Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encontre aguardando distribuição.

O pedido formulado pelo Reclamante, às fls. 676-678, trata de questão de mérito. Assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.<sup>mo</sup> Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-973 /2002-001-18-00.7TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : DR. RICARDO GONÇALEZ  
RECORRIDA : JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOÃO DE CAMARGO

D E S P A C H O

Joenilsa Lopes Ribeiro Santos, às fls. 481-483, alegou ter a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB declarado, em seu informativo nacional, que os anistiados têm direito a retornar aos quadros da empresa, por força do disposto na Lei nº 8.878/94 e no inciso III do artigo 1º da Portaria MP/SRH nº 975/03. Assim, aduziu que a CONAB reconheceu o direito da Reclamante, requerendo a extinção do feito com julgamento do mérito, com fulcro no inciso II do artigo 269 do CPC.

Intimada para se pronunciar, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, às fls. 494 e 495, não anuiu às alegações da Reclamante.

Não se insere nas atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apreciar questões meritórias, ainda que o processo se encontre aguardando distribuição.

O pedido formulado pela Reclamante, às fls. 481-483, trata de questão de mérito. Assim, submeto-o à elevada consideração do Ex.<sup>mo</sup> Ministro a quem for distribuído o feito.

Sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR e RR-97.321/2003-900-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES E RECORRIDOS : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO  
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ  
AGRAVADA E RECORRIDA : IARA CARRALERO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TARCÍSIO DA FONSECA ROSAS  
RECORRENTE : UNIBANCO AIG PREVIDÊNCIA S.A.  
ADVOGADO : DR. NEWTON DORNELES SARATT

D E S P A C H O

O UNIBANCO AIG Previdência S.A., à fl. 226, vem aos autos manifestar pedido de desistência do recurso de revista interposto, o qual foi recebido pelo despacho de fl. 155.

Compulsando-se os autos, no entanto, não foi possível localizar o instrumento de procuração constituindo à subscritora do mencionado pedido.

Assim, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias para que providencie a regularização da representação, sob pena do indeferimento do pedido.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AG-AC-97.644/2003-000-00-00.3

AUTORA : VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA.  
ADVOGADO : DR. ERMELINO COSTA CERQUEIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO  
ADVOGADA : DRA. CÁSSIA CASCÃO DE ALMEIDA  
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE

D E S P A C H O

Certificada nos autos a não-comprovação do recolhimento das custas processuais a que Viação São Pedro Ltda. foi condenada (fls. 96-8), no importe de R\$ 100,00 (cem reais), determino seja a referida empresa inscrita no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O valor do débito, por outro lado, é inferior ao limite mínimo sujeito à inscrição como Dívida Ativa da União, conforme o disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda. Desse modo, dispensa-se a expedição de ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Após a adoção da providência determinada, encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, para que sejam apensados aos do processo principal (TRT-MS-286/2003), nos termos do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROMS-54-2003-000-17-00-3  
PETIÇÃO TST-P-98.136/03.4

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EMIR JOSÉ TESCH  
RECORRIDO : CARLOS THOMPSON FILHO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ROGÉRIO TORRES

DESPACHO

1-Homologo pedido de desistência do recurso.  
2-Requisite-se o processo à PGT.  
3-Junte-se após o retorno.  
4- Após os devidos registros, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências cabíveis.  
5-Publique-se.  
Em 2/10/2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-AIRR-99.227/2003-900-01-00.3 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : VITOR MANUEL DA COSTA GONÇALVES LAMEGO  
PROCURADOR : DR. OCTÁVIO TUDE DE SOUZA NETTO  
AGRAVADA : COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR.ª ELISABETE MACHADO NATELLA

D E S P A C H O

Vitor Manuel da Costa Gonçalves Lamego, à fl. 124, manifestou pedido de desistência da ação.

A Agravada, à fl. 129, anuiu ao pedido.

Considerando-se que pende de julgamento o agravo de instrumento interposto pelo ora Requerente, recebo o pedido como desistência do recurso e determino a baixa dos autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AC-99.493/2003-000-00-00.8

AUTORA : CONCREBRÁS S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RÉU : WALDIS BONATELLI JÚNIOR

D E S P A C H O

Certificada nos autos a não-comprovação do recolhimento das custas processuais a que Concrebrás S.A. foi condenada (fl. 174), no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), determino seja a referida empresa inscrita no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O valor do débito, por outro lado, é inferior ao limite mínimo sujeito à inscrição como Dívida Ativa da União, conforme o disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda. Desse modo, dispensa-se a expedição de ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Após a adoção da providência determinada, apensem-se os presentes autos aos do processo principal (TST-ROAR-124/2001-000-15-00-2), nos termos do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-9966/2001-006-09-00.0

RECORRENTE : CLÍNICA CARDIOLÓGYCA C. COSTANTINI S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO R. PINTO  
RECORRIDA : PILAR FALCON WIEDERKEHR  
ADVOGADA : DRA. MARILIS DE CASTRO MÜLLER

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Pilar Falcon Wiederkehr, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo à Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AC-120.652/2004-000-00-00.0 TST  
A Ç Ã O C A U T E L A R I N O M I N A D A

AUTORA : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
RÉU : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

D E S P A C H O

UNIÃO FEDERAL ajuíza Ação Cautelar Inominada Incidental, com pedido de concessão de liminar **inaudita altera parte**, visando a suspender a execução pertinente à Reclamatória Trabalhista nº 821/1992, em curso na 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, sem contudo instruí-la com documento essencial ao conhecimento da matéria nela versada.

Tendo em vista a necessária instrução do feito, **determino** que se proceda à intimação da Autora, a fim de que promova, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada aos autos da certidão do andamento atualizado da execução.

Publique-se.

Brasília, 28 de janeiro de 2004.

RONALDO LOPES LEAL  
Minis Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no exercício eventual da Presidência

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AG-AC-112964/2003-000-00-00.5

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL  
ADVOGADO : DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL (TRT DA 17ª REGIÃO)  
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
AGRAVADA : MARIA DE LOURDES VANDERLEI E SOUZA - JUÍZA DO TRT DA 17ª REGIÃO  
AGRAVADA : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

D E S P A C H O

Trata-se de agravo regimental interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL contra o despacho indeferitório de fls. 331/332, proferido em ação cautelar inominada, que visava obter liminar **inaudita altera parte**, incidentalmente ao AGRC-99978/2003-000-00-00-1, em trâmite neste Tribunal, e ver imprimido efeito suspensivo ao agravo regimental interposto na reclamação correicional.

Mantenho o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Publique-se.

Após, intime-se a COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST para os efeitos do art. 802 do Código de Processo Civil e voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL  
Relator

PROCESSO-TST-Nº-717218/2000.0

Remetente: TRT DA 16ª REGIÃO

IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
PROCURADOR : DR. ARISTÓTELES RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR  
INTERESSADA : MARIA DA GRAÇA MENDES CRUZ  
ADVOGADO : DR. LEONARDO CURSINO VÉRAS  
INTERESSADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
AUTORIDADE COATO-RA : JUIZ PRESIDENTE DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA DE SÃO LUÍS

DECISÃO

Cuida-se de recurso de ofício em mandado de segurança, em Precatório, contra a r. decisão monocrática proferida pelo Exmo. Juiz Relator do Eg. 16º Regional, que indeferiu liminarmente a petição inicial e julgou extinto o processo, sem exame do mérito (fls. 33/34).

Impõe-se, todavia, denegar seguimento ao recurso de ofício.

De fato, se o Município Impetrante pleiteava originalmente a cassação da r. decisão proferida pelo Exmo. Juiz da Execução -- que determinou o imediato pagamento de Precatório considerado de pequeno valor (fls. 20/21 e 29) -- e se o débito exequendo foi quitado (certidão de fl. 136), entendo que o presente mandado de segurança perdeu inteiramente o objeto, à luz do art. 267, inc. VI, do CPC: despojou-se o Impetrante do interesse processual.

Ante o exposto, fundamentado no art. 557, *caput*, do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17-TST, com redação dada pela Resolução nº 101/2000 (DJ de 10.11.2000), denego seguimento ao recurso de ofício em mandado de segurança.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Relator



PROC. Nº TST-AG-RC-239613/1996.5

Agravante : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS DA SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE ALAGOAS - SINDIPREV/AL

ADVOGADO : DR. WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO  
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora : Dr<sup>a</sup>. Ana Rita Ilha Porto

AUTORIDADE REQUERIDA : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
 D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, autuada em 17/1/96, na qual o INSS pede liminarmente a suspensão de despacho do Presidente do TRT da 19ª Região, que autorizou o seqüestro para pagamento do precatório nº 12/94, referente às reclamações trabalhistas nºs 603/90 e 2.315/90, correspondente a R\$ 49.379.209,10 (quarenta e nove milhões trezentos e setenta e nove mil duzentos e nove reais e dez centavos), acrescido da multa de 20%, determinada com fundamento no art. 600, II e III, c/c 601 do CPC, no valor de R\$ 9.875.841,82 (nove milhões oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), importando o total do seqüestro em R\$ 59.255.050,92 (cinquenta e nove milhões duzentos e cinqüenta e cinco mil cinqüenta reais e noventa e dois centavos).

O Corregedor-Geral na época, Ministro Wagner Pimenta, concedeu a liminar até decisão final da reclamação correicional e, analisando o mérito da reclamação, julgou-a improcedente, cassando a liminar concedida anteriormente. A esta decisão foi interposto agravo regimental, que foi provido para determinar o refazimento dos cálculos para aferição de erro material.

Após longa tramitação, cálculos refeitos e erro material constatado, volta a reclamação correicional trazendo em apenso os autos originais das reclamações trabalhistas.

Este Corregedor, ao examinar os autos, concluiu pelo cumprimento das determinações do Órgão Especial, dando por encerrada a sua atuação na presente reclamação correicional e determinando o prosseguimento normal da tramitação das referidas reclamações trabalhistas na primeira instância, oportunidade em que o juízo de primeiro grau deverá analisar e decidir sobre todas as manifestações e impugnações apresentadas aos cálculos.

A essa decisão, houve interposição de agravo regimental pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS DA SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE ALAGOAS - SINDIPREV/AL.

Agora, em petição de fls. 661, o agravante renuncia ao agravo regimental, ao mesmo tempo em que pede "a Vossa Excelência, se digne reconhecida a real situação da fase processual, onde, com a realização dos novos cálculos através de perícia judicial, seja apenas informada ao Juízo da 1ª Instância a necessidade da HOMOLOGAÇÃO dos novos cálculos e conseqüente cumprimento de sua liquidação por se tratar de complemento devido ao precatório n. 012/94." (fls. 661)

DEFIRO o pedido de desistência do agravo regimental e declaro extinto o recurso sem julgamento do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Determino que seja observado o despacho de fls. 628/635, segundo o qual "as reclamações trabalhistas nºs 603/90 e 2.345/90 retornem à origem, para que o juízo da execução prossiga na tramitação do feito, como entender de direito, e que, após o prazo legal, a presente reclamação correicional seja arquivada." (fl. 635).

Publique-se.

Decorrido o prazo, arquite-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

RONALDO LEAL  
 Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-A-RXOFROAG-738.135/2001.0TRT - 16ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 PROCURADORES : DRS. WALTER DO CARMO BARLETTA E MARIA DO SOCORRO BRITO E SILVA

AGRAVADOS : EDMILSON NEVES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. SILVANA MARIA MELO COSTA

D E S P A C H O

1. A composição plena do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, mediante o acórdão de fls. 200/204, deu provimento ao agravo regimental interposto pelos Exequentes, para, revogando a decisão de fls. 177, determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, a fim de proferir decisão sobre a expedição de precatório complementar. Na ementa, consignou-se entendimento do seguinte teor, verbis:

"PRECATORIO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. COMPETÊNCIA. A atividade desenvolvida pelo Presidente do Tribunal em precatório é meramente administrativa, cabendo tão-somente ao Juiz do processo de execução o exame de incidência a ele relacionados, tais como a correção de eventual erro material. Agravo regimental conhecido e provido" (fls. 200).

Inconformada, a Fundação Nacional de Saúde - FNS interpôs recurso ordinário (fls. 209/217), com fulcro no art. 895, b, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, pretendeu o restabelecimento da "decisão do Presidente do Tribunal Regional da 16ª Região que reconheceu a ocorrência de erro material em favor da recorrente, determinando as devidas retificações no precatório em apreço" (fls. 217).

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional admitiu o recurso por meio da decisão de fls. 219.

Os Exequentes apresentaram contra-razões ao recurso ordinário (fls. 221/223).

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso ordinário (fls. 227/228).

Mediante a decisão de fls. 230, denegou-se seguimento ao recurso ordinário e à remessa oficial, aplicando-se, analogicamente, o estipulado na Orientação Jurisprudencial nº 70 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.

Dessa decisão a Fundação Nacional de Saúde - FNS interpôs agravo regimental (fls. 232/236), pleiteando o processamento do recurso ordinário e da remessa oficial.

2. A jurisprudência deste Tribunal firmou-se no sentido do cabimento da remessa oficial e do recurso ordinário interposto de decisão proferida pelo Tribunal Regional no julgamento de agravo regimental, em que se analisa precatório judicial, conforme se constata nos seguintes acórdãos, verbis:

"AGRAVO. RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL. CABIMENTO. PRECATÓRIO  
 1. No âmbito do processo trabalhista comportam recurso ordinário as decisões de natureza definitiva dos Tribunais Regionais em processo de sua competência originária (CLT, art. 895, b).

2. Por analogia, cabe recurso ordinário contra acórdão regional em agravo regimental que haja apreciado decisão de Presidente de Tribunal Regional em sede de precatório (art. 70, inciso I, alínea 'i', do Regimento Interno do TST), ante a competência originária do Tribunal Regional do Trabalho para apreciar a matéria, de forma definitiva.

3. Agravo do art. 557, § 1º, do CPC conhecido e provido para determinar o regular processamento do recurso ordinário em agravo regimental, mediante inclusão em pauta para julgamento imediato" (A-RXOF-ROAG-679.238/2000, Tribunal Pleno, Ministro João Oreste Dalazen, DJ 06.06.2003).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 70 DA SDI-1 - HIPÓTESE EM QUE É APLICÁVEL

A Orientação Jurisprudencial nº 70 da SDI-1 somente se aplica nas hipóteses de reclamação correicional ajuizada contra atos de juízes de primeiro grau, decididas pelo corregedor regional ou pelo M. juiz presidente do e. TRT, submetidos à apreciação do Tribunal Regional por força de agravo regimental. Nessas circunstâncias, não cabe recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho, visto que o corregedor-geral da Justiça do Trabalho somente tem competência para examinar reclamações correicionais propostas contra juízes do TRT, não lhe competindo rever decisões tomadas pelo corregedor regional em relação a juízes de primeiro grau (CLT, artigo 709, II). Na hipótese dos autos, trata-se de ato praticado originariamente pelo juiz presidente do Regional, em sede de precatório, e que desafiou agravo regimental para o TRT. Assim, revela-se perfeitamente cabível o recurso ordinário, não havendo que se falar no óbice da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SDI-1.

Agravo de instrumento provido" (RXOF-ROAG-282/1992-001-17-44, Tribunal Pleno, Ministro Milton de Moura França, DJ 28.11.2003).

3. Diante do exposto, reconsidero a decisão de fls. 230 e determino o regular processamento do recurso ordinário e da remessa oficial.

4. Publique-se.

Brasília, 03 de dezembro de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 1a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 09 de fevereiro de 2004 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I

Processo: E-AIRR-43/2002-924-24-40-2 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS  
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON OLÍMPIO FIALHO  
 EMBARGADO(A) : PORFÍRIO BOBADILHA ZACARIAS  
 ADVOGADO : DR(A). TALES TRAJANO DOS SANTOS

Processo: E-RR-197/2002-082-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA  
 EMBARGADO(A) : ENILDO DE OLIVEIRA MORAIS  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS

Processo: E-AIRR-230/2000-651-05-40-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA  
 EMBARGADO(A) : CLECI PEREIRA DE BARROS  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS

Processo: E-RR-773/2002-007-10-00-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : CAIXA SEGURADORA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA  
 EMBARGADO(A) : VÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

Processo: E-AIRR-882/2001-002-10-40-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP  
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA COSTA RÊGO  
 EMBARGADO(A) : ALDINE OLIVEIRA SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROCHA MARTINS

Processo: E-RR-1.121/1988-001-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FÁBIO JOSÉ BONETTI  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO RUSSO  
 EMBARGADO(A) : RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). DIRCE BEATO

Processo: E-AIRR-1.416/2002-026-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ALÉSSIO FABIANI ROSENDO

Processo: E-AIRR-6.419/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNÇÃO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ELENITA DE SOUZA RIBEIRO  
 EMBARGADO(A) : AMÉRICA RODRIGUES GOMES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ BAZZO

Processo: E-RR-10.832/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ANTONIO RICARDO VICENTE  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR-55.220/2002-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : CONSTRUTORA PERIMETRAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FONTOURA MIQUELARENA  
 EMBARGANTE : NELSON DA FONTE PILLA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DENI FONSECA COUTINHO  
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS  
 EMBARGADO(A) : JÚLIO FORTINI DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo: E-AIRR-55.284/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO GENERAL MOTORS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : HULDOCY CYRELLI  
 ADVOGADO : DR(A). EGIDIO LUCCA

Processo: E-RR-368.685/1997-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : JOSÉ ALFREDO DE ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS  
 EMBARGADO(A) : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo: E-RR-369.584/1997-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ALAERTE JACINTO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : IZAIAS FREIRE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). APPARCIO MIRANDA DE SOUZA

Processo: E-RR-374.877/1997-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO YVES TEMPORAL  
 EMBARGADO(A) : SANDRA MARIA MARTINS  
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA  
 EMBARGADO(A) : AJESP - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

## Processo: E-RR-379.474/1997-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : ANA LÚCIA DA COSTA MARINHO  
 ADOVADO : DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

## Processo: E-RR-384.976/1997-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
 EMBARGADO(A) : PEDRO DA CUNHA SOARES  
 ADOVADA : DR(A). ADRIANA AMÉLIA COSTA

## Processo: E-RR-390.065/1997-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA  
 EMBARGADO(A) : SELITO ZANATA PERUZZATO  
 ADOVADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 EMBARGADO(A) : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE  
 ADOVADA : DR(A). SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ

## Processo: E-RR-391.129/1997-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : S.A. WHITE MARTINS  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ADOVADA : DR(A). MARIA CLARA SAMPAIO LEITE  
 EMBARGADO(A) : WALTER TAVARES DA SILVA FILHO

## Processo: E-RR-400.161/1997-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : MARIA INES DOS REIS PEREIRA DE SOUZA  
 ADOVADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

## Processo: E-RR-400.850/1997-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : SONIA MARIA DE MELLO  
 ADOVADO : DR(A). LEONALDO SILVA  
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR  
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE

## Processo: E-RR-401.867/1997-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : EDMAR BISPO DOS SANTOS  
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 ADOVADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO  
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

## Processo: E-RR-412.986/1997-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : DURAFLORES S.A.  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : DEVANIL DIAS  
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ CONTENTE

## Processo: E-RR-419.089/1998-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : MÁRIO DA SILVA BOTELHO  
 ADOVADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

## Processo: E-RR-422.911/1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO FERREIRA  
 ADOVADO : DR(A). IVO BERNARDINO CARDOSO

## Processo: E-RR-424.641/1998-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : MAURÍCIO FERREIRA  
 ADOVADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA

## Processo: E-RR-424.851/1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : ADOLFO FURTADO GONÇALVES  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA  
 ADOVADO : DR(A). SYLVIO DE FREITAS MARTINS

## Processo: E-RR-435.609/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 ADOVADO : DR(A). ROBERTO CALDAS A. DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : GILMAR COUTINHO  
 ADOVADO : DR(A). CRISTY HADDAD FIGUEIRA

## Processo: E-RR-438.241/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.  
 ADOVADA : DR(A). SANDRA LÚCIA BESTLÉ ASSELTA  
 EMBARGADO(A) : DEUSAMA JOSÉ RIBEIRO  
 ADOVADO : DR(A). RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

## Processo: E-RR-438.381/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : WANDERLEY MARCOS NASCIMENTO  
 ADOVADA : DR(A). JANE SALVADOR

## Processo: E-RR-446.109/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADOVADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA  
 EMBARGADO(A) : GÉLIA MARIA ROCHA DE MELLO  
 ADOVADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI

## Processo: E-RR-446.161/1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : JOÃO LUIZ DA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

## Processo: E-RR-451.643/1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA  
 ADOVADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

## Processo: E-RR-452.550/1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA PESSOA DE ARAÚJO  
 ADOVADA : DR(A). JANECELI PLUTARCO

## Processo: E-RR-452.832/1998-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
 ADOVADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : MARIA JOSÉ PEREIRA  
 ADOVADO : DR(A). KLEVERSON MESQUITA MELLO

## Processo: E-RR-454.650/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : ALBERTO BEZERRA DA SILVA  
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES

## Processo: E-RR-459.518/1998-9 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : LUCIANO MARQUES DE SOUZA E OUTROS  
 ADOVADA : DR(A). RENATA MARCHI  
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

## Processo: E-RR-459.834/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : TATIANE FRASSON BARBOSA  
 ADOVADO : DR(A). ANDERSON WILLIAN PEDROSO

## Processo: E-RR-461.656/1998-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FLÁVIO FERNANDES CAMACHO  
 ADOVADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
 ADOVADO : DR(A). CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA  
 EMBARGADO(A) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.  
 ADOVADA : DR(A). GISELA VIEIRA GRANDINI  
 ADOVADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

## Processo: E-RR-463.096/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
 EMBARGADO(A) : ERLI FRANCISCO DOS SANTOS  
 ADOVADA : DR(A). MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK

## Processo: E-RR-464.315/1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : PAES MENDONÇA S.A.  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : VILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS  
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO GERALDO DE ARAÚJO

## Processo: E-RR-467.066/1998-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : JOSÉ OSMAR DA ROSA  
 ADOVADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADOVADA : DR(A). ALINE HAUSER

## Processo: E-RR-467.921/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 ADOVADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : APARECIDO FERNANDES  
 ADOVADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

## Processo: E-RR-469.433/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : JORGE AGOSTINHO DE LANA  
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL SÃO PAULO  
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA

## Processo: E-RR-470.317/1998-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : ULTRAFÉRTIL S.A.  
 ADOVADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 EMBARGADO(A) : ELIAS JOSÉ DOBYENSKY  
 ADOVADO : DR(A). MAURO JOSÉ AUACHE

## Processo: E-RR-473.887/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADOVADO : DR(A). DENILSON FONSECA GONÇALVES  
 EMBARGADO(A) : DENISON FERREIRA SANTOS  
 ADOVADO : DR(A). CARLOS ALBERTO PEQUENO

## Processo: E-RR-476.902/1998-0 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : REGINALDO LOPES MAGALHÃES  
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

## Processo: E-RR-477.490/1998-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL  
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : NEUZA MASAKO MIYAMOTO  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

**Processo: E-RR-479.885/1998-0 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MONTALTO ROSSATO  
ADVOGADO : DR(A). ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR  
EMBARGADO(A) : MARIA NUNES DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**Processo: E-RR-482.614/1998-7 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : ADILSON BARBOSA LIMA  
ADVOGADO : DR(A). ROSEMBERG MORAES CAITANO

**Processo: E-RR-483.327/1998-2 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : VICENTE MÁXIMO  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BERARDINELLI BERNABÉ

**Processo: E-RR-485.799/1998-6 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : CLAUDIR PRAZERES  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

**Processo: E-RR-491.150/1998-4 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT  
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
EMBARGADO(A) : JUDITE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

**Processo: E-RR-493.535/1998-8 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA  
EMBARGADO(A) : MATUZALÉM DUARTE ALELUIA  
ADVOGADO : DR(A). ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA

**Processo: E-RR-495.164/1998-9 TRT da 6a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : JOSÉ MOURA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). NEY RODRIGUES ARAÚJO

**Processo: E-RR-495.310/1998-2 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES  
EMBARGADO(A) : MARIA DA PENHA CARNEIRO  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA

**Processo: E-RR-498.136/1998-1 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : JOÃO DINIZ PAES BARRETO PIZARRO DRUMOND  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CLARA SAMPAIO LEITE

**Processo: E-RR-503.858/1998-7 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : JOACIR ELIAS GONÇALVES  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

**Processo: E-RR-506.556/1998-2 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : JUCELINO LUIZ ARMACHUK  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDES

**Processo: E-RR-507.394/1998-9 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA  
EMBARGADO(A) : KLAUSS PAIXÃO FRANÇA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-528.293/1999-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORA : DR(A). MARIA SILVIA DE ALBUQUERQUE GOUVEIA GOULART  
PROCURADOR : DR(A). WALDIR FRANCISCO HONORATO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : LOURDES APARECIDA GOMES DAS CHAGAS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-528.460/1999-4 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
EMBARGADO(A) : ELUMA CONEXÕES S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

**Processo: E-RR-529.150/1999-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
EMBARGADO(A) : LUIZ ROGÉRIO FREDDI LOMBA  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA

**Processo: E-RR-530.631/1999-1 TRT da 13a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ORIOWALDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARAÚJO DE LIMA

**Processo: E-RR-537.316/1999-9 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO : DR(A). CELSO JOSÉ SOARES  
EMBARGADO(A) : DERCY JOSÉ BENINI  
ADVOGADO : DR(A). CECÍLIA MARIA OYHENARD IBARRA

**Processo: E-RR-539.668/1999-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : ALDIR RIZZON E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY  
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DOS REIS AVELAR

**Processo: E-RR-540.538/1999-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO  
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO  
EMBARGADO(A) : IVANILDO FIGUEIREDO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). JANETE BALEKI BORRI

**Processo: E-RR-544.698/1999-7 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : LUIZ MARTINS PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MOHALLEM

**Processo: E-RR-546.272/1999-7 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : EMÍLIO PEREIRA SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
EMBARGADO(A) : TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO JOSÉ DA SILVA  
EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

**Processo: E-RR-549.595/1999-2 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
EMBARGADO(A) : PEDRO WANDERLEI CANASSA  
ADVOGADA : DR(A). HEIDY GUTIERREZ MOLINA

**Processo: E-RR-551.042/1999-8 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ROSELY CHICO PIAI  
ADVOGADA : DR(A). MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

**Processo: E-RR-557.713/1999-4 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : MANOEL GOMES DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
PROCURADOR : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL

**Processo: E-RR-559.264/1999-6 TRT da 13a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS  
EMBARGADO(A) : JOSEFA CECÍLIA JORGE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ERIVAN TAVARES GRANGEIRO  
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ISMAEL SOBRINHO

**Processo: E-RR-564.200/1999-0 TRT da 7a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA  
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE TAUÁ  
ADVOGADO : DR(A). RENATO SANTIAGO DE CASTRO  
EMBARGADO(A) : ANA PAULA DOS SANTOS GONÇALVES  
ADVOGADO : DR(A). DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR

**Processo: E-RR-572.997/1999-9 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA  
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA  
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE  
EMBARGADO(A) : MARILZA ESPÍRITO SANTO LOPES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO CARNEIRO LEÃO

**Processo: E-RR-582.112/1999-8 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : AILTON MILITÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA COSTA FRAGUAS

**Processo: E-RR-586.328/1999-0 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : CARLOS MAGELA SOARES  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO

**Processo: E-RR-592.004/1999-2 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : JONAS SIMÕES  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUOCO

**Processo: E-RR-601.116/1999-6 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ TAVARES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PERELMITER  
EMBARGADO(A) : EDITORA O DIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA

Processo: E-RR-605.088/1999-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP  
 ADOVADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 EMBARGADO(A) : AMADOR PEREIRA DA SILVA FILHO  
 ADOVADA : DR(A). MARIA RITA BACCI FERNANDES  
 EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA ETEL - ELETRICIDADE E TELECO-MUNICAÇÕES LTDA ( N/P SÍNDICO DR. ANTÔNIO SADI JÚNIOR)

Processo: E-RR-608.673/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : NEWTON SÉRGIO FRUTUOSO AFFONSO  
 ADOVADO : DR(A). ARMANDO DOS PRAZERES

Processo: E-RR-613.939/1999-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : GILMAR UBALDO DE OLIVEIRA  
 ADOVADA : DR(A). AUTA DOS ANJOS LIMA OLIVEIRA

Processo: E-RR-622.598/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : LEONARDO LEMES  
 ADOVADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: E-RR-624.068/2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR  
 ADOVADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS FERREIRA  
 ADOVADO : DR(A). VALDECIR FERNANDES

Processo: E-RR-628.600/2000-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : SEBASTIÃO PEREIRA  
 ADOVADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO  
 EMBARGADO(A) : CIA. HERING  
 ADOVADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: E-RR-635.902/2000-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : JOSÉ EDNILSON MOURA E OUTROS  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo: E-RR-637.517/2000-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : ABRAHÃO PLÁCIDO LISBOA  
 ADOVADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

Processo: E-RR-638.789/2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADOVADA : DR(A). MARCIA LYRA BERGAMO  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ VICENTE DE BARROS  
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO MATTOS ALONSO

Processo: E-RR-639.561/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : ITAUTEC INFORMÁTICA S.A. - GRUPO ITAUTEC  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : NAZIR SALOMÃO  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ MURASSAWA

Processo: E-RR-639.885/2000-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
 EMBARGADO(A) : DANIEL SENRA DELGADO  
 ADOVADO : DR(A). ANTONIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

Processo: E-RR-640.475/2000-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : KATSUYOSHI IKEDA  
 ADOVADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: E-RR-641.652/2000-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CARLOS BALHAZAR DE MAYRINCK  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
 ADOVADO : DR(A). SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ  
 EMBARGADO(A) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMEN-TO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo: E-RR-643.099/2000-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : LUIZ FERREIRA DE BRITO  
 ADOVADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO

Processo: E-RR-647.876/2000-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ PEREIRA BRAGA  
 ADOVADO : DR(A). EDMAR PERUSSO

Processo: E-RR-654.164/2000-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 EMBARGADO(A) : OLGA DOS SANTOS VITAL  
 ADOVADO : DR(A). ERNANY FERREIRA SANTOS

Processo: E-RR-672.528/2000-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA  
 EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-AIRR e RR-673.894/2000-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGANTE : JOSIMAR DE OLIVEIRA PASSOS (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA  
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS  
 EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADOVADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

Processo: E-RR-676.123/2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
 PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO  
 EMBARGADO(A) : KÁTIA CILENE CAVALCANTE DA SILVA  
 ADOVADA : DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ

Processo: E-RR-703.375/2000-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : ALVO BRIOSCHI  
 ADOVADO : DR(A). MARCUS LUIZ MOREIRA TOURINHO  
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

Processo: E-RR-706.163/2000-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD  
 PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
 EMBARGADO(A) : CLARICE OLIVEIRA SOUZA

Processo: E-RR-721.959/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : PECY DA SILVA GUEDES  
 ADOVADO : DR(A). SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ  
 ADOVADO : DR(A). WAGNER LACERDA DE MATOS  
 EMBARGADO(A) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo: E-RR-723.023/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ARNALDO GREGÓRIO DA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-723.382/2001-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : JOSÉ JORGE BARBOSA  
 ADOVADO : DR(A). ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF  
 PROCURADOR : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Processo: E-RR-724.883/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA  
 EMBARGADO(A) : MARIA DO CARMO TENÓRIO  
 ADOVADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: E-RR-725.358/2001-5 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.  
 ADOVADO : DR(A). ANDRÉ PUPPIN MACEDO  
 EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO  
 ADOVADA : DR(A). ELIS FIDELIS SOARES

Processo: E-RR-729.152/2001-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS JAQUETTO  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo: E-RR-729.445/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : REINALDO DE SOUZA GOMES  
 ADOVADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-748.926/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : ALCEBIANES VIANNA  
 ADOVADO : DR(A). CELSO OTAVIO BRAGA LOBOSCHI  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA  
 ADOVADO : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO  
 ADOVADO : DR(A). GABRIEL SPÓSITO

Processo: E-AIRR-753.052/2001-6 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSAN-PA  
 ADOVADA : DR(A). MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ PEDRO GOES DE MELO  
 ADOVADO : DR(A). POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Processo: E-RR-773.007/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : DINAMARQUES GOMES DE ARAÚJO  
 ADOVADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo: E-RR-775.058/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : NILSON VENÂNCIO DE FREITAS  
 ADOVADO : DR(A). MARCOS ULISSES FRANÇA DE ANDRADE

**Processo: E-RR-780.231/2001-7 TRT da 4a. Região**

RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
EMBARGADO(A)	: RAUL FRANCISCO SCHNORR
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITT-MANN
ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

**Processo: E-AIRR-793.571/2001-8 TRT da 5a. Região**

RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ÉRIKA MARTINS TELLES DE MACEDO
ADVOGADO	: DR(A). ANGELO AUGUSTO COSTA DELGADO
EMBARGADO(A)	: AILTON MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE NAJAR

**Processo: E-RR-798.150/2001-5 TRT da 3a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: MÁRCIO AURÉLIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). AURENTINO DE SOUZA COLEN

**Processo: E-RR-805.253/2001-5 TRT da 3a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: VÁLTER ALVES PINHEIRO
ADVOGADO	: DR(A). CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

**Processo: E-RR-809.676/2001-2 TRT da 3a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: DANIEL SABINO DOS REIS
ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA

**Processo: E-RR-814.358/2001-0 TRT da 2a. Região**

RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A)	: GUILHERME TELES DOS REIS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM

**Processo: A-E-AIRR-19.668/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: MARIA CLARET DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELSP
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**Processo: A-E-AIRR-32.344/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: SINÉSIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELSP
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**Processo: A-E-RR-443.641/1998-7 TRT da 9a. Região**

RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: BERNARDO SÉRGIO GRASSI
ADVOGADO	: DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF
AGRAVADO(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**Processo: A-E-RR-467.256/1998-8 TRT da 4a. Região**

RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: CEZINO BERNARDES MENDONÇA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ GUILHERME KLIEMANN

**Processo: A-E-AIRR e RR-501.227/1998-4 TRT da 3a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO FERNANDES DE LIMA FILHO
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO
AGRAVADO(S)	: ZEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ALEX FABIANO GATTO

**Processo: A-E-RR-576.988/1999-3 TRT da 9a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: REJOI COMÉRCIO DE JÓIAS E RELÓGIOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO
AGRAVADO(S)	: DEMILSON ORBELLI
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO DANELUZ

**Processo: A-E-RR-640.604/2000-1 TRT da 15a. Região**

RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ALICE LUCAS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

**Processo: A-E-RR-645.006/2000-8 TRT da 15a. Região**

RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JORGE DORNELAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: AG-E-RR-646.501/2000-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SILVIO DE SOUZA PORTO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS
ADVOGADO	: DR(A). ALTAIR OLIVEIRA GUEDES

**Processo: A-E-RR-702.737/2000-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: ROSA FERREIRA DUARTE
ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: DRASTOSA S.A. - INDÚSTRIAS TÊXTEIS
ADVOGADO	: DR(A). BERNARDO SINDER

**Processo: A-E-AIRR-792.740/2001-5 TRT da 7a. Região**

RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AURILO CAVALCANTE LIMA

**Processo: A-E-AIRR-809.127/2001-6 TRT da 2a. Região**

RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S)	: RIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). AZENAITE MARIA DA SILVA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Diretora da Secretaria da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais  
SECRETARIA DA 4ª TURMA

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às nove horas, teve início a Terceira Sessão Extraordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Terceira Turma, no Segundo Andar do Anexo 1, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juizes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho Maurício Correia de Mello e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; e nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Extraordinária, realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo:** AIRR - 640/1989-008-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Luís Reis de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1199/1989-003-18-00.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Fe-

deral, Procurador: Dr. Roberto Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Mariza Assunção Silva e Outros, Advogado: Dr. Gilson Bueno de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2201/1989-010-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Alda de Almeida e Silva e Outros, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência do traslado, a teor do Enunciado nº 272/TST. **Processo:** AIRR - 162/1994-098-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hiroshi Kakutate e Outro, Advogado: Dr. João Batista Renaud, Agravado(s): Exupério José dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados. **Processo:** AIRR - 1064/1995-035-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Município de Casa Branca, Advogado: Dr. Luís Leonardo Tor, Agravado(s): Carlos Eduardo Souza, Decisão: por unanimidade, determinar o encaminhamento do recurso à egrégia Subseção I de Dissídios Individuais, competente para o seu julgamento. **Processo:** AIRR - 2051/1996-018-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): João Bosco Dias, Advogado: Dr. Valdelício Menêzes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 116/1997-291-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): José Dilton Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 178/1997-001-01-40.8 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Verly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 859/1997-099-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): João Carlos Modesto, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1409/1997-007-17-40.1 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Agravado(s): Vanderley Rodrigues Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1582/1997-004-17-00.6 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Marcos Rangel Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 377/1998-039-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Jolimode Roupas S.A., Advogada: Dra. Diana T. Furtado Castro, Agravado(s): Flávio Alexandre Alves de Souza, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 646/1998-631-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carmito Antônio Correia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Atlanta - Manutenção de Máquinas Ltda., Advogada: Dra. Denise Elaine S. de Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 702/1998-009-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Rita de Cássia Santa Bárbara Campos, Advogado: Dr. Pedro César Serraphim Pitanga, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1337/1998-342-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Weser Lessa e Silva, Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1349/1998-058-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Joaquim Mendes Santana, Advogado: Dr. Joaquim Mendes Santana, Agravado(s): Maria dos Santos Silva e Outros, Advogado: Dr. Daniel Guedes Pinto, Agravado(s): Cemp Artefatos de Madeira Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 2875/1998-040-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 246/1999-662-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rádio e TV Umbu Ltda., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Agravado(s): Joelmir Santos Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Nimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 551/1999-051-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello

Filho, Agravante(s): Rosalvo Gomes Duarte, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 831/1999-096-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elza Benedita Miquelletto Belgine, Advogada: Dra. Eliana Regina Vitiello, Agravado(s): Município de Itatiba, Advogada: Dra. Ana Rita Marcondes Kanashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 947/1999-013-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade, Advogada: Dra. Daniele Martins Mesquita, Agravado(s): Cláudia Vieira Aniceto, Advogado: Dr. Christian Robert Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1281/1999-001-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): L. R. Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Junqueira Ayres, Agravado(s): Manuel Angel Cal Diz, Advogado: Dr. Expedito Rocha Queiroz, Agravado(s): Rali Hotéis Turismo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1482/1999-102-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, Advogado: Dr. João Batista G. Lopes, Agravado(s): Cláudio Carvalho, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 1508/1999-046-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Wandil Mônaco Soares, Agravado(s): Francisco José Éboli, Advogada: Dra. Maria Luzia Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1581/1999-401-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Don Carlone Pizzaria Ltda., Advogada: Dra. Janete Maria Morasco, Agravado(s): José Luiz Gonçalves de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1702/1999-002-17-00.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): João Batista Senne da Rosa, Advogado: Dr. José Humberto Lordello dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2559/1999-020-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Vivian Boronat Carbonés, Agravado(s): Marilene Aparecida Paulela, Advogada: Dra. Márcia Bertholdo Lasmar Montilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 557386/1999.5 da 20a. Região, corre junto com RR-557387/1999-9, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): João Gomes dos Santos, Advogado: Dr. José Simplício Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 267/2000-871-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Gultarte Consul, Agravado(s): Ronise da Silva Jardim, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 326/2000-052-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Vilma da Costa Carvalho Martins, Advogado: Dr. Inaldo Antônio Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 808/2000-005-13-00.6 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edgar Caetano, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Agravante(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo:** AIRR - 841/2000-042-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Joaquim Tiago da Silva, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 853/2000-051-02-2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Tânia Maria Rocha Pires, Advogada: Dra. Sheila Lasevitch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 880/2000-049-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Santuza Maria Pinto Azevedo e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Agravado(s): Município de Barbacena, Advogado: Dr. Fabiano Procópio de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por deserto. **Processo:** AIRR - 881/2000-049-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ronaldo Vaz de Mello Júnior e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Agravado(s): Município de Barbacena, Advogado: Dr. Fabiano Procópio de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por deserto. **Processo:** AIRR - 1245/2000-039-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,

Agravante(s): Inter Connection Central de Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Celso Pereira dos Santos, Agravado(s): Manuel Gomes de Ferreira, Advogada: Dra. Cleudir Maria Goedert Beckhauser, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 1322/2000-102-10-00.0 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Orca Veículos Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues, Agravado(s): Márcio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. João Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2092/2000-012-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): Elisabete Aparecida Alves Franco Barbosa, Advogada: Dra. Renata Elisabete Conceição Foltran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2455/2000-009-05-00.8 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Nilton de Jesus Souza, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Catussaba Hotel Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2869/2000-011-05-40.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ita Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Agravado(s): Marcelo Guilherme Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 3235/2000-045-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Helen Flávia Muzy Melo, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): IntelliNet Soluções em Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 711761/2000.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Salvador Perdesane da Cruz, Advogado: Dr. Aluisio Tavares, Agravante(s): Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: 1- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto por Salvador Perdesane da Cruz para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; 2- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Fundação Municipal da Infância e da Juventude. **Processo:** AIRR - 520/2001-463-05-40.4 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Cunha, Agravado(s): Adenilson Oliveira Santos, Advogada: Dra. Fabíola Queiroz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 631/2001-201-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rui Nunes de Oliveira, Agravado(s): Evandro Leonardo Góes da Silva, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos Queiroz, Agravado(s): Carmelo Tavares de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 779/2001-005-23-00.9 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jorge dos Santos, Advogado: Dr. José Nascimento de Carvalho, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telemat, Advogada: Dra. Priscilla Aline Nees, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1005/2001-531-05-40.5 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Município de Mucuri, Advogado: Dr. Camilo A. Gazzinelli, Agravado(s): Dilzanira de Souza Matos, Advogada: Dra. Jackline Martins Larchert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1332/2001-036-23-40.0 da 23a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Evandro Marcus Paiva Machado, Agravado(s): Adão Santana Rodrigues de Lima, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1473/2001-012-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Lísis B. Moniz de Aragão, Agravado(s): Ophélia Almeida de Jesus, Advogada: Dra. Wandilza Pereira de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1830/2001-012-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gervásio Menezes de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Lemos e Correia, Agravado(s): João Irênio Batista Lima, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Agravado(s): Atalaia Serviço, Comércio e Representação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1855/2001-031-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Thomson Tube Components Belo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Giuliano Scodeler da Silva, Agravado(s): Milta Feliza Lopes, Advogada: Dra. Flávia da Cunha Pinto Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo:** AIRR - 1857/2001-030-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Carlos Reis de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Fátima França Lima, Agravado(s): Eduardo da Silva Reis, Advogada: Dra. Maria Izabel C. F. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1862/2001-020-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jussara Maria Benfica Brandão, Advogado: Dr. Afonso Ferreira Silva Júnior, Agravado(s): Thaís Angélica Couto Araújo Caçado, Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2343/2001-015-05-40.4 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Fundação Cultural do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Valci Barreto dos Santos, Agravado(s): Elinaldo José de Souza, Advogada: Dra. Dina Maria de Almeida Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 732618/2001.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, Advogada: Dra. Anna Maria Gesualdi Chaves, Agravado(s): Ettore Dalbone de Carvalho Júnior e Outros, Advogada: Dra. Mécia Heloísa Monteiro Christiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 741211/2001.5 da 15a. Região, corre junto com AIRR-741212/2001-9, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Helena Angeloni Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bortoletto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 741212/2001.9 da 15a. Região, corre junto com AIRR-741211/2001-5, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Helena Angeloni Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bortoletto, Agravado(s): Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 742846/2001.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Passamaria Chacur Ltda., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): João Batista Ernesto, Advogado: Dr. Ricardo Luís Meneghelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 765105/2001.0 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria das Neves Gonçalves Miranda, Advogada: Dra. Gizelly Vanderlinde Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 769025/2001.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Francisco Grigório do Nascimento, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL e Outro, Advogado: Dr. Clayton Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 787689/2001.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Abatedouro Coroaes Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Luciano Silva Machado, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 788974/2001.5 da 23a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Lashthênia de Freitas Varão, Agravado(s): André Francisca da Silva e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 797765/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Jaime Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Marco Antônio de Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, afastar a deserção decretada e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 798400/2001.9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alarico de Salles Cunha e Outros, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 798966/2001.5 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Francisco Chagas Medeiros Filho, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 807838/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Auto Viação Bangu Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Eduardo Marques de Almeida, Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, declinar da competência para a SBDI-1 do TST. **Processo:** AIRR - 808190/2001.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Carlos Roberto dos



Santos, Advogado: Dr. Aldo Benedeti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 809338/2001.5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Paulo Severo, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Agravante(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, assim como ao da reclamada. **Processo:** AIRR - 810289/2001.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Júlio José da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 16/2002-301-11-40.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Idelberto Gonçalves de Araújo, Advogado: Dr. Juan Bernabeu Céspedes, Agravado(s): Rádio Mania FM de Tefé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 184/2002-058-19-40.6 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria Aparecida Albuquerque Souza, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 286/2002-004-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Abivaldo José da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Fonseca, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 654/2002-002-23-40.5 da 23a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Jacar Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Ross, Agravado(s): Tadeu Melo Ramos, Advogado: Dr. José Moreno Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 665/2002-003-24-00.1 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luiz Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Glauco Alves Rodrigues, Agravado(s): José Carlos Costa Marques Bumlai, Advogado: Dr. André de Carvalho Pagnoncelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 927/2002-050-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sengel Construções Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Paulino Luís da Silva, Advogado: Dr. Éldo Marcos Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 966/2002-024-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Fábio Lamas Neto, Advogada: Dra. Taline Dias Maciel, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Eustáquio Filizola Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1126/2002-016-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maria das Graças Arcajo Costa, Advogada: Dra. Sylvania dos Santos Souza Correa, Agravado(s): Maria de Lourdes Gusman Pereira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Carreira Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1149/2002-002-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Sérgio Gomes de Castro, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1878/2002-900-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Humberto Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1918/2002-011-08-00.6 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Luís Galeno Araújo Brasil, Agravado(s): José Júlio Caetano Braz, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2055/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): SENO - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Severino de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Geni Francisca Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2565/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S.A. - TAMBASA, Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): José Fernandes, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2890/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Il Gattopardo Restaurante Ltda., Advogada: Dra. Raquel Motta, Agravado(s): Luís Carlos Ocana da Silva, Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3433/2002-900-05-00.3 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): Daniel Andrade Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Brito de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3915/2002-900-08-00.7 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rui Guilherme Gama Gomes, Advogado: Dr.

Joaquim Lopes de Vasconcelos, Agravado(s): Auto Viação Icoaraciense Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Carlos do N. Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 5573/2002-906-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Luciana Maria Leite Brito, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 6687/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogada: Dra. Maurício Pereira Pitorri, Agravado(s): Cícero Santana da Silva, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 10339/2002-902-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogada: Dra. Maurício Pereira Pitorri, Agravado(s): Raimundo Francisco da Cruz, Advogado: Dr. Paulo Nobuyoshi Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 10493/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. João Roberto de Guzzi Romano, Agravado(s): Maria Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 13218/2002-900-08-00.4 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Amerioleite Lima Nunes, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 14189/2002-900-06-00.9 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Valdemir Pedro Lins Vital, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 14919/2002-006-11-40.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lojas Populares Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Raimundo Nonato de Jesus Falcão, Advogado: Dr. Carlos Lins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 22465/2002-902-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GER-COOP Cooperativa de Prestação de Serviços em Geral Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Graça Vieira Moreira, Agravado(s): Maria Aparecida Correia, Advogada: Dra. Lizete Coelho Simionato, Agravado(s): Promoções Artísticas Tatuapé Ltda., Advogado: Dr. Cleodilson Luís Sforsin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 22944/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bankboston N.A., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Agravado(s): Margarete Antunes de Campos, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo:** AIRR - 25446/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Renildes Freire Silva, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por inobservância da norma paradigmática do art. 524, inciso II, do CPC. **Processo:** AIRR - 28416/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nestor Pereira, Agravado(s): Márcio de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 29452/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): H. C. Indústria e Comércio de Molas Ltda., Advogado: Dr. Andrei Mininel de Souza, Agravado(s): Afrônio Verde Selva Júnior, Advogado: Dr. Hélio Costa Veiga de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo:** AIRR - 30475/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Gilberto Oscar Menezes, Advogado: Dr. Miguel Estefan Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 34804/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Altana Pharma Ltda., Advogado: Dr. Fábio Luís Mussolino de Freitas, Agravado(s): Maria Aparecida Coelho Santos, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 34864/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Itamar Arpício de Santana, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 36599/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Cesário Quintas Casares, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo:** AIRR - 37083/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Clóvis Batista dos Santos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 41778/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sérgio de Matos Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 42202/2002-900-10-00.8 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aldeir Nonato Lima, Advogado: Dr. João Rocha Martins, Agravado(s): Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 43204/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Basílio Villani, Advogado: Dr. Carlos José Sebrenski, Agravado(s): Gilberto Renadi, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 48313/2002-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Aldemiro Alves Veloso e Outros, Advogada: Dra. Marlene do Carmo Mantovani Fraqueta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 50409/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Flávia Renata Vilela, Agravado(s): Maria Aparecida Rodrigues da Cruz, Advogada: Dra. Miriam Dalva Azevedo, Agravado(s): ETQ - Tecnologia e Qualidade Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 50655/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Seiqui Ikejima e Outros, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 53313/2002-900-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Luiz Ribeiro Bastos Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 53453/2002-900-08-00.9 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): Roberto do Socorro Rodrigues Contente, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 53591/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Condomínio Praia de Belas Shopping Center, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Éder Cid Ventura Carpes e Outro, Advogada: Dra. Ligia da Silva Barros Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 56943/2002-900-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Silva, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Sílvia da Costa Alves, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 57907/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Márcio Costa Matos, Advogado: Dr. Sérgio José de Carvalho, Agravado(s): Yakult S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Teresa Hiroko Kuninari Ota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 58219/2002-900-05-00.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MG Saraiva de Moraes, Advogado: Dr. Arthur Cezar Azevedo Borba, Agravado(s): Feliciano Faleta de Jesus, Advogado: Dr. André Thadeu Franco Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 60088/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Delfino Cardoso, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Renner Dupont Tintas Industriais e Automotivas S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 61522/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Margaret Rodrigues Correia, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo:** AIRR - 61694/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Asun Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Antônio Anselmo da Silva, Advogado: Dr. Valtter Maciel Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 63772/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro,



Agravado(s): Roberto Machado, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 64714/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Oliveira de Almeida, Agravado(s): Reynaldo Thadeu Pitrutti, Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 65509/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Acy Silveira Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Viçeli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Krammer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 69205/2002-900-21-00.9 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Adailton Barbosa da Costa, Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Agravado(s): João Martins de Pontes, Advogado: Dr. Alexandre José Gonçalves Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 69257/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Elegê Alimentos S.A., Advogada: Dra. Fernanda Borges, Agravado(s): José Evan Rolim de Sá, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 69266/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi,

Agravado(s): Vanessa Cristina Brasil, Advogado: Dr. Sandro Nagao Schissatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 69566/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Seguros Monarca (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Agravado(s): Valter Moura, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 72394/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Márcio Garcia de Souza, Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Agravado(s): Márcio César Benedet, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Agravado(s): CW Laboratórios Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 200/2003-911-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estaleiro Santo Antônio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): José Nascimento Franco, Advogado: Dr. Irlanda José Batista Sereja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1261/2003-906-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rodolfo Carvalho Alves, Advogada: Dra. Maria Diacuí de F. Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos - CTTU, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por inobservância da norma paradigmática do art. 524, inciso II, do CPC. **Processo:** AIRR - 72912/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Concesul Britagem Ltda., Advogado: Dr. Itiberê Francisco Nery Machado, Agravado(s): Silvino Pedro da Silva, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 74323/2003-900-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s): Augusto Januário Passos da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 74567/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Dra. Maria Tereza Laranjeira Silva, Agravado(s): Geraldo Soares, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 74740/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edison Antônio, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mozarzel, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 74981/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Jorge Antônio de Oliveira Jordão, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo:** AIRR - 75612/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shunitz Zwickler, Agravado(s): Izaias Franco, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos, Agravado(s): Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas - Sesi de São Paulo Ltda., Advogada: Dra. Débora Reboio Santos, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 77399/2003-900-22-00.1 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Angical do Piauí, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): Ana Maria de Sousa Santos e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 77560/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Valdecir de Souza Marcolino, Advogado: Dr. Francisco de Salles de O. César Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 77748/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Texrolin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): Vicente Paula da Cruz, Advogado: Dr. Wilson Roberto Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 77750/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Josias Bispo Teixeira, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 78062/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Fabíola Schivitz Dornelles Machado, Agravado(s): Belarmino Maia, Advogado: Dr. Edison Tomaz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 78282/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaiane Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Vera Regina Freitas Gil, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 78284/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Osmar Mayer de Lima e Outros, Advogado: Dr. Paulo Luciano Grassi Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 78652/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maria Irani Carvalho Costa, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 78885/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Consplmon Construções Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Adão Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Alcino Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 80312/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ana Maria Gomes, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 80432/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Louis, Agravado(s): Sandra Benecine Medeiros Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 81129/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Marcos Canabal Sampaio, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo:** AIRR - 81133/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Durval Emílio Cavallari, Agravado(s): Antonia Borges Porto, Advogada: Dra. Lúcia Helena Menini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 81135/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Formiline Indústria de Laminados Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Sebastião Faustino de Góes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo:** AIRR - 82941/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Município de Mauá, Advogado: Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Agravado(s): Luiz Gustavo Tonussi, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 85014/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado(s): Top Express - Serviços de Documentos e Encomendas Urgentes Ltda., Advogado: Dr. Hélio Nelson Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 85312/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Carlos Eduardo Nascence Chagas, Advogado: Dr. Miguel Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 87304/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Eloina Farias Saldanha, Agravado(s): Elson Luís de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Donida Dalcul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 88280/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eduardo Luiz Alves do Nascimento, Advogada: Dra. Lillian Gomes de Moraes, Agravado(s): Florisvaldo Fortunato, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Agravado(s): Braspictus Pinturas e Jateamento Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 88371/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fernando Chinaglia Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Cristiano Maximino Albuquerque, Advogado: Dr. Pedro Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 88710/2003-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. Gisele Nunes Azevedo, Agravado(s): José Malhano, Advogada: Dra. Eliana Lemos Cotta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 88985/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): José Altair de Souza Santos, Advogado: Dr. Lisandro Moraes, Agravado(s): Abastecedora de Combustíveis e Garagem Moinhos de Vento Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 92932/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Suzane Frantz, Advogado: Dr. Gustavo Reisdorfer Cardoso, Agravado(s): Clóvis Antônio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Grzechota, Agravado(s): KJF Comércio e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 95812/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Santareno de Educação Superior - ISES, Advogado: Dr. Amauri Vinciguera, Agravado(s): Adriana Vidal Silva, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 99756/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lane Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moyses, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Renato Costa Ricciardi, Agravado(s): Fundação Barrius de Segurança Social, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 99879/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): João Ferreira Leal, Advogado: Dr. Irisverte Inacio de Lima, Agravado(s): Edair Scortini, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por inobservância da norma paradigmática do art. 524, inciso II, do CPC. **Processo:** RR - 59114/1992.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado da Bahia, Advogado: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): Jadilson Alves Mota, Advogada: Dra. Ilana Katia Vieira Campos, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, que conhecia do recurso por violação do art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal. Falou pelo recorrente o Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos. **Processo:** RR - 143/1995-054-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário José Cruz Peixoto, Advogado: Dr. José da Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias resultantes da não concessão de intervalo para refeição. **Processo:** RR - 171/1997-005-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Maria José de Oliveira, Recorrente(s): Martinho Hezer (Espólio de), Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos do Ministério Público do Trabalho e do Município reclamado quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para restringir a condenação às horas simples excedentes da jornada normal e aos depósitos do FGTS, sem a multa rescisória, de todo período de contrato, inclusive dos relativos às horas aqui deferidas, autorizando a compensação de parcelas pagas sob o mesmo título e o desconto previdenciário, a cargo do reclamante, sobre as verbas salariais, na forma da lei. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo:** RR - 418518/1998.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Vânia Raquel Grotta, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo:** RR - 426052/1998.7 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogada: Dra. Fernanda de Souza Rocha, Recorrido(s): Adilson de Souza, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas minutos residuais, pagamento das horas extras concomitante com o adicional, descontos previdenciários e fiscais e correção monetária -



época própria, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: I - fixar que o tempo gasto no registro do ponto será desconsiderado para efeito de cálculo de horas extras em dias em que não for superior a cinco minutos na entrada ou na saída do serviço. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; II - declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei; e III - determinar que a correção monetária dos valores devidos por força da condenação ocorra por meio da aplicação do índice do mês seguinte ao da efetiva prestação de serviço, incidindo após o quinto dia útil daquele mês, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da egrégio. SDI-1. **Processo:** RR - 441304/1998.0 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Têxtil Gabarito Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mateus Nonato Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Augusto Duarte de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - adicional de produtividade - supressão - alteração contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o v. acórdão regional à súmula de jurisprudência desta C. Corte, consubstanciada no Enunciado nº 294, pronunciar a prescrição e excluir da condenação o pagamento a título de diferenças de comissões e comissões "por fora". Observação: Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da recorrente. **Processo:** RR - 451179/1998.7 da 9ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Ornêlio José Pedry, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas descontos previdenciários e fiscais e correção monetária, o primeiro por violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, bem como 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, e o segundo por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto a esses tópicos. Falou pelo recorrido o Dr. José Tôres das Neves. **Processo:** RR - 452826/1998.8 da 5ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Eremita Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e da reclamante. **Processo:** RR - 452845/1998.3 da 1ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Restaurante Nova República da Lapa Ltda., Advogado: Dr. Erwin Marinho Fagundes, Recorrido(s): José Maria Coelho Costa, Advogado: Dr. Pedro Pierre Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a gorjeta da base de cálculo do adicional noturno, do aviso-prévio e do descanso semanal, nos termos do Enunciado nº 354 do TST. **Processo:** RR - 454688/1998.4 da 1ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): Graziela Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Monteiro Rosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 457342/1998.7 da 9ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Recorrido(s): Edivaldo Costa de Macedo, Advogada: Dra. Leila Maria Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 459811/1998.0 da 15ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Antônio Pereira do Carmo, Advogado: Dr. Osvaldo Faria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à integração das horas extras na complementação da aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das horas extras na complementação de aposentadoria. **Processo:** RR - 460954/1998.4 da 9ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Acumuladores Reifor Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Jozemar da Silva, Advogado: Dr. Lélio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas adicional de insalubridade - base de cálculo, hora extra - contagem minuto a minuto, devolução de descontos - seguro de vida, descontos previdenciários e fiscais e correção monetária - época própria, todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente: I - determinar que para a apuração do adicional de insalubridade seja utilizado o salário mínimo como base de cálculo; II - adequando o v. acórdão regional à acima referida Orientação Jurisprudencial nº 23 da egrégio. SDI-1, fixar que o tempo gasto no registro do ponto será desconsiderado para efeito de cálculo de horas extras em dias em que não for superior a cinco minutos na entrada ou na saída do serviço. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; III - excluir da condenação o comando de devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, adequando-o ao entendimento disposto no Enunciado nº 342 do TST; IV - declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e

recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei; V - determinar que a correção monetária dos valores devidos por força da condenação ocorra por meio da aplicação do índice do mês seguinte ao da efetiva prestação de serviço, incidindo após o quinto dia útil daquele mês. **Processo:** RR - 466951/1998.1 da 3ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Companhia Mineira de Metais S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Edivaldo Almeida Adão, Advogada: Dra. Cláudia Gonçalves Nepomuceno Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 466958/1998.7 da 3ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Vito Transportes Ltda., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Recorrido(s): Wagner dos Reis Santana, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 476403/1998.6 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Maria Regina Schafer Loreto, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurino de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Antônio Carlos Villanova, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao tema complementação de aposentadoria - integração do ADI - aplicação do Enunciado nº 97 do TST, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (Abono de Dedicção Integral) no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante; não conhecer do recurso da Fundação Banrisul quanto ao tema transação com força de coisa julgada, julgando prejudicado o exame dos temas já analisados; e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Falou pelo terceiro recorrente o Dr. José Tôres das Neves. **Processo:** RR - 483802/1998.2 da 6ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azubel, Recorrido(s): Emanuel Franco Barbosa, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco Bandeirantes por deserção. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco Banorte, quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 491125/1998.9 da 12ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Recorrente(s): Francisco Carlos Martins, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema prescrição - horas extras pré-contratadas e suprimidas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total quanto ao pedido de horas extras pré-contratadas, excluindo, em consequência, a reintegração das sétima e oitava horas extras ao salário. Não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo:** RR - 493212/1998.1 da 10ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Geso José Dias e Outros, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): Distrito Federal (Sucessor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal), Procurador: Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 499361/1998.4 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): Ernesto Luís Schug, Advogada: Dra. Maria Aparecida Iтурietta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema enquadramento sindical - categoria diferenciada - diferenças de salário normativo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de salário normativo. **Processo:** RR - 507230/1998.1 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Célio de Souza Almeida, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correção monetária e ajuda-alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado é o do quinto dia útil subsequente ao da efetiva prestação de serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, bem como excluir da condenação a natureza salarial da ajuda-alimentação. **Processo:** RR - 508104/1998.3 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): André Cambraia Nunes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo:** RR - 509843/1998.2 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Benedito Marcos Pereira Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do

v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para que sane a omissão no tocante ao tema multas convencionais, julgando os embargos de declaração de fls. 258/260, como entender de direito. Sobrestados os demais temas veiculados no recurso de revista. Falou pelo recorrido a Dra. Lúcia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo:** RR - 510743/1998.7 da 9ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, Advogada: Dra. Gisele Mattner, Recorrido(s): José Carlos Laurindo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido a Dra. Lúcia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo:** RR - 511680/1998.5 da 6ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banorte Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S.A. e Outro, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): Lenildo Moraes Aragão, Advogado: Dr. Geraldo César Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação. **Processo:** RR - 514030/1998.9 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Têxtil RV Ltda., Advogada: Dra. Tamine Chedid, Recorrido(s): Ondina da Rocha Garcia, Advogado: Dr. Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema horas extras - minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os cinco minutos que antecedem ou sucedem a marcação do ponto. Caso ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo:** RR - 514084/1998.6 da 6ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Maria Angélica da Cunha Botelho, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por violação dos arts. 195, II, da Constituição Federal e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo da reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pela reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei. **Processo:** RR - 518583/1998.5 da 5ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Benício Neves Santana, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dedução do Imposto de Renda sobre indenização (PDV E IHT), por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a devolução dos valores descontados a título de imposto sobre o incentivo financeiro decorrente da adesão do reclamante ao programa de demissão voluntária e indenização de horas trabalhadas (IHT). **Processo:** RR - 520658/1998.1 da 1ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Antônio Carlos do Prado, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A Presidência da 4ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo:** RR - 521492/1998.3 da 17ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): Zair dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Falou pelo recorrido o Dr. José Tôres das Neves. **Processo:** RR - 521523/1998.0 da 17ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrido(s): Leone França Galvão, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos descontos a título de seguro de vida, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação; II - conhecer do recurso quanto à integração da ajuda-alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes de tal integração à remuneração; III - conhecer do recurso de revista quanto ao Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela fiscal devida à União seja calculada sobre o montante do crédito exequendo apurado, ficando sob a responsabilidade do credor das parcelas deferidas em juízo; IV - conhecer do recurso quanto aos descontos salariais - quebra de caixa e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos de quebra de caixa. **Processo:** RR - 522535/1998.9 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Dimas Monteiro Sam-

paio, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correção monetária e multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado é o do quinto dia útil subsequente ao da efetiva prestação de serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, bem como excluir a multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo:** RR - 523668/1998.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Nelson de Jesus Siqueira, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 219/1999-038-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Marcelo Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema da correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. **Processo:** RR - 1606/1999-091-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Alvir Detmer, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias sobre o valor total da condenação e calculados ao final. **Processo:** RR - 2823/1999-007-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Eduardo Aoiama Nagai, Advogado: Dr. Benedito de Paula Bizerril, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 32168/1999-009-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): Mário Garcia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade apenas subsidiária da reclamada, pelas verbas deferidas pelo juízo. **Processo:** RR - 528388/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Recorrido(s): Dionísio Romualdo da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima Peroba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da egrégio. SBDI-1. Observação: Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da recorrente. **Processo:** RR - 531598/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos Antunes, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado quanto aos temas intervalo intrajornada e descontos previdenciários e conhecer do recurso do reclamante acerca do tema ajuda-alimentação. No mérito, dar provimento ao recurso do banco para afastar da condenação as horas extraordinárias e reflexos, pela não-concessão do intervalo intrajornada, quanto ao período anterior à Lei nº 8.923/94 e autorizar o desconto previdenciário em relação às parcelas salariais deferidas ao reclamante, observado o percentual cabível e o teto limite, de acordo com o previsto na Lei nº 8.212/91 (arts. 43 e 44), e negar provimento ao recurso do reclamante. **Processo:** RR - 535415/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adilão Francelino Cardoso, Advogado: Dr. Fábio Massami Sonoda, Recorrido(s): Day Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para considerar salarial apenas 60% do valor dos gastos empreendidos pelo reclamante com sua alimentação e, nesse limite, repercutir nas verbas mencionadas no item 09 da exordial. **Processo:** RR - 536599/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Recorrido(s): Antônio Teixeira Oliveira e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo:** RR - 536825/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Hospital Espírito de Porto Alegre, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Fernandes, Recorrido(s): Nelson Ciulla Goulart, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 53 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras, salvo as excedentes à oitava. **Processo:** RR - 538650/1999.8 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMCAPER, Advogado: Dr. Hudson Cunha, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. Orondino José Martins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Pro-**

**cesso:** RR - 541918/1999.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Terezinha Marli Gonçalves, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrente(s): Viação Graciosa Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Vanessa Groger, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo:** RR - 541954/1999.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Leda Maria Piva de Mello, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema diferenças de complementação de aposentadoria - teto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo da complementação de aposentadoria, sejam excluídos do teto as verbas AP e ADI (AFR). **Processo:** RR - 542906/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Carbonífera do Cambuí, Advogado: Dr. Sílvio Espíndola, Recorrido(s): Francisco Brasilino Neto, Advogado: Dr. Hélio Henrique de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 550469/1999.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BAN-RISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Cláudio Cittolin, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias e seus reflexos, julgando, por conseguinte, imprcedentes as pretensões deduzidas na inicial, invertido o ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 552282/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Recorrido(s): Zacarias Paraná de Oliveira, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema dos descontos previdenciário e fiscal e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de autorizar o desconto para o INSS e a retenção para o IR, sendo que o desconto previdenciário sobre as parcelas de natureza salarial, a cargo do empregado, observando-se o teto de contribuição, conforme disposto nos artigos 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 8.620/93. A retenção na fonte para o IR deve seguir o norte traçado no artigo 46 da Lei nº 8.541/92, que determina a incidência do tributo sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, sendo retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o recebimento se torna disponível para o beneficiário. **Processo:** RR - 554525/1999.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Eliezer Nunes de Almeida, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer "in totum" a decisão de primeiro grau. **Processo:** RR - 554526/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Concebida Cerqueira, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 557387/1999.9 da 20a. Região, corre junto com AIRR-557386/1999-5, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, restaurando a sentença originária, determinar o pagamento, como extraordinário, do tempo destinado para repouso e alimentação não gozado, a partir de 28/07/94, conforme disposto no referido dispositivo consolidado, bem como para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos da parcela "participação nos lucros" como pedido na inicial. Acresce-se à condenação o valor de R\$3.000,00, com custas de R\$60,00, pela reclamada. Falou pelo recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. **Processo:** RR - 557693/1999.5 da 5a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Luiz Carlos Palma, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à ajuda-alimentação, por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, que conhecia do recurso também quanto à compensação do PDV, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação. **Processo:** RR - 559557/1999.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Henrich & Cia Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Celso Pires Moraes, Advogado: Dr. Guido Engel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extraordinárias, decorrentes dos minutos residuais, seja observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1/TST. **Processo:** RR - 560948/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Marcelino Fernandes, Recorrido(s): Evaldo de Jesus Guimarães, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS e reflexos, em relação ao período anterior à aposentadoria do

reclamante. **Processo:** RR - 560988/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sidinei Freschi, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo:** RR - 561169/1999.5 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Edmilson Souza Santos e Outros, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo:** RR - 561875/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Maria Helena Garbui Zittel,

Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante e conhecer do recurso de revista do reclamado tão-somente em relação aos descontos previdenciários e do Imposto de Renda, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo da reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pela reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. Falou pela segunda recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da segunda recorrente. **Processo:** RR - 566298/1999.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Galba Ibernon de Moura Montenegro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo:** RR - 567278/1999.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrido(s): Maria Selma Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Recorrido(s): Município de Maceió, Procurador: Dr. Mario Lucio Ferrario de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo:** RR - 567694/1999.6 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Ana Paula Martinho Mrtvi, Advogada: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, restando prejudicada a análise da questão concernente aos descontos previdenciário e fiscal, decorrente da condenação subsidiária. Invertido o ônus da sucumbência, ficando a autora, contudo, isenta do pagamento das custas processuais, em face da declaração de miserabilidade legal (fls. 7 e 9). **Processo:** RR - 570901/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Antônio Batista, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Empresa Cinematográfica Haway Ltda., Advogado: Dr. Heraldó Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo:** RR - 571096/1999.0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Leal Presentes Ltda., Advogada: Dra. Clara Belotti Trombetta de Almeida, Recorrido(s): Eliane de Souza Bonfim, Advogada: Dra. Aura Magalhães Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização imposta. **Processo:** RR - 572591/1999.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Recorrido(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 572966/1999.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luís Savi, Recorrido(s): Maria Tilma Machado, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo:** RR - 573002/1999.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gilcemar Ornelas dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): Glamour Confeitaria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo:** RR - 573028/1999.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Virgílio Eduardo de Aguiar, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Aloisio Senra Campos Delgado, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. **Processo:** RR - 577252/1999.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): IBEG - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Recorrido(s): Antônio Neton Pereira Torres, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Sperandio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas estabilidade provisória e multa do art. 477, § 8º, da CLT - parcela reconhecida em juízo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR -



577455/1999.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnem, Recorrido(s): Tânia dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à devolução dos descontos para seguro de vida, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o reclamado da devolução dos descontos para seguro de vida e seus reflexos. Falou pela recorrida o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo:** RR - 580398/1999.4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Recorrido(s): José Paulo Baduí Miziara, Advogada: Dra. Jane Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS relativo ao período de trabalho anterior à aposentadoria. **Processo:** RR - 582142/1999.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): Afonso Maciel Dias, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo:** RR - 588060/1999.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): Benjamim José do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os valores referentes aos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 588875/1999.2 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Recorrido(s): José Valdir de Sousa, Advogado: Dr. Lincoln Teodoro Moreira Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema salário - vinculação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças resultantes da vinculação da remuneração do autor ao salário mínimo e seus reflexos. **Processo:** RR - 588876/1999.6 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Recorrido(s): Raimundo Augusto de Lima, Advogado: Dr. Lincoln Teodoro Moreira Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema salário - vinculação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da vinculação do piso salarial do reclamante ao salário mínimo. **Processo:** RR - 589291/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Hélio Marques Ventura, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 590509/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Araci Santa Cruz, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrida o Dr. José Tôres das Neves. **Processo:** RR - 590640/1999.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Zélia Venâncio, Advogada: Dra. Patrícia Motta Caldieraro, Recorrido(s): Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, Advogado: Dr. Francisco de Assis Zimmermann Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à reclamante apenas o adicional de horas extras e seus reflexos. **Processo:** RR - 591827/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Amadeu Ribeiro Lopes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Companhia Antarctica Paulista Indústria de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo:** RR - 593906/1999.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Recorrido(s): Elvio Paladino, Advogado: Dr. João Paulo Araújo de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da recorrente. **Processo:** RR - 601149/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Valdir Veloso dos Santos, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 603414/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Edvaldo de Freitas, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Recorrido(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Berbari, Recorrido(s): APA - Trabalho Temporário Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Cerqueiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 608585/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): Sandra Terezinha Ávila Lopes, Advogado: Dr. Edson Kassner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 612689/1999.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Gerda S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Raimundo Henrique Maia, Advogado: Dr. Dilson Neves Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Pro-**

**cesso:** RR - 613867/1999.0 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BM Disol - Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Italo Fábio Azevedo, Recorrido(s): Ademir Lima Neris, Advogado: Dr. João Carlos Campelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 614193/1999.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Weberson Diniz, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo:** RR - 616110/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Habitação de Cascavel - COHAVEL, Advogada: Dra. Mônica Maria Francisco Todeschini, Recorrido(s): Michelle Prudente Campos, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de reintegração da reclamante ao emprego. **Processo:** RR - 616861/1999.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ana Lúcia Gomes Galvão, Advogada: Dra. Renata Magalhães Soares, Recorrido(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo:** RR - 616899/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): José Batista Borges, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema das horas "in itinere" - adicionais e reflexos. No mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação, no tocante à hora "in itinere", apenas ao adicional de 100% (convencional) sobre o valor de uma hora diária e seus reflexos, como já deferidos na decisão impugnada. **Processo:** RR - 618073/1999.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Expresso Princesa dos Campos S.A., Advogado: Dr. Celso Justus, Recorrido(s): Antônio Verci Marin, Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo:** RR - 619566/1999.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ética Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Recorrido(s): Milzon Silva Souza, Advogado: Dr. Apparicio Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1403/2000-004-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Recorrido(s): Jurema Ledur e Outros, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos do Ministério Público do Trabalho e do Município reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação que foi imposta ao Estado reclamado e, em decorrência, julgar impropriedade o pleito exordial, na parte em que fora acolhida pela decisão impugnada. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 1875/2000-071-01-40.3 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Recorrido(s): Yvana de Araújo Soares, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 2860/2000-032-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Baiuy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Adilson Leite, Advogado: Dr. Claudemir Meller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado alusivo ao período em que não foi reconhecido o vínculo de emprego. **Processo:** RR - 619727/2000.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Recorrido(s): José Otávio Soares do Nascimento, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária incidente sobre os honorários periciais observe o disposto na Lei nº 6.899/81, em seu art. 1º. **Processo:** RR - 619842/2000.9 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mil Madeireira Ita-coatiara Ltda., Advogada: Dra. Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca, Recorrido(s): Osmar Meireles de Souza, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 623188/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Bank-boston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Margarida Maria Ferreira Duarte, Advogado: Dr. Walter Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que incidam sobre o valor total, na forma da lei, sendo suportados pela reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma do artigo 195 da Constituição Federal de 1988. Conhecer, também, quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-

lhe provimento para determinar a aplicação de seus índices após o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. **Processo:** RR - 625511/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Recorrido(s): Ana Regina Ribeiro Arouca, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema devolução de descontos - Enunciado nº 342 do TST, por contrariedade a esse verbete sumular, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular, que indeferiu o pedido de restituição dos descontos realizados no salário da reclamante a título de seguros de vida, médico e odontológico. **Processo:** RR - 625567/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Alsil Indústria de Artefatos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Recorrido(s): Aldo Cabral da Silva, Advogada: Dra. Cristina Silva Madureira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da recorrente. **Processo:** RR - 628559/2000.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Geraldo Bortoloto, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 630824/2000.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): TCA - Transportes Coletivos do Amazonas Ltda., Advogada: Dra. Lucilene Soares, Recorrido(s): Luiz Calheiros Pereira, Advogado: Dr. Cassius Clay Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 19 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 44/46). **Processo:** RR - 631453/2000.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Nelson Rosa Tibúrcio, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 632233/2000.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Luiz Cláudio Soares, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 632570/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Márcio Raimundo da Silva, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 640437/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Marques de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Aimeré de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 640680/2000.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Jesival Alandec de Almeida Melo e Outros, Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes. **Processo:** RR - 641400/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): Herbert Ripke, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice de correção monetária após o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. **Processo:** RR - 641765/2000.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Ana Maria de Acevedo Alves e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Estêvão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT da 6ª Região, a fim de que aprecie os embargos declaratórios do reclamado, no tocante aos temas contribuições à Bandeprev e honorários advocatícios, como entender de direito. Suspensão o julgamento dos temas relativos à prescrição e às diferenças salariais decorrentes da manutenção dos interstícios e prejudicados o julgamento dos temas contribuições à Bandeprev e honorários advocatícios. **Processo:** RR - 642740/2000.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): The-rezinha de Mattos Pagani, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, apenas quanto ao tema contrato nulo - admissão sem concurso público, por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, exceto no que tange aos depósitos de FGTS, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todas as parcelas deferidas, exceto as relativas aos depósitos do FGTS. Prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada. Falou pela recorrida o Dr. José Tôres das Neves. **Processo:** RR - 644544/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Liduina Maria Costa Barros, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A Pre-

sidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo:** RR - 646070/2000.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Osmar Perazzolo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. Por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema desconto do Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda deve ser retido e recolhido pelo reclamado e incidirá sobre o valor total da condenação. **Processo:** RR - 653109/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Conceição Aparecida Goulart Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Martins Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 544-545, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos declaratórios do Banco, examinando as questões da suspeição de testemunha e da obtenção de prova ilícita, como entender de direito, ficando prejudicados os demais temas do apelo. **Processo:** RR - 659270/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Viconha S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Osvaldo Pereira Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie, como entender de direito, as questões suscitadas nos declaratórios de fls. 282/285. **Processo:** RR - 663195/2000.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Carlos Augusto da Silva e Outros, Advogada: Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 666445/2000.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): José Nelson Lucas do Couto, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema honorários periciais - correção monetária, por violação do art. 1º da Lei nº 6.899/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção dos honorários do perito seja feita segundo o artigo 1º da Lei nº 6.899/91. **Processo:** RR - 666558/2000.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial, Advogada: Dra. Ana Cristiana Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Carlos Roberto Pereira Damião, Advogado: Dr. Carlos Roberto Pereira Damião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração do reclamante e respectivos consectários legais. **Processo:** RR - 674938/2000.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Carlos Alberto Rocha, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Recorrido(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Italo Augusto Dittrich Zappa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 675231/2000.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): ITD Transportes Ltda., Advogado: Dr. Luís Filipe Pedreira Brandão, Recorrido(s): Paulo de Alcântara Brito, Advogado: Dr. Alain Alan Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema estabilidade provisória - membro da CIPA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 676282/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Maria Anália Melo da Silva, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Cappucci & Bauer Consultoria Imobiliária S.C. Ltda., Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 677173/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Maria Elizabeth Conceição Pinto, Advogado: Dr. Edson José Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - permanência no emprego - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, apenas em relação ao período anterior à aposentadoria. **Processo:** RR - 692504/2000.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procuradora: Dra. Roselaine Rockenbach, Recorrido(s): Josefa Rodrigues, Advogada: Dra. Maria da Graça Ognibeni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 693669/2000.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): José Regalo, Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 695939/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Alves Fernandes Filho, Advogado: Dr. Dermot

Rodney de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Cooperativa Central Regional Iguaçu Ltda., Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 701709/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Top Táxi Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Recorrido(s): Osvaldo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Manoel J. Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão a cargo do reclamante, que fica isento do pagamento. **Processo:** RR - 704361/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Benedito Coslop, Advogada: Dra. Geraldine Ione Rodrigues Freire Luz, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 705244/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Pedro dos Anjos Freitas, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária sobre os salários pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Falou pela recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo:** RR - 706092/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrente(s): Sebastião Bezerra de Magalhães, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema da concessão da vantagem denominada "sexta parte" aos funcionários contratados sob a égide da CLT - interpretação do art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo:** RR - 706214/2000.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Silvano Martins, Advogado: Dr. Rosemberg Moraes Caitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região, a fim de que aprecie as questões suscitadas nos embargos declaratórios do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas restantes. **Processo:** RR - 709847/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Rosa Maria Frisanco, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fragoza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema descontos de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo da reclamante, que deve ser retido e recolhido pelo reclamado, sobre o valor total, na forma da lei. Falou pela recorrida o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo:** RR - 712126/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Recorrido(s): Margarida Rosa Dias dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. apenas quanto ao tema reajuste salarial decorrente de convenção coletiva de trabalho - IPC de junho de 1987, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar os efeitos da condenação ao período compreendido entre janeiro e agosto de 1992, nos termos do Enunciado nº 322 do TST. **Processo:** RR - 712693/2000.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Umberto Serufo, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): José Sérgio Pereira Toledo Cruz, Advogado: Dr. Théo Escobar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista da FUNCEF e da Caixa Econômica Federal. Falou pela segunda recorrente o Dr. Luiz Antônio Muniz Machado. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da segunda recorrente. **Processo:** RR - 715787/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Salvador Franco de Lima Laurindo e Outros, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): União para Formação, Educação e Cultura do ABC - UNIFEC, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelos recorrentes o Dr. Jorge Castello. Falou pela recorrida a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida. **Processo:** RR - 717015/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Recorrido(s): Valéria Giane da Silva, Advogado: Dr. Paulo Geraldo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema equiparação salarial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 717424/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Ângelo Paulo Binda, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 719941/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Raimunda Mônica Magno Araújo Bonagura, Recorrido(s): Raimundo Batista de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rizzi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 122/2001-171-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Muqui, Advogada: Dra. Cristina de Oliveira, Recorrido(s): Maria de Lourdes Gualandí da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS e saldo de salário, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo:** RR - 288/2001-020-13-00.5 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Marineide Francisca Cabral da Silva, Advogado: Dr. Francisco de Andrade Carneiro Neto, Recorrido(s): Município de Salgado de São Félix, Advogado: Dr. Luiz dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 317/2001-021-13-00.5 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Recorrido(s): Município de Livramento, Advogado: Dr. José Robson Fausto, Recorrido(s): Ana Rita Ramos dos Anjos, Advogado: Dr. Manuel Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 352/2001-101-22-00.9 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nicomedes José de Jesus Moura dos Santos, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Recorrido(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Ana Maria Guimarães Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 6 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença. **Processo:** RR - 949/2001-005-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Severino Barbosa Arruda, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 250 da SDI I e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a restabelecer o pagamento do auxílio-alimentação, desde a data em que foi suspenso, com juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo:** RR - 1196/2001-003-22-00.8 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joanília Bevilacqua de Sales, Recorrido(s): Charlesney Ipácio Leal, Advogada: Dra. Carla Virgínia S. Dantas Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo:** RR - 1561/2001-038-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Carlos Fortes, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Sérgio do Carmo de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rosimeire Rocha Ucauchar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empregadora ao pagamento de diferenças dos 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. **Processo:** RR - 5469/2001-003-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Guest ECA Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Luciane L. Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): Lincoln Nogueira dos Santos, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 722977/2001.4 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Vicente da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 723808/2001.7 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Marcelo Vasques Thibau de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema minutos que antecedem e sucedem a jornada laboral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o pagamento das horas necessárias para a marcação do ponto como extras, e reflexos, apenas quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade caso ultrapassado o referido limite. **Processo:** RR - 738717/2001.1 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Mário Eustáquio de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Tereza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



RR - 757558/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Lucas Rosalino da Silva Filho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas correção monetária dos débitos trabalhistas - época própria e correção do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo:** RR - 759946/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hélio Marcolino Pretto, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo:** RR - 760140/2001.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Altair de Souza Franco, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexo do adicional de periculosidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 762464/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Ronaldo Silva dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas reflexos do adicional de periculosidade e correção do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 762482/2001.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Sebastião Sales do Prado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas reflexos do adicional de periculosidade e índices de atualização do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 764290/2001.1 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana,

Recorrido(s): Rogério Portugal da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luís de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho. **Processo:** RR - 772949/2001.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jairo Roberto dos Santos Jesus e Outros, Advogado: Dr. Sandro Rodighieri, Recorrido(s): Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 787199/2001.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ary Lang, Advogado: Dr. Emerson Azevedo Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos descontos, na forma da lei, sobre o valor total da condenação. **Processo:** RR - 792566/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sueli Maria Alvarenga Lima e Outro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESF, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 794336/2001.3 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lourenço Fernandes Pessoa, Advogada: Dra. Kátia Regina Ferreira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo:** RR - 796782/2001.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Carolina Teixeira Souza Lima, Recorrido(s): Lúcia Magda Pazzini da Rocha, Advogado: Dr. Hezick Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às diferenças salariais decorrentes do desvio de função. **Processo:** RR - 797867/2001.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marcelo de Almeida Alvim, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 800845/2001.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Josafá Alves Pereira Neto, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexo do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 807694/2001.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): Keti Magali Albino, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista no tocante ao tema das integrações e reflexos - gratificação semestral, por contrariedade ao Enunciado nº 253 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração da gratificação semestral no cálculo das horas extras. **Processo:** RR - 808461/2001.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Donizete Pereira de Souza, Advogado: Dr. Walter Siqueira Pitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I - horas "in itinere" - empregado tarefeiro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos de Imposto de Renda incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI. **Processo:** RR - 813585/2001.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sociedade Porvir Científico, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Recorrido(s): Terezinha Fortunato de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas adicional de insalubridade - grau máximo, por divergência jurisprudencial; honorários periciais, por contrariedade ao Enunciado nº 236/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade em grau máximo e os honorários periciais. **Processo:** RR - 814256/2001.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Ivan Marcos da Silva, Advogado: Dr. Omar Abes Salle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade dos créditos da condenação, com base nos critérios da época em que os valores se tornarem disponíveis. **Processo:** RR - 814257/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Josias Celestino de Almeida, Advogado: Dr. Osmar Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 815068/2001.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Arnaldo Bernardo Reis, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema da multa dos embargos declaratórios, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a aludida multa incida sobre o valor da causa. **Processo:** RR - 41/2002-999-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco de Assis Cosme - Nordeste Pneus, Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Recorrido(s): Edmilson Torres de Sousa, Advogado: Dr. João Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 106/2002-999-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Pimenteiras, Advogado: Dr. Mauro Rubens Gonçalves Lima Verde, Recorrido(s): Maria Sônia Tomaz Mota Gomes, Advogada: Dra. Luciana Matos Koury Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS e saldo de salários (salário atrasado de dezembro de 2000 e diferença salarial durante sessenta meses, pelo percebimento de salário inferior ao mínimo legal), bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo:** RR - 149/2002-010-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Edmilson Matias do Nascimento e Outro, Advogada: Dra. Maria Elisita da Silva, Recorrido(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, Advogada: Dra. Bettina Lacerda Caldas Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau. **Processo:** RR - 185/2002-000-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Guedes da Silva, Recorrido(s): Município do Careiro, Advogada: Dra. Márcia Medina Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo:** RR - 187/2002-005-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Victor Hugo Moreira da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo:** RR - 260/2002-014-13-00.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s):

Iranilza Tenório Soares, Advogado: Dr. Jorge Luiz Camilo da Silva, Recorrido(s): Município de Jerônimo Monteiro, Advogado: Dr. Sérgio Petrólio Bezerra de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 670/2002-011-20-00.0 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jeane Tavares Prado, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Recorrido(s): Flexa S.A. - Turismo, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Divanilton Viana Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de horas extras a partir da oitava hora trabalhada. **Processo:** RR - 1062/2002-920-20-40.2 da 20a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Alberto Lourenço de Azevedo Filho, Recorrido(s): Maria Gildete Gois e Outra, Advogado: Dr. Raimundo César Brito Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade, determinando-se o retorno dos autos ao primeiro grau para julgar as questões arguidas, como entender de direito. **Processo:** RR - 1638/2002-037-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Maria Mendonça, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças da multa de 40% do FGTS sobre os expurgos inflacionários, de acordo com o que for apurado em liquidação, com juros e correção monetária, na forma da lei, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, quanto à prescrição. **Processo:** RR - 1914/2002-900-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Engenho Moreno - Luiz Antônio de Souza Leão Dourado, Advogado: Dr. Silvio Ferreira Lima, Recorrido(s): Maria Ferreira de Lira, Advogado: Dr. José Ari de Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 2248/2002-900-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa de Urbanização do Recife - Urb/Recife, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Frederico Vaz de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas na origem, julgando improcedente o pedido inicial. Custas em reversão, pelos reclamantes. **Processo:** RR - 2932/2002-906-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Plásticos Nagassara S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Sônia Maria Marrocos, Advogado: Dr. Joaquim Edinilson Siqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS relativo ao período de trabalho anterior à jubilação. **Processo:** RR - 4300/2002-906-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.A., Advogada: Dra. Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): José Maria Rodrigues, Advogada: Dra. Jádilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 4726/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação de Ensino Superior de Olinda - FUNESO, Advogada: Dra. Laurene Auréa Lucena Tavares de Melo, Recorrido(s): Marielza Campozana Gouveia e Outros, Advogada: Dra. Ana Carla Pinho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT, bem como da verba honorária, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, quanto à multa. **Processo:** RR - 5034/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ramos Spuma Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): André Luiz da Silva, Advogado: Dr. Antônio Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim de que julgue o agravo de petição como entender de direito. **Processo:** RR - 5200/2002-906-06-00.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Vieira Luiz de Freitas, Recorrido(s): Maria das Graças Soares de Sousa, Advogado: Dr. José Carlos Lima de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 6737/2002-906-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luciana Maria Lima de Freitas, Advogado: Dr. Maurício Quintino dos Santos, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Recife Flat Service, Advogado: Dr. Edmilson Boavagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo:** RR - 10897/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra.

Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): César Cândido de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Falou pela recorrente a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo:** RR - 15930/2002-902-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Ciconelo, Recorrido(s): Vanderlei Ferreira, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST, de nº 124, apenas quanto ao tema atualização monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. **Processo:** RR - 21278/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Recorrido(s): Elena Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 22287/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Recorrido(s): Livercino Ferreira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - acordo coletivo de trabalho de compensação de jornada - descumprimento - descaracterização - consequências, por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre as horas prestadas sob o regime de compensação descaracterizado será devido apenas o adicional, e sobre as demais, ou seja, sobre aquelas prestadas além do regime compensatório, seja diário ou semanal, serão pagas como extras com o respectivo adicional. Falou pela recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo:** RR - 33606/2002-902-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Executiva Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Sidnei de Carvalho, Recorrido(s): Marcos Aloísio do Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Máximo Luiz José Winter Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 33649/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto da Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 44538/2002-900-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Robério Souza dos Santos, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, quanto ao recurso do reclamante, dele conhecer por contrariedade ao Enunciado nº 274/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada no v. acórdão, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para novo julgamento, como entender de direito. **Processo:** RR - 44559/2002-900-22-00.5 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrente(s): Virginia Maria Bona e Pires Cury, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, quanto ao recurso do reclamante, dele conhecer por contrariedade ao Enunciado nº 274/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada no v. acórdão, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para novo julgamento, como entender de direito. **Processo:** RR - 44563/2002-900-22-00.3 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Marcos Luiz da Silva, Recorrente(s): Conceição de Maria Lula Ferreira, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, quanto ao recurso do reclamante, dele conhecer por contrariedade ao Enunciado nº 274/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada no v. acórdão, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para novo julgamento, como entender de direito. **Processo:** RR - 44565/2002-900-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Marcos Luiz da Silva, Recorrente(s): Rosária de Fátima Spíndola Campos, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, quanto ao recurso do reclamante, dele conhecer por contrariedade ao Enunciado nº 274/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada no v. acórdão, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para novo julgamento, como entender de direito. **Processo:** RR - 51210/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Estela Gomes, Advogado: Dr. Jaime Lobato, Recorrido(s): De Chai Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Fernando Kasinski Lottenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 55060/2002-900-14-00.7 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): União Federal, Procuradora:

Dra. Sandra Luzia Pessoa, Recorrido(s): Duminência Cardoso da Silva e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema competência da Justiça do Trabalho - limitação ao Regime Jurídico Único - Lei nº 8.112/90, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a execução a 12/12/90, data da promulgação da Lei nº 8.112/90. **Processo:** RR - 56560/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Comércio de Combustíveis Encantado Ltda., Advogado: Dr. Celso Luiz Herold, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 56571/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Auto Posto Valdir Ltda., Advogado: Dr. Hermeto Antônio A. e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 61586/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Saturnino Zancanaro, Advogado: Dr. Evaldo Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 63748/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Dorival Pontes, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região para que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo:** RR - 65338/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Magnetis Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogada: Dra. Ana Paula Estivaleti Leo, Recorrido(s): Maurides Brait, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 70307/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jocenira Faustina Fonseca da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Torres Lopes, Recorrido(s): Hospital Ana Costa S.A., Advogado: Dr. Aluísio Coelho Villarinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais por ser destinatária da justiça gratuita. **Processo:** RR - 71037/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Eduardo Lopes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema diferença de multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 73102/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Benedito Bernardo Ferreira, Advogado: Dr. Valdir Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema cerceamento de defesa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 73341/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Condomínio Edifício Yacon, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Recorrido(s): Nelson Gon, Advogada: Dra. Neusa Terezinha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 75606/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Marisa Marcondes Monteiro, Recorrido(s): Elisângela Santos de Azevedo, Advogado: Dr. Antônio Bitincof, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se officie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Prejudicado o recurso do Ministério Público. **Processo:** RR - 76300/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Silvestre Administração e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Recorrido(s): Leonir Terezinha Ferreira, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de incidência do adicional de insalubridade seja o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT. **Processo:** RR - 76307/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Weatherford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Re-

corrido(s): Rodrigo Souza Soares, Advogada: Dra. Márcia Luciane de O. Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de incidência do adicional de insalubridade seja o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT. **Processo:** RR - 76523/2003-900-22-00.1 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Niso de Sousa e Silva Filho, Recorrido(s): Nivalda Damasceno Ferreira, Advogada: Dra. Maria Elmair de Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo:** RR - 80400/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Márcia Rangel de Sá, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso da reclamante, por unanimidade, dele não conhecer. **Processo:** RR - 80682/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Recorrido(s): Vera Lúcia de Lemos Mello, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo:** RR - 81380/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Cleiva Mara Blotta Marques, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. **Processo:** RR - 82123/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Sandra Moraes Costa Velho, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% à data-base da categoria. **Processo:** RR - 82225/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Projeto Participações e Comércio S.A., Advogado: Dr. Fernando Brandão Whitaker, Recorrido(s): João Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Cardoso Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo:** RR - 82227/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Yooko Nakada, Recorrido(s): Valfredo Santos Souza, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 82345/2003-900-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unimed de Manaus - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Maciel, Recorrido(s): Jurandir Oliveira Teixeira, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 83567/2003-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): Cleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Francisco Antunes Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao adicional de periculosidade e determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelo artigo 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo:** RR - 85479/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A. - CEASA/RS, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): Zilca Beatriz Almeida Aguiar, Advogado: Dr. Hardi Hahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema das horas extras noturnas - contagem minuto a minuto, por ofensa ao art. 59, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento, como extra, dos minutos que ultrapassarem os cinco primeiros minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho. **Processo:** RR - 89837/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Maria da Graça Porto, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, exceto no que diz respeito aos depósitos do FGTS, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de todas as verbas rescisórias relativas ao segundo contrato de trabalho, iniciado após a perda da eficácia da liminar concedida nos autos da ação cautelar, exceto os depósitos do FGTS. **Processo:** RR - 91578/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Recorrido(s): José Luís da Silva Duarte, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema reintegração no emprego, por contrariedade ao Enunciado nº 277 do TST e diver-



gência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação, convertendo a reintegração no pagamento das verbas devidas desde a despedida até o término da norma coletiva, em 31.10.94. **Processo:** RR - 94357/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Grendene S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Vanderlei Shueda, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema parcelas oriundas das decisões normativas, por ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas oriundas das decisões normativas, nos termos da fundamentação. Falou pela recorrente o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes. **Processo:** RR - 98328/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ricardo Xavier, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Recorrido(s): Massa Falida de Cortazzi Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da primeira recorrida. **Processo:** A-AIRR - 423/1997-401-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ulysses Moreira Formiga, Agravado(s): Ernestino Medeiros dos Santos, Agravado(s): Fumex Tabacalera Ltda., Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Agravado(s): Massa Falida de Agro Comercial Fumageira S.A., Advogado: Dr. Umberto Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 591/1998-657-09-40.3 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Acesórios do Paraná Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Dalleffi, Agravado(s): José Luiz Zanzeluck (Espólio de), Advogada: Dra. Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klengenfus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** A-AIRR - 1013/1998-654-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Araumed Prestadora de Serviços Médicos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Olivé Malhadas, Agravado(s): Silmara Bonat Giamberardino, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 460550/1998.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): Luís Roberto de Oliveira, Advogada: Dra. Elaine Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para, reconhecendo a impossibilidade de admissão do recurso de revista do reclamante, no que toca à multa convencional, por óbice da Súmula nº 296 do TST, manter a condenação aplicada pela Corte Regional em uma multa convencional. **Processo:** A-RR - 462991/1998.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jonathan Paes da Cunha, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 85,45 (oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por protelação do andamento do feito. **Processo:** A-RR - 467426/1998.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rodrigo Octávio Cota de Barros, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar ao agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 221,52 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), por procrastinação do andamento do feito. **Processo:** A-RR - 483150/1998.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lívia Farias Dantas de Moraes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de ambas as partes. Falou pela primeira agravante o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo:** A-RR - 496935/1998.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aparecida dos Santos Martins, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 517441/1998.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Idalina Barbosa e Outra, Advogado: Dr. Augusto Haddock Lobo, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 576390/1999.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cícero Romério Ribeiro Honório, Advogado: Dr. José Expedito de Andrade Fontes, Agravado(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Maria Clara Leite Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** A-RR - 622209/2000.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aristides Vales da Silva, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo:** A-RR - 668156/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Iv-

son Silva de Jesus, Advogada: Dra. Eliana Carla de Abreu, Agravado(s): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, Advogado: Dr. Carlos Augusto F. Côte Real, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 46,65 (quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 717863/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 72,48 (setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 1304/2001-077-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): João Pereira de Aguilár, Advogado: Dr. Emídio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.536,96 (mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 726269/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo de Tasso Dourado Fialho de Oliveira, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): ICAL - Indústria de Calkinação Ltda., Advogada: Dra. Denise de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 72,48 (setenta e dois reais e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 741655/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Roberto Andrade, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 72,48 (setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 762656/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Iran Francisco Angelo, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, com lastro no art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 48,02 (quarenta e oito reais e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 770016/2001.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Félix Fernando Burda, Advogada: Dra. Rocheli Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 782317/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Paulino Vieira, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 73,68 (setenta e três reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 800856/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Domingos José dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Fundação Cosipa de Seguridade Social - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akoupi Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 72,48 (setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 801216/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adilson Basílio dos Santos, Advogado: Dr. Germano Marques Ferreira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 72,48 (setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 801594/2001.8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Osael Gomes da Silva, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogada: Dra. Maria Regina Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo:** A-RR - 708/2002-900-12-00.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gil Pinós Del Rio, Advogado: Dr. Walmir Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.330,68 (mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), em face de seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 849/2002-006-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fernando Antônio Fiuzza, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 5% (cinco por

cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 358,39 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 6810/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manoel Brito de Souza, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Construtora Wysling Gomes Ltda., Advogada: Dra. Isabella Glaser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 240,13 (duzentos e quarenta reais e treze centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 10506/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Reginaldo Cassimiro de Araújo, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Cikel Comércio e Indústria Keila S.A., Advogada: Dra. Margarida Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 221,04 (duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 13525/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sádía S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Nilson Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** A-RR - 24432/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Osvaldo dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 73,68 (setenta e três reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 31329/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Virgínia Peruche Carraro, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Agravado(s): Eivaldo Pereira Lisboa, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, declarando-o infundado e impondo ao agravante multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, isto é, sobre R\$ 1.000,00, corrigido desde março de 1997. **Processo:** A-RR - 31962/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Terezinha de Jesus Torres Lages, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 947,99 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 33397/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leão Júnior S.A., Advogada: Dra. Wilsônia Mesquita Andrade Alves, Agravado(s): Vicente Furtado Gouveia, Advogado: Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 147,36 (cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 45237/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Promptel Comunicações S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Spencer Sebastião da Silva, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 294,72 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 45272/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pedro Albuquerque Cassimiro, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 66,54 (sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 47375/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leomax Wolff Vianna Júnior, Advogada: Dra. Neyde Balbino do Nascimento, Agravado(s): Transfuel Transportes Ltda., Advogado: Dr. Aleida Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 289,92 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 47406/2002-900-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Gelásio Celso Fiamoncini, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 72,48 (setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 50568/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Superlubre Comércio de Lubrificantes Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Márcio



Adriano Gomes de Oliveira, Agravado(s): Illídio Abreu Araújo Neto, Advogado: Dr. Lourival Pinto de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 20.363,84 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 52210/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lauro Mário Meneses Ferreira, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.330,98 (mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 55059/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): Marilei Leal Verçozza, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, por protelação do feito, no importe de R\$ 96,05 (noventa e seis reais e cinco centavos). **Processo:** A-AIRR - 55995/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Antônio Nunes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ione Lúcia Maritan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, com lastro no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 56938/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jeferson Ivan Martins Farias, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ R\$ 1.280,80 (mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 57328/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Viação Santo Inácio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernandes da Silva, Agravado(s): Damasio Neto Sobrinho, Advogada: Dra. Márcia Cristina Giusti Casadei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante, com lastro no art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 869,78 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), em face de seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 57597/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Angela Maria Ribeiro Gomes, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 58736/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Iva-neide da Mota Jagliere, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Jual Prestação de Serviços e Locação de Mão-de-Obra S.C. Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 217,44 (duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 59253/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 72,48 (setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 59527/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Josefa Ivana de Santana Carnaval, Agravado(s): Lanchonete Universitária de Osasco Ltda., Advogado: Dr. Nicola Francisco Murano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao sindicato reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 263,94 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 61156/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Tavares Pereira, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa,

no importe de R\$ 233,25 (duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 61969/2002-900-08-00.7 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aluisio Rocha da Silva, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, por protelação do feito, no importe de R\$ 428,64 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). **Processo:** A-RR - 65474/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Miguel Antônio Calapache, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Temon Técnica de Montagens e Construções Ltda., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 221,04 (duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 68771/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Luiz Dias, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 240,13 (duzentos e quarenta reais e treze centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 69957/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogada: Dra. Políciã Raisal, Agravado(s): Juarez Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.335,55 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 69963/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Douglas Charles Oaten, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): Unite's Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Deuslene Rocha de Arouca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.473,62 (mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 71083/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Vilmar Manderauc, Advogada: Dra. Nêmera Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 40,12 (quarenta reais e doze centavos), por procrastinação do andamento do feito. **Processo:** A-AIRR - 74661/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Luciano Cardoso Fialgo, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo:** A-AIRR - 75679/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vita N Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Agravado(s): Ana Paula de Carvalho Nascimento, Advogada: Dra. Maria Montserrat M. Álvares Grogório da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo porque interposto fora do prazo legal. **Processo:** A-AIRR - 77557/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): Marta Ingeneri, Advogado: Dr. Almir Goulart da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-AIRR - 44451/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sebastião da Silva Andrade e Outra, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): Paulo Roberto de Deus, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Agravado(s): Drogeria Ilídio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** ED-A-RR - 379328/1997.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Alvides Franceschini Bento, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, aplicando ao embargante a multa de 1% (um por cento), por litigância de má-fé, e, ainda, a indenização ao reclamado no montante de 20% (vinte por cento), tudo sobre o valor da causa, na forma dos arts. 17 e 18 do CPC. **Processo:** ED-RR - 466351/1998.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Oscar Manoel Correia, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Embargado(a): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-RR - 470444/1998.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Nilson Ramos de Mello Filho, Advogada: Dra. Soraia Polonio Vince, Embargado(a): Sociedade Educacional Positivo Ltda., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e aplicar-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa. **Processo:** ED-RR -

474070/1998.2 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Darcí Grás de Almeida, Advogado: Dr. Hugo Aurélio Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **Processo:** ED-RR - 474379/1998.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Vicente de Paula Ribeiral e Outro, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Real S.A. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo:** ED-RR - 475214/1998.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado(a): Giovanni Francisco Xavier, Advogado: Dr. José Eymard Loguécio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante seu caráter nitidamente protelatório, aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 538 do CPC. **Processo:** ED-RR - 501494/1998.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Marizete de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Gustavo Bego Linhares Dias, Embargado(a): Município de Guataparã, Advogado: Dr. José Carlos Bassanesi Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, diante do seu caráter protelatório, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo:** ED-RR - 515980/1998.7 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Castro Prado, Embargado(a): Sônia Aparecida Sacamoto, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes provimento para, com efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à litigância de má-fé, por violação do art. 18 do CPC e dar-lhe provimento para determinar a incidência da multa processual sobre o valor da causa, corrigido. **Processo:** ED-RR - 517266/1998.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gina Caetano da Silva Buiatti, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao reclamado-embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo:** ED-RR - 525557/1999.1 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): José Thorstenberg, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cachoeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e dar-lhes provimento parcial para corrigir erro material do dispositivo, passando a constar "dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação". **Processo:** ED-RR - 533681/1999.3 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Maria Cristina Marins Pereira de Souza, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacioti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **Processo:** ED-RR - 534801/1999.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Regina dos Remédios Vasconcelos Santos e Outra, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 539609/1999.4 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Ivo Polido, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **Processo:** ED-RR - 540206/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ivany Almeida de Mendonça, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 542974/1999.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Manoel Pereira Garcia Sapata, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, conhecer do recurso de revista também em relação às contribuições pessoais à PREVI e, no mérito, negar-lhes provimento. Como consequência, o dispositivo do acórdão embargado passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à restituição das contribuições patronais e pessoais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução, ao reclamante, das contribuições efetuadas pelo Banco do Brasil ao Fundo de Previdência - PREVI. Ainda, negar-lhe provimento quanto à devolução das contribuições do reclamante". **Processo:** ED-RR - 551243/1999.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Em-



barbante: Francisco Pires Correa Neto, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Skill Aliança Inglesa Comercial Ltda., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem atribuir-lhes efeito modificativo. **Processo:** ED-RR - 559060/1999.0 da 3ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Embargado(a): Edson Carlos da Cruz, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo do julgado, para declarar que o provimento da revista visa a autorizar os descontos para Cassi e Previ. **Processo:** ED-ED-RR - 569095/1999.0 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Magela de Deus Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos). **Processo:** ED-RR - 569138/1999.9 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: João Machado Cinello, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Raul Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação do voto do relator. **Processo:** ED-RR - 605218/1999.4 da 10ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Batista de Menezes, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-RR - 618003/1999.7 da 19ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Angelo Augusto Costa Delgado e Outro, Embargante: Germand Lopes Rosas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 686/2000-003-23-00.0 da 23ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Gildo Paulo de Santana, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telemat, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Priscilla Aline Nees, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 1586/2000-003-17-00.4 da 17ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ímerio Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo:** ED-RR - 623836/2000.8 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Eudenece Silvia Bellato de Souza, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Advogada: Dra. Ana Cristina Marcarini Martins, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo:** ED-ED-RR - 631460/2000.2 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos). **Processo:** ED-ED-RR - 634956/2000.6 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio de Souza Mendes, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e novecenta e nove centavos). **Processo:** ED-RR - 662791/2000.4 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Mário Silva de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Maria Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer à fundamentação que fica o reclamante isento do pagamento das custas processuais. **Processo:** ED-RR - 668312/2000.8 da 5ª. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Ferrovias Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ramids Januário Cordeiro, Advogado: Dr. Carlos Antunes B. Nascimento, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **Processo:** ED-RR - 677131/2000.3 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Manoel Simão, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. -

BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 679837/2000.6 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Gomes dos Santos Neto, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Bruno, Embargado(a): Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Selma de Aquino de Graça Barcella, Embargado(a): Bemag - Serviços Gerais S.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para julgar prescritos os direitos anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação, nos termos da OJ nº 204 da SBDI-1 desta Corte. **Processo:** ED-ED-RR - 708223/2000.5 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Raimundo Roberto da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos). **Processo:** ED-ED-RR - 712349/2000.0 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Raimundo Roberto da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 29,00 (vinte e nove reais). **Processo:** ED-ED-RR - 712361/2000.0 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos). **Processo:** ED-RR - 716031/2000.6 da 3ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Embargado(a): João Jerônimo Flores de Miranda, Advogada: Dra. Luza Maria do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-RR - 717809/2000.1 da 19ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social no Estado de Alagoas - SINDIPREV-AL, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, nos termos da fundamentação constante do voto. **Processo:** ED-RR - 722186/2001.1 da 17ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Cícero Teixeira Vioti, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-ED-RR - 742450/2001.7 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lindomar da Silva Santiago, Advogado: Dr. Carlos Alberto Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos). **Processo:** ED-RR - 756545/2001.9 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Gomes do Sacramento, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-ED-RR - 759960/2001.0 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Hércules Pierre Pereira, Advogado: Dr. Aurélio Silveira Huertas Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos declaratórios, para o importe de R\$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **Processo:** ED-ED-RR - 760148/2001.7 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Mário Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Paulo Afonso Quintas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos). **Processo:** ED-ED-RR - 762274/2001.4 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José de Jesus Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 3,99 (três reais e novecenta e nove centavos). **Processo:** ED-ED-RR - 771796/2001.9 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Corsino Figueiredo de Souza, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos declaratórios para o importe de R\$ 158,73 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). **Processo:** ED-RR - 795919/2001.4 da 2ª. Região,

Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Alves Xavier, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:** ED-ED-RR - 796810/2001.2 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Cícero de Freitas, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 106,47 (cento e seis reais e quarenta e sete centavos). **Processo:** ED-ED-RR - 798145/2001.9 da 3ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Marthá Nazareno de Queiroz, Advogada: Dra. Liliãne Silva Oliveira, Embargado(a): JV Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando erro material existente no julgado, declarar o provimento da revista obreira, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, para determinar que o Regional aprecie os aspectos da controvérsia suscitados nos embargos declaratórios da reclamante, e não nos embargos declaratórios do reclamado, conforme referido na parte dispositiva do acórdão. **Processo:** ED-RR - 799144/2001.1 da 22ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Maria José da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 809927/2001.0 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maurício José Rocha Pita de Azevedo, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, explicitando que a condenação se refere especificamente às diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 (26,05%), no período compreendido entre janeiro e agosto de 1992. **Processo:** ED-RR - 789/2002-920-20-00.8 da 20ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Adevaldo de Macêdo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante e aplicar-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito. **Processo:** ED-ED-RR - 17707/2002-900-03-00.2 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Wellington Moura de Freitas, Advogado: Dr. Claudiano Cardoso Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o valor da multa aplicada nos primeiros embargos de declaração, para o importe de R\$ 133,09 (cento e trinta e três reais e nove centavos). **Processo:** ED-RR - 39681/2002-900-02-00.9 da 2ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petroquímica União S.A., Advogada: Dra. Denise Viana Nonias Aliende Ribeiro, Embargado(a): Lúcio Raimundo Fabrino, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirotta Rotbade, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto, os quais ficam fazendo parte dos fundamentos contidos no acórdão de fls. 249-251. **Processo:** AIRR - 815/2001-002-13-40.4 da 13ª. Região, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Agravado(s): José Adriano Andrade Silva, Advogado: Dr. Adonias Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, nos termos do r. despacho exarado no ofício protocolizado nesta Corte sob o nº TST-Pet-132800/2003.4, que comunica a celebração de acordo entre as partes. **Processo:** AIRR - 774905/2001.4 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elias Ribeiro de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por haver sido incluído, por equívoco, na pauta de julgamentos da 3ª Sessão Extraordinária. **Processo:** RR - 597138/1999.8 da 12ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Teresinha Regina Reginaldo, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo:** RR - 551/2002-081-15-00.6 da 15ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Severina Helena da Conceição, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator. **Processo:** A-RR - 488491/1998.0 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A Ferro S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): Leonice Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Maria Alice Hernandes, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de adiamento do julgamento do feito formulado pelo ilustre advogado da agravada. **Processo:** AG-RR - 643296/2000.7 da 12ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva

Gualda, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Informática e Similares de Joinville, Advogado: Dr. Aldemar Gabriel de Amarante, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor de Secretaria da Turma

### SUBSECRETARIA DE RECURSOS

#### DESPACHOS

##### PROC. NºTST-ROMSSTF-MS-11.719/2002-000-00-00.6 TST

RECORRENTES : ABÍLIO ZIZI DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO  
RECORRIDO : MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

#### D E S P A C H O

Abílio Zizi da Silva e Outros, à fl. 669 (fac-símile) e à fl. 670, em resposta ao despacho desta Presidência, esclarecem que na petição pela qual interpueram recurso ordinário constitucional, por equívoco, constou o nome de pessoa diversa daquelas que realmente são partes no presente mandado de segurança.

Assim, considerando-se que os Recorrentes retificaram o nome da parte que encabeça o mencionado recurso, passo ao exame de admissibilidade.

Abílio Zizi da Silva e Outros, às fls. 638-644 (fac-símile) e às fls. 650-656, interpõem recurso ordinário constitucional, com fundamento no artigo 102, inciso II, alínea a, da Constituição Federal de 1988, visando à reforma da decisão proferida pela Seção Administrativa desta Corte, pela qual foi denegada a segurança postulada, consoante o acórdão de fls. 630-635.

Preenchidos os pressupostos genéricos recursais, como também, o pressuposto específico do apelo, insculpido no artigo 102, inciso II, alínea a, da Carta Magna, admito o recurso.

Vista aos interessados para, no prazo legal, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Oficie-se à autoridade recorrida.

Após, subam os autos ao Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 09 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

##### PROC. NºTST-RE-AIRR-14.371/2002-900-03-00.6 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : DR. GERALDO BAÊTA VIEIRA  
RECORRIDO : ROBERTO FERREIRA DO CARMO  
ADVOGADA : DR.ª ANA CLARA GOMES LIMA PINTO

#### D E S P A C H O

A Companhia Siderúrgica Nacional, pelas razões apresentadas à fl. 169, opõe embargos de declaração, com fundamento nos artigos 535 do CPC e 894 da CLT, ao despacho lançado à fl. 165, mediante o qual não se admitiu o recurso extraordinário interposto. Em suas razões, alega ter havido contradição quanto ao nome da Recorrente. Ocorre que nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil está prevista a possibilidade de oposição de embargos declaratórios, apenas quando detectada, em sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão. Por outro lado, o artigo 544, caput, do CPC não deixa dúvidas quanto ao fato de somente ser cabível o agravo de instrumento, no prazo de dez dias, contra despacho denegatório de seguimento do recurso extraordinário.

Dessa forma, impossível é o cabimento dos presentes embargos de declaração, ainda que respaldadas as alegações em possível ocorrência de erro material na decisão, motivo pelo qual indefiro os embargos de declaração, por incabíveis na espécie.

Contudo, constatada a ocorrência de equívoco na decisão quanto à indicação do nome da recorrente, determino, de ofício, a reatuação do feito para que passe a constar como recorrente "Companhia Siderúrgica Nacional - CSN".

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

##### PROC. NºTST-RE-AIRR-16.761/2002-900-01-00.1 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : CARMEN LÚCIA RUIZ DE BARROS  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CARVALHO  
RECORRIDA : AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - AMES  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO BRAGA

#### D E S P A C H O

Por intermédio do despacho exarado à fl. 210 dos autos, esta Presidência indeferiu o pedido da Recorrente de dilação por quinze dias do prazo iniciado com a publicação do despacho de fl. 204, pelo qual não se admitiu o recurso extraordinário, formulado sob o argumento de que o Diário da Justiça não circula na cidade de Nova Friburgo e, ainda, que esse despacho não foi disponibilizado no site deste Tribunal Superior do Trabalho.

Restou consignado na decisão que "as intimações das decisões prolatadas pelo Tribunal Superior do Trabalho só se consideram feitas pela publicação no Órgão oficial, nos termos do artigo 236 do Código de Processo Civil". E, ainda, que "os prazos recursais estão previstos em lei, têm natureza peremptória, e podem ser dilatados quando se tratar de comarca onde for difícil o acesso de transporte (artigo 182 do CPC), o que não é a hipótese da cidade de Nova Friburgo".

Inconformada com essa decisão, a Recorrente novamente peticiona, à fl. 213, argumentando que o juízo, para indeferir o pedido formulado, baseou-se no fato de a Comarca de Nova Friburgo não ter acesso de transporte difícil, conquanto que o fundamento central do pedido foi o fato de o Diário Oficial da União não ter circulação regular na Comarca de Nova Friburgo e, ainda, o inteiro teor de despacho de admissibilidade do recurso extraordinário não ter sido disponibilizado no site desta Corte.

Mediante essas insurgências, requer seja esclarecido o motivo pelo qual foi rejeitada a "justa causa" indicada pela Recorrente para a prorrogação de prazo pretendida.

Razão, contudo, não assiste à parte.

A decisão impugnada, ao contrário do sustentado pela parte, considerou os argumentos suscitados, rechaçando-os sob o fundamento de que a intimação das decisões proferidas pelos Tribunais Superiores são feitas mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, comportando exceção tão-somente em casos em que se constate ser a Comarca de difícil acesso de transporte, nos termos do artigo 182 do CPC, concluindo não se enquadrar a hipótese em exame, em face dos argumentos indicados, na exceção legal.

Dessa forma, apenas a título de esclarecimento à parte, registre-se que os motivos suscitados não são suficientes a ensejar a dilação de prazo postulada, não havendo, portanto, que se falar em "justa causa". Por esse motivo deve ser mantido o despacho impugnado pelos próprios e jurídicos fundamentos.

Após, prossiga-se o feito em seus trâmites normais.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

##### PROC. NºTST-RE-AIRR-20.992/2002-900-03-00.9 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : PAULO JOSÉ DE MAGALHÃES  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

#### D E S P A C H O

O Juízo da Vara do Trabalho de Itabira, mediante o Ofício nº 1.468/2003, à fl. 1.274, solicita a devolução dos autos, noticiando que as partes fizeram acordo e que a Executada desistiu do recurso.

Compulsando-se os autos, verifica-se que foi interposto pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD recurso extraordinário à decisão proferida pela Quarta Turma deste Tribunal, o qual não foi admitido, ensejando a interposição do agravo de instrumento autuado, no âmbito desta Corte, sob o nº TST-AIRE-7.980/2003-000-99-00-2, conforme certificado à fl. 1.278.

Ante o exposto, registro a ocorrência e determino o apensamento dos autos do referido agravo de instrumento aos desse feito.

Após, baixem os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

##### PROC. NºTST-RE-A-AIRR-21.461/2002-900-02-00.9 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SEW DO BRASIL MOTORES REDUTORES LTDA.  
ADVOGADO : DR. JAYME VITA ROSE  
RECORRIDO : JOSÉ DE RIBAMAR MENDONÇA  
ADVOGADO : DR. FIVA SOLOMCA

#### D E S P A C H O

Sew do Brasil Motores Redutores Ltda., às fls. 165-168 (fac-símile) e às fls. 169-171, opõe embargos de declaração ao despacho de fl. 162, mediante o qual não se admitiu o recurso extraordinário interposto. Em suas razões, alega encontrar-se o despacho eivado de contra-

dição. O artigo 897-A da CLT prevê a possibilidade de oposição de embargos declaratórios apenas a sentença ou acórdão. No mesmo sentido, o artigo 535 do Código de Processo Civil prevê a possibilidade de oposição de embargos declaratórios apenas quando detectada, em sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão. No entanto, a hipótese ora apreciada trata de mero despacho de admissibilidade recursal.

Por outro lado, o artigo 544, caput, do CPC não deixa dúvidas quanto ao fato de apenas ser cabível o agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contra despacho denegatório de seguimento do recurso extraordinário. Dessa forma, impossível é o cabimento dos presentes embargos de declaração.

Indefiro os embargos de declaração, por incabíveis.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

##### PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-3.227/2002-900-03-00.4 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : EXPRESSO LEÃOZINHO LTDA.  
ADVOGADO : DR. EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO  
AGRAVADO : GERALDO DOS REIS ALBINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR.ª LÍLIAN DAS GRAÇAS AMARAL DE SOUZA LIMA

#### D E S P A C H O

Expresso Leãozinho Ltda., às fls. 134-136, opõe embargos de declaração ao despacho lançado à fl. 129, mediante o qual não se admitiu o agravo regimental interposto ao despacho pelo qual negou-se admissibilidade ao recurso extraordinário. Em suas razões, alega encontrar-se o despacho eivado de omissão.

Requer a empresa o acolhimento dos embargos declaratórios para que, reformando o despacho indeferido, seja o recurso extraordinário encaminhado ao Supremo Tribunal Federal.

Novamente, a Requerente escolhe o remédio jurídico não apropriado para atacar despacho exarado por esta Presidência.

O artigo 897-A da CLT prevê a possibilidade de oposição de embargos declaratórios apenas à sentença ou acórdão. No mesmo sentido, o artigo 535 do Código de Processo Civil - CPC prevê a possibilidade de oposição de embargos declaratórios, apenas quando detectada, em sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão.

Por outro lado, o artigo 544, caput, do CPC não deixa dúvidas quanto ao fato de apenas ser cabível o agravo de instrumento, no prazo de dez dias, contra despacho denegatório de seguimento do recurso extraordinário.

Não tendo a parte manejado, oportunamente, o recurso próprio, não cabe, em sede de embargos de declaração, pretender a reforma do despacho que não admitiu seu recurso extraordinário. Dessa forma, impossível é o cabimento dos presentes embargos de declaração.

Indefiro os embargos de declaração, por incabíveis.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

##### PROC. NºTST-AG-E-RR-363.127/97.1 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTES : ANA MARIA FARIAS DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADAS : DR.ªS ELIANA TRAVERSO CALEGARI E BEATRIZVERÍSSIMO DE SENA  
AGRAVADO : HOSPITAL FÊMINA S.A.  
ADVOGADA : DR.ª MARIA INÊZ PANIZZON

#### D E S P A C H O

A UNIÃO, às fls. 377-378, vêm aos autos, alegando ter havido vício de intimação da decisão contida no despacho pelo qual foi indeferido o pedido de fl. 343, requerer a declaração de nulidade de todos os atos posteriores à decisão.

Com fulcro no artigo 8º-C da Lei 9.028/95, acrescentado pela medida provisória nº 2.180/35, foi requerida a intimação, na pessoa do Procurador-Geral da União, de todas as decisões proferidas nestes autos de agravo de instrumento.

O mencionado pedido foi indeferido pelo Ex.º Ministro Relator, consoante despacho de fl. 344. Assim, não há que se falar em intimação pessoal do Procurador-Geral da União.

Ademais, não houve manifesto prejuízo à Reclamada que justificasse a declaração de nulidade dos atos, nos termos do artigo 794 da CLT, porquanto o pedido inicial constante dessa reclamação foi julgado improcedente, consoante acórdão de fls. 316-319, ratificado pela decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais de fls. 361 e 362, pela qual não foi provido o agravo regimental interposto pela Reclamante ao despacho que negou provimento ao seu recurso de embargos.

Pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 377 e 378.

À Secretaria de Recursos para as providências cabíveis à regular tramitação do feito.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-413.110/97.3 TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : JOSÉ BENEDITO VARELLA E OUTRA  
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ NASSIF NETO E GUILHERME MIGUEL GANTUS  
 RECORRIDO : ANTÔNIO ROULIEN BORDINI PALEZI E OUTRA (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**  
 José Benedito Varella e Outra, à fl. 250, vem aos autos manifestar pedido de desistência do recurso interposto e requerer, conseqüentemente, a baixa dos autos à origem.

O pedido vem subscrito por advogado regularmente constituído, conforme instrumentos de mandato juntados à fl. 12 e à fl. 198, pelos quais foi concedido, expressamente, poder para desistir do recurso, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

O Requerente interpôs agravo de instrumento ao despacho que não admitiu seu recurso extraordinário, o qual foi autuado nesta Corte sob o nº TST-AIRE-7.472/2003-000-99-00.4, conforme certificado à fl. 251.

É facultado àquele que recorre desistir do recurso sem a anuência da parte contrária. Registro, portanto, a manifestação da desistência do recurso conforme requerido, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil.

Determino o apensamento dos autos do agravo de instrumento aos deste feito.

Após, baixem-se os autos à origem.

À SSEREC para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ROAR-516.124/98.7 TRT - 24ª região**

RECORRENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL - FUFMS  
 ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA ELIZA SERROU DO AMARAL  
 PROCURADORES : DRS. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES

RECORRIDOS : FRANCISCO ELIAS MACEDO, ADELAIDE DE OLIVEIRA VARGAS E OUTROS E ADAYR DOMINGOS CHERUBIN E OUTROS

ADVOGADOS : DRS. PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA, CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA E RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA

**D E S P A C H O**

Adayr Domingos Cherubini e Outros, às fls. 1.145-1.149 (fac-símile) e às fls. 1.150-1.153, opõem embargos de declaração ao despacho de fls. 1.139 e 1.140, mediante o qual não se admitiu o recurso extraordinário interposto pela Reclamada. Em suas razões, alegam ter havido erro material no mencionado despacho bem assim que esse se encontra eivado de omissão, porquanto não foi apreciada a "preliminar de Ato Atentatório a Dignidade da Justiça" argüida nas contra-razões do recurso.

De fato, verifica-se o erro material ocorrido quando se consignou no despacho de fls. 1.139 e 1.140 que a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao recurso ordinário dos ora recorridos, porquanto, na verdade, aquela Subseção deu provimento ao recurso dos Reclamantes, consoante acórdão de fls. 1.073-1.083. Por outro lado, não há que se falar em omissão do despacho, ora embargado, quanto à "preliminar de Ato Atentatório a Dignidade da Justiça", argüida nas contra-razões do recurso extraordinário, uma vez que o recurso não foi admitido. Registre-se que a mencionada preliminar poderá ser argüida na contraminuta do agravo de instrumento interposto pela Reclamada.

O artigo 897-A da CLT prevê a possibilidade de oposição de embargos declaratórios apenas à sentença ou acórdão. Da mesma forma, o artigo 535, do Código de Processo Civil - CPC, prevê a possibilidade de oposição de embargos declaratórios apenas quando detectada, em sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão. No entanto, a hipótese ora apreciada trata de mero despacho de admissibilidade recursal.

Dessa forma, impossível é o cabimento dos presentes embargos de declaração.

Indefiro os embargos declaratórios, por incabíveis.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-ROMS-56.208/2002-900-08-00.3 TRT - 8ª REGIÃO**

RECORRENTES : ALZIRA REINALDO SIMOR E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. EDVAN CAPUCHO COUTEIRO  
 RECORRIDOS : ESTADO DO PARÁ (EXTINTA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ) E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

PROCURADOR : DR. ANGELO DEMETRIUS DE A. CARASCOSA

AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**D E S P A C H O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante o Ofício nº 932/2003, à fl. 435, encaminhou cópia da petição protocolizada naquele Órgão sob os nºs 87.061 e 89.330, referente ao Processo nº TRT-8ª RP-323/1997 e TST-ROMS-56.208/2002-900-08-00.3.

O presente feito baixará à origem, imediatamente, após o processamento do agravo de instrumento interposto ao despacho que não admitiu o recurso extraordinário de Alzira Reinaldo Simor e Outros.

Assim, juntadas aos autos as cópias das petições ora encaminhadas, e, inexistindo providência a ser determinada por esta Presidência no que concerne ao teor das peças, siga o feito a regular tramitação.

À Subsecretaria de Recursos para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-E-RR-623.752/2000.7 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : STRATA ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

EMBARGADO : WAGNER ELIAS LOPES DE SIQUEIRA  
 ADVOGADA : DR.ª SÔNIA MÁRCIA PARADELA

**D E S P A C H O**

Strata Engenharia Ltda, à fl. 348, vem manifestar pedido de desistência do recurso extraordinário interposto em 11/11/2003 e requerer, conseqüentemente, a baixa dos autos à origem.

O pedido vem subscrito por advogado regularmente constituído, conforme instrumentos de mandato juntados à fl. 83 e à fl. 281 pelos quais lhe foi concedido, expressamente, poder para desistir do recurso, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

É facultado àquele que recorre desistir do recurso sem a anuência da parte contrária. Registro, portanto, a manifestação da desistência do recurso extraordinário interposto pela Embargante, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil.

À SSEREC para providenciar a baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-662.471/2000.9 TRT -12ª REGIÃO**

RECORRENTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : JOSÉ MOACIR DE FREITAS PADILHA  
 ADVOGADO : DR. RUBENS COELHO

**D E S P A C H O**

O Juízo da Vara do Trabalho de Mafra - SC, mediante o Ofício nº 1.174/2003, à fl. 148, solicita a devolução dos autos, informando que foi homologado acordo entabulado pelas partes.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Ferrovia Sul Atlântico S.A. interpôs recurso extraordinário à decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, o qual não foi admitido, ensejando a interposição do agravo de instrumento, autuado no âmbito desta Corte, sob o nº TST-AIRE-7.939/2003-000-99-00-6, conforme certificado à fl. 152.

Ante o exposto, registro a ocorrência e determino o apensamento dos autos do agravo de instrumento aos desse feito.

Após, baixem os autos à origem.

À SSEREC para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-ED-A-ROAR-67.925/2002-900-04-00.2 TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE  
 ADVOGADOS : DRS. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, LEONARDO S. CALDAS E NILO AMARAL JÚNIOR

EMBARGADA : ANA MARIA MOLINA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO THOMÉ KREUTZ

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais rejeitou os embargos declaratórios do Reclamado, em face de seu caráter protelatório, e aplicou multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da Embargada, com fulcro no parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil, consoante acórdão de fls. 477-480.

O Banco, mediante a Petição nº TST-P-118.437/2003, interpôs recurso extraordinário à supramencionada decisão, o qual aguarda processamento.

Por outro lado, o Reclamado, à fl. 483, vem aos autos requerer o levantamento do depósito efetuado referente à multa imposta quando do julgamento dos embargos declaratórios. Alegando que o recolhimento do encargo somente seria necessário após findo o processo e na hipótese de prevalecer a decisão que impôs o ônus.

O parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil assim dispõe, verbis: "Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo." Indefiro o pedido, uma vez que o Banco, ora Requerente, interpôs recurso extraordinário à decisão proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o qual está condicionado ao recolhimento da multa imposta, nos termos da legislação vigente.

À SSEREC a fim de que providencie a regular tramitação do feito. Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-E-RR 692.959/2000.8 TRT - 5ª REGIÃO**

RECORRENTE : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL

ADVOGADO : DR. MAURÍCIO TRINDADE

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DE SALVADOR

ADVOGADO : DR. JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

**D E S P A C H O**

Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL, às fls. 7.627-7.629, invocando o inciso IV do artigo 265 do Código de Processo Civil, requereu o sobrestamento do feito, alegando ter ajuizado ação cautelar e ação declaratória na 17ª Vara Cível e Comercial da Comarca do Salvador, nas quais discute a inexistibilidade das obrigações objeto da presente lide.

Intimado para se pronunciar, o Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade do Salvador, às fls. 7.642-7.644, aduziu que esse pedido vem sendo formulado pela empresa desde a Vara do Trabalho. Alega, ainda, que o requerimento de sobrestamento do feito tem, tão-somente, cunho procrastinatório, requerendo, assim, seu indeferimento.

Tratando a demanda de matéria concernente à relação de emprego, competente é a Justiça do Trabalho para dirimi-la. Não há falar em sobrestamento do feito em virtude de pender de decisão lides propostas na Justiça Estadual, em que se discute a validade da norma coletiva que serviu de embasamento para a propositura da presente ação. A questão deve ser decidida incidentalmente, como de fato ocorreu no caso vertente.

Ademais, a matéria foi apreciada pela Quinta Turma deste Tribunal, consoante acórdão de fls. 7.536-7.539, não comportando a reforma da decisão colegiada por simples despacho do Presidente desta Corte. Pelo exposto, indefiro o pedido.

À SSEREC para adotar as providências cabíveis à regular tramitação do feito.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-708.825/2000.5 TRT - 1ª REGIÃO**

RECORRENTE : CALIL MATUCK JÚNIOR

ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

RECORRIDO : BANCO ABN AMRO S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**D E S P A C H O**

Calil Matuck Júnior, às fls. 1.618-1.619, vem aos autos requerer a republicação do despacho de fl. 1.615, ocorrida em 10/11/2003. Seu requerimento está fundado no fato de que esse despacho foi publicado com a ordem inversa dos nomes do Recorrente e do Recorrido.

De fato, no mencionado despacho constou como Recorrente Banco AMRO S.A. e como Recorrido Calil Matuck Júnior, quando, na verdade, deveria ter ocorrido o inverso, uma vez que o recurso extraordinário não admitido foi interposto pelo ora Requerente.

O § 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil determina ser indispensável que das publicações constem os nomes das partes e de seus advogados, sob pena de nulidade.

Assim, por cautela, e verificada a irregularidade na publicação da decisão pela qual não foi admitido o recurso extraordinário, determino a republicação do despacho de fl. 1.615, com a seguinte redação:

"Calil Matuck Júnior, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 453.762-4/SP, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, 1ª Turma em 23/09/2003, DJU de 10/10/2003, pág. 28.

Não admito o recurso."

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-712.227/2000.9 TRT - 9ª REGIÃO**

RECORRENTE : PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO  
 ADVOGADA : DR.<sup>a</sup> PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO  
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. MARCO AURÉLIO DE MIRANDA CARVALHO, RICARDO LEITE LUDUVICCE E CARMEM FRANCISCA W. DA SILVA

**D E S P A C H O**

Por intermédio da petição de fls. 558-563, Paula Cristina Gimenes Teodoro opõe embargos de declaração, com fundamento no artigo 535 do CPC, ao despacho de fl. 547, mediante o qual não se admitiu o recurso extraordinário interposto. Em suas razões, alega ter havido equívoco quanto ao exame dos pressupostos extrínsecos de cabimento do recurso, motivo pelo qual requer seja concedido efeito modificativo aos declaratórios.

Ocorre que, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, está prevista a possibilidade de oposição de embargos declaratórios, apenas quando detectada, em sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão. Por outro lado, o artigo 544, caput, do CPC não deixa dúvidas quanto ao fato de somente ser cabível o agravo de instrumento, no prazo de dez dias, contra despacho denegatório de seguimento do recurso extraordinário, mesmo quando indicada a ausência de observância de pressuposto processual do recurso.

Dessa forma, impossível é o cabimento dos presentes embargos de declaração, ainda que respaldadas as alegações em possível ocorrência de equívoco na decisão.

Indefiro os embargos de declaração, por incabíveis.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR-775.583/2001.8 TRT - 18ª REGIÃO**

AGRAVANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADOS : DORCELINO NAVES ALMEIDA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 ADVOGADO : DR. ELIOMAR PIRES MARTINS

**D E S P A C H O**

A Proforte S.A. - Transporte de Valores, às fls. 196-197, vem aos autos requerer a desconstituição da penhora que recaiu sobre os bens de sua propriedade, a determinação de que o Exequirente requeira a habilitação do seu crédito na massa falida SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. bem como a remessa dos autos ao Juízo Universal da Falência, alegando ser este competente para o prosseguimento da execução.

Argumenta que não integra o título executivo judicial, motivo pelo qual é parte ilegítima para suportar a execução, devendo essa prosseguir em desfavor da massa falida da empresa SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., dada a decretação da sua falência, e perante o Juízo Universal de Falências. No tocante à competência, indica arestos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, decorrentes do julgamento de Conflitos de Competência, declarando que, após a decretação da falência, também a execução de créditos trabalhistas deverá prosseguir no Juízo Falimentar.

Em que pesem os argumentos suscitados pela Requerente, bem como a jurisprudência acostada, verifica-se que, no caso concretamente considerado, o Tribunal a quo reconheceu a legitimidade passiva da empresa Proforte S.A. - Transporte de Valores. A empresa, então, interpôs recurso de revista, pelo qual foi denegado seguimento, ensejando a interposição de agravo de instrumento, tendo a Terceira Turma desta Corte negado-lhe provimento.

As decisões proferidas nesses autos pelos Órgãos trabalhistas, pelas quais se reconheceu a legitimidade passiva da empresa Proforte S.A. - Transporte de Valores, não podem ser reformadas mediante simples despacho monocrático desta Presidência.

Quando à competência, verifica-se não haver nenhuma decisão proferida em sede de conflito de competência relativa, especificamente ao presente feito, de forma a ensejar a remessa dos autos ao Juízo Falimentar, conforme requerido pela parte.

Ante o exposto, indefiro o pedido.

À SSEREC para as providências cabíveis à regular tramitação do feito, considerado que a empresa interpôs recurso extraordinário, às fls. 188-192.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-A-AIRR-789.262/2001.1 TRT - 18ª REGIÃO**

AGRAVANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADOS : SEBASTIÃO ALVES BUENO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI E EDNA MARIA DE BESSA

**D E S P A C H O**

A Quarta Turma desta Corte negou provimento ao agravo interposto pela empresa Proforte S.A. - Transporte de Valores, consoante o acórdão de fls. 249-251, ratificando o despacho de fl. 239, pelo qual foi denegado seguimento ao agravo de instrumento, ensejando a interposição de recurso extraordinário, o qual aguarda o juízo de admissibilidade.

A Proforte S.A. Transporte de Valores, às fls. 264 e 265, vem aos autos requerer a desconstituição da penhora que recaiu sobre os bens de sua propriedade, a determinação de que o Exequirente requeira a habilitação do seu crédito na massa falida SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., e a remessa dos autos ao Juízo Universal da Falência, alegando ser este competente para o prosseguimento da execução.

Argumenta que não integra o título executivo judicial, motivo pelo qual é parte ilegítima para suportar a execução, devendo esta prosseguir em desfavor da massa falida da empresa SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., dada a decretação da sua falência, e perante o Juízo Universal de Falências. No tocante à competência, indica arestos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, decorrentes do julgamento de Conflitos de Competência, declarando que após a decretação da falência, também a execução de créditos trabalhistas deverá prosseguir no Juízo Falimentar.

Em que pesem os argumentos suscitados pelo Requerente, bem como a jurisprudência acostada, nota-se que, no caso concretamente considerado, a questão referente à ilegitimidade da empresa PROFORTE S.A. - Transporte de Valores figurar no pólo passivo da reclamação trabalhista, e, conseqüentemente, como executada, em face da sucessão empresarial noticiada nos autos e da decretação da falência da reclamada SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., ainda está sub judice no âmbito desta Corte, pelo qual não pode ser resolvida mediante simples despacho monocrático desta Presidência.

Quando à competência, verifica-se não haver nenhuma decisão proferida em sede de conflito de competência relativa, especificamente ao presente feito, de forma a ensejar a remessa dos autos ao Juízo Falimentar, conforme requerido pela parte.

Ante o exposto, indefiro o pedido.

À SSEREC para as providências cabíveis à regular tramitação do feito.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-791.917/2001.1 TRT - 15ª Região**

RECORRENTE : JOSÉ STRINGACI (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADA : DR.<sup>a</sup> NELLY JEAN BERNARDI LONGHI  
 RECORRIDO : MUNGÍPIO DE JAUÍ

**D E S P A C H O**

José Stringaci (espólio de), às fls. 271 e 272 (fac-símile) e às fls. 273 e 274, inconformado com o despacho exarado por esta Presidência, pelo qual não foi admitido seu recurso extraordinário, vem aos autos requerer o encaminhamento do recurso para a excelsa Corte.

O artigo 544, caput, do CPC não deixa dúvidas quanto ao fato de apenas ser cabível o agravo de instrumento, no prazo de dez dias, contra despacho denegatório de seguimento do recurso extraordinário.

Indefiro, portanto, o pedido.

Siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-795.380/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E PEDRO LOPES RAMOS  
 RECORRIDO : HÉLIO PORTO  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**D E S P A C H O**

O Juízo da Vara do Trabalho de Itabira - MG, mediante o Ofício nº 1.544/2003, à fl. 230, solicita a devolução dos autos, informando que as partes entabularam acordo e a executada desistiu do recurso.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Companhia Vale do Rio Doce interpôs recurso extraordinário à decisão proferida pela Segunda Turma desta Corte, o qual não foi admitido, ensejando a interposição do agravo de instrumento autuado neste Tribunal sob o nº TST-AIRE-7.182/2003-000-99-00-0, conforme os registros do Sistema de Informações Judiciárias.

Ante o exposto, registro a ocorrência e determino o apensamento dos autos do agravo de instrumento aos desse feito.

Após, baixem os autos à origem.

À SSEREC para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-796.604/2001.5 TRT - 5ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANFORT - BANCO FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR.A MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDO : ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADA : DR.<sup>a</sup> GLÍCIA O. AMORIM NASCIMENTO

**D E S P A C H O**

O Banco de Fortaleza S.A., à fl. 142, vem aos autos requerer a alteração da autuação, alegando ter sido decretada sua falência pelo Juízo da 10ª Vara Cível de São Paulo.

Registre-se que a documentação acostada a esse pedido, com o fim de comprovar a alegada decretação da quebra, não se encontra devidamente autenticada, conforme exige o artigo 830 da CLT.

O Requerente interpôs recurso extraordinário à decisão proferida pela Primeira Turma desta Corte, o qual não foi admitido pelo despacho de fl. 139, ensejando a interposição de agravo de instrumento que foi autuado neste Tribunal sob o nº TST-AIRE-7.886/2003.000.99.00.3, conforme certificado à fl. 159.

Considerando-se que a documentação juntada aos autos para comprovar a decretação da falência não é autêntica e que esses autos baixarão, imediatamente, após o processamento do mencionado agravo de instrumento, submeto o pedido de fl. 142 à consideração do Juízo originário.

À SSEREC para a adoção das providências cabíveis à regular tramitação do feito.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRE-8.005/2003-000-99-00.1 TST**

AGRAVANTE : WALDEMIRO MACHADO DE GODOY  
 ADVOGADA : DR.<sup>a</sup> FLÁVIA DAMÉ  
 AGRAVADOS : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR.<sup>a</sup> SANDRA LIA SIMÓN

**D E S P A C H O**

Inconformado com a decisão que não admitiu seu recurso extraordinário, Waldemiro Machado de Godoy, às fls. 02 e 03, interpôs agravo de instrumento e requereu que esse fosse processado nos próprios autos, ou, se indeferido o pedido, que o Agravante não tivesse despesa com o traslado das peças para formação do instrumento.

O pedido de processamento do agravo nos autos principais foi indeferido por esta Presidência, à fl. 2, porquanto o mencionado recurso rege-se pelo disposto nos artigos 544 e seguintes do Código de Processo Civil.

Por outro lado, o Agravante declarou-se pobre, na acepção jurídica do termo, o que autoriza à parte o gozo dos benefícios da assistência judiciária, nos exatos termos da lei.

Concedo, pois, ao Requerente os benefícios da assistência judiciária, isentando-o do pagamento das custas e emolumentos, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50 c/c o § 3º do artigo 790 da CLT.

Assinalo ao Agravante o prazo de cinco dias a fim de que indique as peças a serem trasladadas para a formação do instrumento. Não havendo manifestação dentro no prazo concedido, determino que sejam extraídas cópias das peças necessárias elencadas no § 1º do artigo 544 do Código de Processo Civil.

À Secretaria de Recursos para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-26.424/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª Região**

REQUERENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO  
 REQUERIDAS : ROSÂNGELA MARIA FERREIRA FONSECA FRANKLIN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADOS : DRS. ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA E WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

Na petição nº 131293/2003-7, fl. 354, em que a Requerente por meio de seu Advogado requer seja juntado aos autos instrumento de procuração e de subestabelecimento, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 4/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 19/1/2004.

**ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO**  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-3.271/2002-000-99-00.7(RE-ED-ED-ED-RODC-648.856/2000.3)**

**AGRAVANTES** : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
**AGRAVADOS** : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARANÁ E OUTROS E SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E OUTROS  
**ADVOGADOS** : DRS. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO E INDALÉCIO GOMES NETO

**D E S P A C H O**

Na petição nº 131483/2003-3, fl. 26, em que os Agravantes por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À SSEREC para juntar, nos termos do art. 162, § 4º do CPC.  
 2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.

Em 3/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-RE-E-RR-489.736/1998.3 - TRT 15ª Região**

**REQUERENTES** : ESTER CRISTIANE GOMES DA SILVA FERREIRA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA  
**REQUERIDA** : NESTLÊ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO** : LYCURGO LEITE NETO

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132612/2003-5, fl. 1.376, em que os Requerentes por meio de seu Advogado requer seja determinada a republicação de despacho, foi exarado o seguinte despacho:  
 "1- À SSEREC para juntar.  
 2- A intimação para contra-arrazoar, publicada no DJU de 25/11/2003, refere-se ao Recurso Extraordinário interposto pela Requerente, portanto, nada a deferir.  
 3- Publique-se.  
 Em 4/12/2003.

(a) FRANCISCO FAUSTO - Ministro Presidente do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-7.978/2003-000-99-00.3(RE-AIRR-648.203/2000.7)**

**AGRAVANTE** : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
**ADVOGADO** : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS  
**AGRAVADOS** : ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES E OUTROS E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
**ADVOGADOS** : DRS. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO E NILTON CORREIA

**D E S P A C H O**

Na petição nº 127651/2003-4, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.  
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.  
 Em 24/11/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-7.993/2003-000-99-00.1(RE-AIRR-428/02-110-08-00.4)**

**AGRAVANTE** : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADA** : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
**AGRAVADO** : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADA** : DRA. MARLU SILVA DE SOUZA

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132526/2003-9, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja intimada para conferência dos autos de Agravo, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
 Em 3/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-7.994/2003-000-99-00.6(RE-ED-E-RR-488.066/1998.2)**

**AGRAVANTE** : MARCOS ANTÔNIO SANTANA  
**ADVOGADO** : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
**AGRAVADO** : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEM-GE  
**ADVOGADO** : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132152/2003-6, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.  
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.  
 Em 2/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-7.995/2003-000-99-00.0(RE-AIRR-2.104/94-131-17-00.1)**

**AGRAVANTE** : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
**AGRAVADO** : IRACY ABEL DEMONER  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132543/2003-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.  
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.  
 Em 3/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-7.997/2003-000-99-00.0(RE-AIRR-809.351/2001.9)**

**AGRAVANTE** : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA  
**ADVOGADA** : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
**AGRAVADA** : MAYSIA MARIA TORRES SANJUAN  
**ADVOGADA** : DRA. MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132525/2003-5, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja intimada para conferência dos autos de Agravo, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.  
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.  
 Em 2/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.013/2003-000-99-00.8(RE-AIRR-807.090/2001.4)**

**AGRAVANTE** : EURIDES ANDRADE DOS SANTOS  
**ADVOGADA** : DRA. EUZONE VANDA DOS SANTOS  
**AGRAVADA** : SODEXHO DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

**D E S P A C H O**

Na petição nº 108983/2003-3, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja processado nos autos principais o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"Indefiro o processamento nos autos principais, porquanto o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, rege-se pelo disposto nos artigos 544 e seguintes do CPC, que dispõem acerca dos procedimentos a serem observados.  
 À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.  
 Publique-se.  
 Brasília, 28/11/2003.

(a) FRANCISCO FAUSTO - Ministro Presidente do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.034/2003-000-99-00.3(RE-AIRR-27.701/02-900-06-00.7)**

**AGRAVANTE** : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA LYRA BÉRGAMO  
**AGRAVADOS** : MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOSÉ C. CAVALCANTI)

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132462/2003-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de sua Advogada requer seja certificada a inexistência de procuração dos agravados, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.  
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.  
 Em 3/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.035/2003-000-99-00.8(RE-ED-ROMS-427/1999-000-15-40.4)**

**AGRAVANTE** : ATÍLIO CARLOS DANEZE  
**ADVOGADO** : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
**AGRAVADA** : UNIÃO FEDERAL  
**PROCURADOR** : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132470/2003-4, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.  
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.  
 Em 3/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.038/2003-000-99-00.1(RE-ED-ROMS-789.143/2001.0)**

**AGRAVANTE** : ERIDEVAL FERREIRA  
**ADVOGADO** : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
**AGRAVADA** : UNIÃO FEDERAL  
**PROCURADOR** : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

**D E S P A C H O**

Na petição nº 132471/2003-8, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.  
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.  
 3- Publique-se.  
 Em 2/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.089/2003-000-99-00.3(RE-AIRR-733.984/2001.1)**

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
 AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 131315/2003-3, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
 SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.111/2003-000-99-00.5(RE-AIRR-2.517/1999-113-15-00.0)**

AGRAVANTE : ANTÔNIO BRÁS DE SALES  
 ADVOGADO : DR. JOÃO JORGE ALVES FERREIRA  
 AGRAVADOS : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 130999/2003-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja processado nos autos principais o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

“Indefiro o pedido de processamento, nos autos principais, do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, em face do disposto nos arts. 544 e ss. do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 2/12/2003.

(a) FRANCISCO FAUSTO - Ministro Presidente do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.113/2003-000-99-00.4(RE-AIRR-28.036/02-900-03-00.5)**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS  
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR  
 AGRAVADA : MARIA SALETE DE OLIVEIRA REIS  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 130276/2003-2, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer sejam consideradas integrantes do presente AIRE as cópias do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, foi exarado o seguinte despacho:

“1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Indefiro o pedido para que sejam consideradas integrantes do presente recurso as cópias do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, em face do disposto nos arts. 544 e ss. Do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

3- Publique-se.

Em 9/12/2003.

(a) FRANCISCO FAUSTO - Ministro Presidente do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.150/2003-000-99-00.2(RE-AIRR-35.349/2002-900-03-00.0)**

AGRAVANTES : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
 AGRAVADOS : CARLOS FREDERICO GONÇALVES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 136223/2003-7, fl. 02, em que os Agravantes por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.159/2003-000-99-00.3(RE-ED-AIRR-27.033/02-900-06-00.8)**

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADOS : CREUSA MARIA BÍGIO DA SILVA E ENGENHO VÁRZEA VELHA  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 136221/2003-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificada a inexistência de procuração dos Agravados, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 11/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.167/2003-000-99-00.0(RE-AIRR-778.357/2001.7)**

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO  
 AGRAVADO : ELIOMAR MATOS DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. UIRATAN DE OLIVEIRA  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 136029/2003-8, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer sejam as peças autenticadas, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a autenticação das peças, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto no IN nº 20/2002.

2- Publique-se.

Em 11/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.168/2003-000-99-00.4(RE-AIRR-778.356/2001.3)**

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO  
 AGRAVADO : ERCÍLIO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. DILSON GONZAGA BARBOSA  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 136030/2003-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer sejam as peças autenticadas, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a autenticação das peças, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2- Publique-se.

Em 11/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.175/2003-000-99-00.6(RE-AIRR-764.161/2001.8)**

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADOS : JOSÉ CARLOS DE LIMA E USINA TREZE DE MAIO S.A.  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 136612/2003-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificada a inexistência de procuração dos Agravados, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 11/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.195/2003-000-99-00.7(RE-ED-AIRR-22.963/02-900-06-00.5)**

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADOS : ARMANDO ANTÔNIO ROZENO E INDÚSTRIA AÇUCAREIRA ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE S.A.  
 ADVOGADO : DR. DJALMA DE BARROS  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 136222/2003-3, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 11/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.196/2003-000-99-00.1(RE-ED-AIRR-1.188/98-093-15-00.9)**

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO CESP  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADOS : ANTÔNIO FRATONI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. NILSON ROBERTO LUCÍLIO  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 135398/2003-6, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 11/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.203/2003-000-99-00.5(RE-AIRR-787.600/2001.6)**

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADOS : JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOSÉ AMARO)  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 136620/2003-8, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificada a inexistência de procuração dos Agravados, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 11/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”

SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.211/2003-000-99-00.1(RE-ED-AIRR-55.069/02-900-08-00.0)**

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA  
 AGRAVADO : LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
**D E S P A C H O**

Na petição nº 137552/2003-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.



2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 12/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.251/2003-000-99-00.3(RE-ED-AIRR-661.523/2000.2)**

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGÍPE  
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
AGRAVADO : JOSÉ GERINO SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES

D E S P A C H O

Na petição nº 137908/2003-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja intimada para conferência dos autos de Agravo, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 12/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.258/2003-000-99-00.5(RE-ED-AIRR-787.671/2001.1)**

AGRAVANTE : BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO : ABRÃO JORGE KATER  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILLIDIS

D E S P A C H O

Na petição nº 137847/2003-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.308/2003-000-99-00.4(RE-AIRR-779.042/2001.4)**

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADOS : GERALDO SANTOS DA SILVA E ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS CAVALCANTI)

D E S P A C H O

Na petição nº 137849/2003-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificada a inexistência de procuração dos Agravados, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.309/2003-000-99-00.9(RE-A-E-RR-486.738/1998.1)**

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADA : MARIA DE FÁTIMA ALVES REGO  
ADVOGADO : DR. GILBERTO DE SOUSA PRATES

D E S P A C H O

Na petição nº 137848/2003-3, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.312/2003-000-99-00.2(RE-AIRR-14.160/02-900-04-00.8)**

AGRAVANTE : ZIVI S.A. - CUTELARIA  
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
AGRAVADO : HEINZ RICHARD DAUTSCHENDORF  
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA PERUZZO

D E S P A C H O

Na petição nº 137909/2003-4, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja intimada para conferência dos autos de Agravo, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.313/2003-000-99-00.7(RE-ED-A-RR-395/99-131-17-00.8)**

AGRAVANTES : ALUÍZIO MOÇO DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
AGRAVADA : ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Na petição nº 137646/2003-5, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.330/2003-000-99-00.4(RE-ED-AIRR-29.106/02-900-06-00.6)**

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADOS : MARIA AUXILIADORA ARAÚJO DA SILVA E ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS DE MOURA)

D E S P A C H O

Na petição nº 137850/2003-9, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificada a inexistência de procuração dos Agravados, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.333/2003-000-99-00.8(RE-ED-AIRO-683.575/2000.0)**

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS  
AGRAVADO : MANUEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES

D E S P A C H O

Na petição nº 137553/2003-3, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.334/2003-000-99-00.2(RE-AIRR-764.156/2001.0)**

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADOS : JOSÉ VALDEVINO DA SILVA FILHO E ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS DE MOURA)

D E S P A C H O

Na petição nº 137851/2003-2, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer sejam certificadas a inexistência de procuração dos Agravados e a data de interposição do Recurso Extraordinário, bem como também requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração das certidões requeridas, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002, juntando-as ao AIRE a ser formado.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.338/2003-000-99-00.0(RE-E-RR-668.775/2000.8)**

AGRAVANTES : JOÃO BATISTA GOMES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO : DR. MARCOS DE GÓES

D E S P A C H O

Na petição nº 137647/2003-9, fl. 02, em que os Agravantes por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

“1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.  
Em 15/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. NºTST-AIRE-8.343/2003-000-99-00.3(RE-E-RR-450.101/1998.0)**

AGRAVANTE : ESTADO DA BAHIA  
PROCURADOR : DR. BRUNO ESPINEIRA  
AGRAVADAS : MARIA DO CARMO MELO COSTA ARAÚJO E OUTRAS

D E S P A C H O

Na petição nº 138172/2003-3, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Procurador requer seja processado nos autos principais o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:



"Indefiro o pedido de processamento, nos autos principais, do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, em face do disposto nos arts. 544 e ss. do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 15/12/2003.

(a) FRANCISCO FAUSTO - Ministro Presidente do TST"  
SSEREC, 19/1/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO  
Diretor da Subsecretaria de Recursos

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA PARA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1.Processo: AIRE 3478/2002-000-99-00.1 (AIRR 738506/2001.2 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
AGRAVADO(S) : DUKLA CAUS  
: AO DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

2.Processo: AIRE 3687/2002-000-99-00.5 (RR 593419/1999.3 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB  
: AO DR. ANTÔNIO SANTANA MOURA

3.Processo: AIRE 7839/2003-000-99-00.0 (RXOFROMS 17144/2002-900-14-00.2 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
AGRAVADO(S) : ANA GORETTI BALBI GONÇALVES E OUTROS  
: AO DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

4.Processo: AIRE 7855/2003-000-99-00.2 (AIRR 787677/2001.3 - TRT 6ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA E ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS C. ALVES)  
: AOS AGRAVADOS

5.Processo: AIRE 7863/2003-000-99-00.9 (RR 373474/1997.7 - TRT 8ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
AGRAVADO(S) : NECY MARIA NUNES DE MELO E OUTRA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
: AO DR. ARMINDO MARINHO BENTES E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

6.Processo: AIRE 7875/2003-000-99-00.3 (ROAR 40984/1999-000-05-00.8 - TST)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA  
AGRAVADO(S) : EDVALDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO  
: AO DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA

7.Processo: AIRE 7882/2003-000-99-00.5 (AIRR 23201/2002-900-08-00.5 - TRT 8ª Região)

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
AGRAVADO(S) : BENEDITO ARNALDO DE MOURA  
: À DRA. TEREZINHA DE JESUS LIQUER

8.Processo: AIRE 7883/2003-000-99-00.0 (AIRR 765744/2001.7 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA  
AGRAVADO(S) : ADELAIDE MAIA SOUZA  
: À DRA. MARLETE CARVALHO SAMPAIO

9.Processo: AIRE 7886/2003-000-99-00.3 (AIRR 796604/2001.5 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA BANCO FORTALEZA S.A.  
AGRAVADO(S) : ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO  
: À DRA. GLÍCIA O. AMORIM NASCIMENTO

10.Processo: AIRE 7887/2003-000-99-00.8 (RXOFROAR 63606/2002-900-22-00.0 - TRT 22ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SINDIPREVS/PI  
: AO DR. CLEITON LEITE DE LOIOLA

11.Processo: AIRE 7905/2003-000-99-00.1 (RR 482489/1998.6 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : MARCOS VIEIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
: AO DR. AMILCAR LARROSA MOURA

12.Processo: AIRE 7907/2003-000-99-00.0 (ROMS 771344/2001.7 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : MICHEL JORGE SAAD  
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL  
: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

13.Processo: AIRE 7975/2003-000-99-00.0 (RR 590970/1999.6 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-TUÁRIA - INFRAERO  
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ DOS SANTOS  
: AO DR. RICARDO VALENTIM MOTTA

14.Processo: AIRE 7987/2003-000-99-00.4 (AIRR 1716/1989-003-17-00.2 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ CHABUDET AMATUZO  
AGRAVADO(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

15.Processo: AIRE 7991/2003-000-99-00.2 (RR 757725/2001.7 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GERALDO DA CONCEIÇÃO  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

16.Processo: AIRE 7992/2003-000-99-00.7 (AIRR 771385/2001.9 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DOS REIS  
: AO DR. CARLOS FERNANDO UZELOTTO

17.Processo: AIRE 7996/2003-000-99-00.5 (650011/2000.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : EUDES DIVINO DOS SANTOS  
: AO DR. CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

18.Processo: AIRE 7998/2003-000-99-00.4 (AIRR 743651/2001.8 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SAN-TO  
AGRAVADO(S) : JORGE PEREIRA NETO  
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

19.Processo: AIRE 7999/2003-000-99-00.9 (RR 655376/2000.3 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : PAULO LUCAS DE LAIA  
: À DRA. CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA

20.Processo: AIRE 8000/2003-000-99-00.9 (AIRR 9202/2002-900-03-00.4 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : INDIANA CALÇADOS LTDA.  
AGRAVADO(S) : FIDELIS GONÇALVES FERREIRA E OUTROS  
: AOS AGRAVADOS

21.Processo: AIRE 8025/2003-000-99-00.2 (AIRR e RR 16613/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS ANJOS  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

22.Processo: AIRE 8027/2003-000-99-00.1 (RR 477492/1998.0 - TRT 16ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
AGRAVADO(S) : JEAN TALES MAGALHÃES SOUSA  
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

23.Processo: AIRE 8028/2003-000-99-00.6 (AIRR 546300/1999.3 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SAN-TO  
AGRAVADO(S) : MOYSES ROLDÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTRAS  
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

24.Processo: AIRE 8029/2003-000-99-00.0 (AIRR 799669/2001.6 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
AGRAVADO(S) : PAULO RENATO VIEIRA  
: AO AGRAVADO

25.Processo: AIRE 8030/2003-000-99-00.5 (AIRR 787385/2001.4 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO PERDIGÃO  
: AO DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

26.Processo: AIRE 8031/2003-000-99-00.0 (AIRR 778228/2001.1 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FERREIRA COELHO  
: AO DR. RAIMUNDO BENEDITO MACHADO GUIMARÃES

27.Processo: AIRE 8032/2003-000-99-00.4 (ROAR 26422/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : NIZARDO CLEODON DE MEDEIROS  
AGRAVADO(S) : RÁDIO EXCELSIOR LTDA.  
: À DRA. FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ

28.Processo: AIRE 8036/2003-000-99-00.2 (AIRR 35270/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MI-NAS GERAIS - CASEMG  
AGRAVADO(S) : ALCINO MAGELA PEREIRA  
: AO DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL

29.Processo: AIRE 8037/2003-000-99-00.7 (AIRR 41612/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : RADIO GLOBO DE SÃO PAULO LTDA. E OUTRAS  
AGRAVADO(S) : AFANÁSIO JAZADJI  
: AO DR. CRISTIANO BRITO A. MEIRA

30.Processo: AIRE 8039/2003-000-99-00.6 (AIRR 1411/1996-060-01-40.6 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL RIO DE JANEIRO  
AGRAVADO(S) : STÉLIO MICHELLI CAVACA E OUTROS  
: AO DR. UBIRAJARA LOPES RAMOS

31.Processo: AIRE 8040/2003-000-99-00.0 (AIRR 1076/1999-034-15-40.6 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES VANZELA RINALDI E OUTROS  
: AO DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

32.Processo: AIRE 8041/2003-000-99-00.5 (RR 816129/2001.1 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMBERTO DAMASCENO  
: À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

33.Processo: AIRE 8043/2003-000-99-00.4 (AIRR 41801/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADALBERTO DA ROCHA BAEZ  
: AO DR. RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

34.Processo: AIRE 8044/2003-000-99-00.9 (AIRR 17657/2002-900-05-00.2 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
AGRAVADO(S) : CLÓVIS FERREIRA DE ANDRADE E PRODUTOS ALIMEN-TÍCIOS SANTA GRAÇA LTDA.  
: AOS AGRAVADOS

35.Processo: AIRE 8045/2003-000-99-00.3 (AIRR 3373/2002-906-06-40.6 - TRT 6ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
AGRAVADO(S) : RENATA BARBOSA BRASIL  
: AO DR. CÉLIO FRANKLIN BRITO DE MENEZES

36.Processo: AIRE 8047/2003-000-99-00.2 (ROAR 809832/2001.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR E OUTRO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MI-NAS GERAIS - CASEMG  
: AO DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

37.Processo: AIRE 8050/2003-000-99-00.6 (AIRR 783865/2001.7 - TRT 8ª Região)

AGRAVANTE(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.  
AGRAVADO(S) : REGINALDO PINHEIRO PANTOJA  
: AO DR. GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

38.Processo: AIRE 8051/2003-000-99-00.0 (AIRR 1570/2001-025-03-00.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS  
AGRAVADO(S) : ÂNGELA REGINA MARTINS  
: AO DR. JOÃO CAETANO MUZZI

39.Processo: AIRE 8052/2003-000-99-00.5 (RR 684440/2000.9 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : JULIMAR DOS SANTOS MEIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

40.Processo: AIRE 8053/2003-000-99-00.0 (AIRR 777418/2001.1 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
AGRAVADO(S) : VANDERCI SANGALLI  
: AO DR. SÉRGIO ISSAO ONO

41.Processo: AIRE 8054/2003-000-99-00.4 (RR 765253/2001.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO LIMA PEREIRA  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA



42. Processo: AIRE 8055/2003-000-99-00.9 (RR 534765/1999.0 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA GONÇALVES  
 : AO DR. ROGÉRIO RONCALLI P. ALVES
43. Processo: AIRE 8056/2003-000-99-00.3 (AIRR 763189/2001.8 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 AGRAVADO(S) : MANOEL SOTERO NETO E SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - SEG  
 : AOS AGRAVADOS
44. Processo: AIRE 8057/2003-000-99-00.8 (AIRR e RR 751524/2001.4 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CALIXTO PINHEIRO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
45. Processo: AIRE 8058/2003-000-99-00.2 (RR 515769/1998.0 - TRT 20ª Região)
- AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA SANTOS OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE  
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
46. Processo: AIRE 8059/2003-000-99-00.7 (RR 805263/2001.0 - TRT 23ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 AGRAVADO(S) : PAULO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE  
 : AO DR. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR
47. Processo: AIRE 8060/2003-000-99-00.1 (RR 417711/1998.2 - TRT 12ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS  
 AGRAVADO(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA  
 : AO PROCURADOR DR. LORENO WEISSHEIMER
48. Processo: AIRE 8061/2003-000-99-00.6 (AIRR 21015/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : JUSCELINO FERREIRA BARRETO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 : AOS AGRAVADOS
49. Processo: AIRE 8062/2003-000-99-00.0 (RR 747714/2001.1 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
50. Processo: AIRE 8063/2003-000-99-00.5 (AIRR 66552/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
 AGRAVADO(S) : BERNARDO DE URBANO RESENDE  
 : AO DR. MAGUI PARENTONI MARTINS
51. Processo: AIRE 8064/2003-000-99-00.0 (RR 701001/2000.3 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO MIRANDA  
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
52. Processo: AIRE 8065/2003-000-99-00.4 (RR 650107/2000.2 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 AGRAVADO(S) : VILSON JOSÉ DA SILVA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
53. Processo: AIRE 8066/2003-000-99-00.9 (AIRR 793927/2001.9 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DOS REIS  
 : AO DR. DELBER FARIA JARDIM
54. Processo: AIRE 8067/2003-000-99-00.3 (AIRR 808026/2001.0 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CITIBANK N.A.  
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA BUZZATTI DE OLIVEIRA  
 : AO DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
55. Processo: AIRE 8068/2003-000-99-00.8 (RR 423296/1998.1 - TRT 1ª Região)
- AGRAVANTE(S) : ZULEA REIMOL TOPIN DE CASTRO  
 AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
56. Processo: AIRE 8069/2003-000-99-00.2 (RR 717044/2000.8 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 AGRAVADO(S) : RONALDO DA SILVA GOMES  
 : AO DR. GERALDO BARTOLOMEU ALVES
57. Processo: AIRE 8070/2003-000-99-00.7 (RR 728463/2001.6 - TRT 6ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 AGRAVADO(S) : LUCIANA MOSTAERT SCAVUZZI DOS SANTOS E BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 : AOS DRS. VALÉRIA SCAVUZZI E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
58. Processo: AIRE 8071/2003-000-99-00.1 (RR 716753/2000.0 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA  
 : AO DR. MARCELO MEDEIROS
59. Processo: AIRE 8072/2003-000-99-00.6 (RR 426455/1998.0 - TRT 17ª Região)
- AGRAVANTE(S) : NILTON RANGEL DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : LOGASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 : AO DR. LEONARDO VARGAS MOURA
60. Processo: AIRE 8073/2003-000-99-00.0 (RR 760147/2001.3 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ PACHECO  
 : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO
61. Processo: AIRE 8074/2003-000-99-00.5 (AIRR 811388/2001.4 - TRT 8ª Região)
- AGRAVANTE(S) : RAUL VIEIRA DE PROENÇA  
 AGRAVADO(S) : INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A., LAGOA DA SERRA S.A. E  
 BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 : AOS DRS. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, ROSALBA FIDELLES MARANHÃO E JOSÉ RENATO BIANCHI FILHO
62. Processo: AIRE 8075/2003-000-99-00.0 (AIRR 15539/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS SACARDI  
 : AO DR. JOÃO FERREIRA
63. Processo: AIRE 8076/2003-000-99-00.4 (RR 653432/2000.3 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VICENTE DANTAS E OUTROS  
 : AO DR. GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE
64. Processo: AIRE 8077/2003-000-99-00.9 (ROMS 72723/2003-900-08-00.1 - TRT 8ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA FERREIRA HIDAKA E OUTROS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 : AO DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
65. Processo: AIRE 8078/2003-000-99-00.3 (RR 46258/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 : AO DR. ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO E OUTROS
66. Processo: AIRE 8079/2003-000-99-00.8 (AIRR 762743/2001.4 - TRT 4ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AGRAVADO(S) : OSMAR PEREIRA DOS SANTOS  
 : AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA
67. Processo: AIRE 8080/2003-000-99-00.2 (AIRR 787862/2001.1 - TRT 1ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA PINHEIRO GUIMARÃES  
 : AO DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DANTAS
68. Processo: AIRE 8081/2003-000-99-00.7 (AIRR 1006/1999-002-15-00.9 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AGRAVADO(S) : PAULO MAURÍCIO BOMBACHI  
 : AO DR. BENEDITO CELSO DE SOUZA
69. Processo: AIRE 8082/2003-000-99-00.1 (AIRR 17601/2002-900-09-00.6 - TRT 9ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO ALVES DE REZENDE  
 : À DRA. MARIA ROSA PAZ BARATEIRO VIGNOTO
70. Processo: AIRE 8083/2003-000-99-00.6 (AIRR 805932/2001.0 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ BRANT DE CARVALHO FREITAS E OUTROS  
 : AO DR. FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
71. Processo: AIRE 8084/2003-000-99-00.0 (AIRR 761430/2001.6 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA MATOS  
 : AO DR. ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO BARBOSA
72. Processo: AIRE 8085/2003-000-99-00.5 (AIRR 42829/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES CALA BRAS LTDA.  
 : AO AGRAVADO
73. Processo: AIRE 8086/2003-000-99-00.0 (AIRR 711919/2000.3 - TRT 1ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 AGRAVADO(S) : MARÍLIA CONCEIÇÃO LISBOA  
 : AO DR. VAGNER BRAGA COUTO
74. Processo: AIRE 8087/2003-000-99-00.4 (AIRR 707624/2000.4 - TRT 1ª Região)
- AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO BRAGA LACOMBE  
 : AO DR. VALDIR TAVARES TEIXEIRA
75. Processo: AIRE 8088/2003-000-99-00.9 (AIRR 1101/2001-094-15-00.6 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 AGRAVADO(S) : CELINO SOARES DA SILVA  
 : À DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
76. Processo: AIRE 8090/2003-000-99-00.8 (RODC 39629/2002-900-04-00.1 - TRT 4ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANGUÇU  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIVEIPEÇAS, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PELOTAS, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS E SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 : AOS DRS. GUILHERME PRESTES SORDI, REGINA ADYLLES ENDLER GUIMARÃES, EDUARDO CARING RAUPP E ARLEI DIAS DOS SANTOS
77. Processo: AIRE 8091/2003-000-99-00.2 (AIRR 776706/2001.0 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CENTRO INTERESCOLAR MUNICIPAL "PROFESSORA ALCINA DANTAS FEIJÃO"  
 AGRAVADO(S) : NIZI VOLTARELI MORSELLI E OUTROS  
 : À DRA. MARIA MADALENA MENDES DE SOUZA
78. Processo: AIRE 8092/2003-000-99-00.7 (AIRR 428/2000-004-03-40.4 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.  
 AGRAVADO(S) : ROBSON ANTÔNIO DE AGUIAR  
 : AO DR. HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FÁRIA
79. Processo: AIRE 8094/2003-000-99-00.6 (RR 384936/1997.7 - TRT 9ª Região)
- AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CORREIA DE ALMEIDA  
 : AO DR. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA
80. Processo: AIRE 8095/2003-000-99-00.0 (ROAR 747559/2001.7 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : ADRIANA PEIXOTO DE BRITO JAMIN E OUTRA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 : AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
81. Processo: AIRE 8097/2003-000-99-00.0 (ROAR 535616/1999.2 - TRT 4ª Região)
- AGRAVANTE(S) : REGINA CÂNDIDO  
 AGRAVADO(S) : SAN MARINO VEÍCULOS LTDA.  
 : AO DR. FERNANDO DA SILVA CALVETE
82. Processo: AIRE 8100/2003-000-99-00.5 (RR 668140/2000.3 - TRT 11ª Região)
- AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
 AGRAVADO(S) : FÁTIMA LIMA DE MESQUITA E COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.  
 ÀS DRAS. REINILDA GUIMARÃES DO VALLE E ALESSANDRA ALMEIDA

- 83.Processo: AIRE 8101/2003-000-99-00.0 (RR 613577/1999.9 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO BABONI  
AGRAVADO(S) : CODISTIL S.A. - DEDINI  
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 84.Processo: AIRE 8102/2003-000-99-00.4 (AIRR 935/2000-125-15-00.7 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO GALDINO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : SIMISA - SIMIONI METALÚRGICA LTDA.  
: AO DR. CLÁUDIO JOSÉ GONZALES
- 85.Processo: AIRE 8103/2003-000-99-00.9 (ROMS 18359/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : DISBRAPAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.  
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DOS SANTOS  
: AO AGRAVADO
- 86.Processo: AIRE 8104/2003-000-99-00.3 (RR 513699/1998.5 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS BESERRA  
: AO DR. JOSÉ EDUARDO FURLANETTO
- 87.Processo: AIRE 8105/2003-000-99-00.8 (RR 518718/1998.2 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : ADALBERTO DIAS LACERDA E OUTROS  
AGRAVADO(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
: AO DR. EDUARDO LYCURGO LEITE
- 88.Processo: AIRE 8106/2003-000-99-00.2 (AIRR 696800/2000.2 - TRT 10ª Região)
- AGRAVANTE(S) : COOPERCONCI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS  
AGRAVADO(S) : AVELAR DE MACEDO OLIVEIRA  
AO DR. JOÃO PORFÍRIO FILHO
- 89.Processo: AIRE 8107/2003-000-99-00.7 (RR 813256/2001.0 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO JANUÁRIO DOMINGOS  
AGRAVADO(S) : MORENO EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.  
À DRA. LEONOR SILVA COSTA
- 90.Processo: AIRE 8108/2003-000-99-00.1 (RR 470220/1998.5 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO  
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.  
AO DR. MARCELO JOSÉ DIAS BARBOSA
- 91.Processo: AIRE 8109/2003-000-99-00.6 (ROAR 584711/1999.0 - TRT 4ª Região)
- AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO BARCELLOS RUBIM  
AGRAVADO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.  
: AO DR. JOSÉ MARIA RIEMMA
- 92.Processo: AIRE 8110/2003-000-99-00.0 (AIRR 812996/2001.0 - TRT 5ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CITIBANK N.A.  
AGRAVADO(S) : ROBERTO WOOLF  
: AO DR. FERNANDO FONTES
- 93.Processo: AIRE 8112/2003-000-99-00.0 (AIRR 1590/2000-120-15-00.7 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : MARIA IZILDA TIMOTEO BALDASSARINI E OUTRO  
AGRAVADO(S) : JOÃO GARBIM  
: AO DR. ANIZ HADDAD
- 94.Processo: AIRE 8114/2003-000-99-00.9 (RR 436147/1998.3 - TRT 9ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.  
AGRAVADO(S) : MÁRCIA PAULO VIANNA  
: AO DR. LUIZ TRYBUS
- 95.Processo: AIRE 8115/2003-000-99-00.3 (AIRR 759489/2001.5 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
AGRAVADO(S) : VINICIUS ROBLES  
: AO DR. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO
- 96.Processo: AIRE 8116/2003-000-99-00.8 (RR 417791/1998.9 - TRT 6ª Região)
- AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOÃO SOARES FILHO  
: AO DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
- 97.Processo: AIRE 8117/2003-000-99-00.2 (AIRR 791836/2001.1 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.  
AGRAVADO(S) : EDMILSON ORLANDO COSTA  
: AO DR. BENJAMIM RAMOS JUNIOR
- 98.Processo: AIRE 8119/2003-000-99-00.1 (ROAR 587072/1999.1 - TRT 12ª Região)
- AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.  
AGRAVADO(S) : LUIÍS RICARDO CASSAES COSTA  
: AO DR. JORGE LUIZ DE BORBA
- 99.Processo: AIRE 8120/2003-000-99-00.6 (AIRR 743021/2001.1 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
AGRAVADO(S) : EDUARDO GOMES  
: AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
- 100.Processo: AIRE 8121/2003-000-99-00.0 (AIRR 42216/2002-900-10-00.1 - TRT 10ª Região)
- AGRAVANTE(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA  
AGRAVADO(S) : LEONARDO IMBROISI MESQUITA  
: À DRA. ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA
- 101.Processo: AIRE 8122/2003-000-99-00.5 (RR 360063/1997.0 - TRT 17ª Região)
- AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
AGRAVADO(S) : MILTON PANETTO  
: AO DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
- 102.Processo: AIRE 8123/2003-000-99-00.0 (RR 384917/1997.1 - TRT 10ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS  
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR
- 103.Processo: AIRE 8124/2003-000-99-00.4 (AIRR 814683/2001.1 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
: AO DR. GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO
- 104.Processo: AIRE 8125/2003-000-99-00.9 (ROMS 55247/2002-900-06-00.4 - TRT 6ª Região)
- AGRAVANTE(S) : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.  
AGRAVADO(S) : AURINO MARQUES DA SILVA  
: À DRA. AUCILÊNIA MARQUES DA SILVA
- 105.Processo: AIRE 8126/2003-000-99-00.3 (AIRR e RR 730373/2001.1 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : MARCUS VINÍCIUS FERREIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 106.Processo: AIRE 8127/2003-000-99-00.8 (ROAR 59063/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
: AO DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
- 107.Processo: AIRE 8128/2003-000-99-00.2 (RR 436472/1998.5 - TRT 10ª Região)
- AGRAVANTE(S) : EDUARDO JOSÉ BARBOSA SILVA E OUTROS  
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR
- 108.Processo: AIRE 8129/2003-000-99-00.7 (AIRR e RR 656647/2000.6 - TRT 16ª Região)
- AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA MIRANDA  
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
- 109.Processo: AIRE 8130/2003-000-99-00.1 (RR 758656/2001.5 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : JOÃO ADÃO MENDES  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 110.Processo: AIRE 8131/2003-000-99-00.6 (RR 328784/1996.0 - TRT 10ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ANTÔNIO MARQUES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
: AO DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
- 111.Processo: AIRE 8132/2003-000-99-00.0 (ROMS 816463/2001.4 - TRT 22ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
AGRAVADO(S) : ROBERT BROW CARCARÁ DA SILVA  
: AO AGRAVADO
- 112.Processo: AIRE 8133/2003-000-99-00.5 (RR 643201/2000.8 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO MACEDO  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 113.Processo: AIRE 8134/2003-000-99-00.0 (AIRR 776727/2001.2 - TRT 24ª Região)
- AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
AGRAVADO(S) : MOACIR JANUÁRIO FOGAÇA  
: AO DR. ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA
- 114.Processo: AIRE 8135/2003-000-99-00.4 (RR 115613/1994.0 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : RIVALDO FERNANDES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 115.Processo: AIRE 8136/2003-000-99-00.9 (AIRR 80/2000-090-15-00.5 - TRT 15ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
- 116.Processo: AIRE 8137/2003-000-99-00.3 (RR 508434/1998.3 - TRT 7ª Região)
- AGRAVANTE(S) : JOÃO ERIVAN NOGUEIRA DE AQUINO E OUTROS  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
: AO DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
- 117.Processo: AIRE 8138/2003-000-99-00.8 (RR 660846/2000.2 - TRT 10ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA  
AGRAVADO(S) : CLEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
: AO DR. MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO
- 118.Processo: AIRE 8139/2003-000-99-00.2 (ROMS 43820/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO DO TRIÂNGULO S/C LTDA.  
AGRAVADO(S) : ADELINO JOSÉ DE CARVALHO DIAS E OUTROS  
: AO DR. JÚLIO CÉSAR PEREIRA
- 119.Processo: AIRE 8140/2003-000-99-00.7 (AIRR 576418/1999.4 - TRT 4ª Região)
- AGRAVANTE(S) : INÊS ALENCAR DE CASTRO  
AGRAVADO(S) : SANATÓRIO BELÉM  
: AO DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
- 120.Processo: AIRE 8141/2003-000-99-00.1 (RR 521458/1998.7 - TRT 16ª Região)
- AGRAVANTE(S) : MARIA DO SOCORRO BARRETO CALDAS  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
: AO DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
- 121.Processo: AIRE 8142/2003-000-99-00.6 (AIRR 794570/2001.0 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES VERDE MAR LTDA.  
: AO DR. HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA
- 122.Processo: AIRE 8143/2003-000-99-00.0 (AIRR 678325/2000.0 - TRT 1ª Região)
- AGRAVANTE(S) : NÉLIO LEAL BASTOS  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
: AOS DRS. CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO E ROGÉRIO AVELAR
- 123.Processo: AIRE 8144/2003-000-99-00.5 (AIRR 7025/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª Região)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
AGRAVADO(S) : PASTELARIA RAINHA BRASILEIRA LTDA.  
: À DRA. MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
- 124.Processo: AIRE 8145/2003-000-99-00.0 (RR 672181/2000.4 - TRT 5ª Região)
- AGRAVANTE(S) : JOEL COSTA SILVA  
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
: AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
- 125.Processo: AIRE 8146/2003-000-99-00.4 (ROAR 666325/2000.0 - TRT 5ª Região)
- AGRAVANTE(S) : CASCADURA INDUSTRIAL S.A.  
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM DE MEDEIROS  
: AO DR. JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

126.Processo: AIRE 8147/2003-000-99-00.9 (RODC 670593/2000.5 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO E OURIVES DE LIMEIRA E REGIÃO

: À DRA. PRISCILA BOAVENTURA SOARES

127.Processo: AIRE 8148/2003-000-99-00.3 (ROAC 811714/2001.0 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS REIS AMORIM

AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT

: AO DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

128.Processo: AIRE 8149/2003-000-99-00.8 (AIRR 46173/2002-900-10-00.3 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CALISTO BANDEIRA

AGRAVADO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

: AO DR. ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO

129.Processo: AIRE 8151/2003-000-99-00.7 (AIRR 755478/2001.1 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

AGRAVADO(S) : VALDIR GONÇALVES

: AO DR. JOÃO DENIZARD MOREIRA FREITAS

130.Processo: AIRE 8152/2003-000-99-00.1 (RR 499011/1998.5 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

AGRAVADO(S) : EDMILSON NUNES DE LIMA E MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA

: AOS DRS. PAULO DE TARSO MOHALLEN E FLÁVIA MOTTA MAGALHÃES

131.Processo: AIRE 8153/2003-000-99-00.6 (RR 446410/1998.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO

AGRAVADO(S) : VALNEI PESSOA

: AO DR. PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO

132.Processo: AIRE 8154/2003-000-99-00.0 (ROAR 466/2000-000-13-00.2 - TRT 13ª Região)

AGRAVANTE(S) : CARLOS DUMERVAL SILVA

AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

: À DRA. VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS

133.Processo: AIRE 8155/2003-000-99-00.5 (RR 370000/1997.0 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : SANTO JALMAR FIDELLES E OUTROS

AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

: À DRA. ALINE HAUSER

134.Processo: AIRE 8156/2003-000-99-00.0 (RR 443468/1998.0 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : SIMONE GODOY TEIXEIRA DA COSTA

AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

135.Processo: AIRE 8157/2003-000-99-00.4 (ROAR 443/2001-000-17-00.7 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

AGRAVADO(S) : VALDOECE GONÇALVES CIRILO E OUTROS

: AO DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

136.Processo: AIRE 8158/2003-000-99-00.9 (RR 499111/1998.0 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

AGRAVADO(S) : WILSON SOARES DE QUEIROZ E OUTROS

: AO DR. SANDRO LUIZ FERNANDES

137.Processo: AIRE 8160/2003-000-99-00.8 (RR 816143/2001.9 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

AGRAVADO(S) : PEDRO SANTOS DE PONTES

: AO DR. LEANDRO MELONI

138.Processo: AIRE 8161/2003-000-99-00.2 (RR 581213/1999.0 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO AMILTON DE BRITO

: AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

139.Processo: AIRE 8162/2003-000-99-00.7 (RR 749277/2001.5 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

AGRAVADO(S) : EDISON FÉLIX

: AO DR. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

140.Processo: AIRE 8163/2003-000-99-00.1 (AIRR 547/2000-082-15-00.2 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

AGRAVADO(S) : JOSÉ ÂNGELO CARNAVALE

: À DRA. LEIDE DAS GRAÇAS RODRIGUES

141.Processo: AIRE 8166/2003-000-99-00.5 (AIRR 812260/2001.7 - TRT 8ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AGRAVADO(S) : AMBRÓSIO HENRIQUE DE ARAÚJO E OUTROS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

: AOS DRS. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO E JOÃO PIRES DOS SANTOS

142.Processo: AIRE 8169/2003-000-99-00.9 (RR 629309/2000.6 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.

AGRAVADO(S) : DANIEL DA SILVA

: À DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

143.Processo: AIRE 8170/2003-000-99-00.3 (AIRR 23275/2002-900-09-00.6 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGRAVADO(S) : CELSO BALBINOTTI

: AO DR. LUIZ ANTÔNIO CORONA

144.Processo: AIRE 8171/2003-000-99-00.8 (RR 461566/1998.0 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA MOREIRA DE FONTES ROCHA

: AO DR. JOSÉ ROBERTO CORDEIRO UCHÔA

145.Processo: AIRE 8172/2003-000-99-00.2 (AIRR 392/2002-016-03-00.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGRAVADO(S) : LUCIANO AUGUSTO SANTOS LIBÓRIO

: AO DR. ALÚSIO SOARES FILHO

146.Processo: AIRE 8173/2003-000-99-00.7 (RR 694688/2000.4 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE PAULA

: À DRA. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

147.Processo: AIRE 8174/2003-000-99-00.1 (AIRR 772693/2001.9 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ

AGRAVADO(S) : LUCI DE SOUZA NASCIMENTO

: AO DR. MARCELO GONÇALVES LEMOS

148.Processo: AIRE 8177/2003-000-99-00.5 (AIRR 810099/2001.0 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

AGRAVADO(S) : ALEXANDRA REGINA CAVALLEIROS

: AO DR. FREDERICO BORGHI NETO

149.Processo: AIRE 8178/2003-000-99-00.0 (AIRR e RR 446/1998-066-15-00.7 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA

: AO DR. ELTON LUIZ CYRILLO

150.Processo: AIRE 8179/2003-000-99-00.4 (R 54485/2002-000-00-00.1 - TST)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA

AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA

: À AGRAVADA

151.Processo: AIRE 8180/2003-000-99-00.9 (AIRR 816388/2001.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

AGRAVADO(S) : JOSÉ CRESO DE OLIVEIRA E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)

: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

152.Processo: AIRE 8181/2003-000-99-00.3 (AIRR 1324/2001-005-17-00.3 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGRAVADO(S) : JOSEMAR SOUZA CARVALHO E OUTROS E ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO

: AOS DRS. WANDER REIS DA SILVA E LEANDRO POMPER-MAYER FARIAS

153.Processo: AIRE 8183/2003-000-99-00.2 (AIRR 45199/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANÇONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA GRAMADO LTDA.

: À AGRAVADA

154.Processo: AIRE 8184/2003-000-99-00.7 (RR 480836/1998.1 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : CENIBRA FLORESTAL S.A.

AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO

: À DRA. ALESSANDRA HELENA FERREIRA

155.Processo: AIRE 8185/2003-000-99-00.1 (AIRR 896/2000-021-15-01.7 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : IGARAS PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.

AGRAVADO(S) : PEDRO ALEXANDRE DA SILVA

: AO DR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

156.Processo: AIRE 8187/2003-000-99-00.0 (AIRR 782593/2001.0 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ

AGRAVADO(S) : JORGE MIGUEL ABREU GALLO

: AO DR. DAVI BRITO GOULART

157.Processo: AIRE 8188/2003-000-99-00.5 (AIRR 15056/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : CANTINHO VERDE RESTAURANTE LTDA

: AO AGRAVADO

158.Processo: AIRE 8189/2003-000-99-00.0 (ROMS 793797/2001.0 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ VALDEMAR HERNANDES

AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL E JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 2ª REGIÃO

: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

159.Processo: AIRE 8190/2003-000-99-00.4 (AIRR 771994/2001.2 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

AGRAVADO(S) : JOSÉ DA GRAÇA

: À DRA. PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO

160.Processo: AIRE 8191/2003-000-99-00.9 (AIRR 711800/2000.0 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.

AGRAVADO(S) : MARÇAL FARNOCHI

: AO DR. ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

161.Processo: AIRE 8192/2003-000-99-00.3 (RR 730837/2001.5 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES DUARTE

: AO DR. NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

162.Processo: AIRE 8193/2003-000-99-00.8 (AIRR 799334/2001.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)

AGRAVADO(S) : APARECIDO DONISETI LEANDRO E OUTROS

: À DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

163.Processo: AIRE 8194/2003-000-99-00.2 (AIRR 81521/2003-900-03-00.8 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGRAVADO(S) : ANA GILDETE SANTOS E OUTRO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

: AOS DRS. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR E VIVIANI BUENO MARTINIANO

164.Processo: AIRE 8197/2003-000-99-00.6 (AIRR 753249/2001.8 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : SETEMBRINO BIERMANN BRITTES

AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.

: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

165.Processo: AIRE 8199/2003-000-99-00.5 (RR 569677/1999.0 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL

AGRAVADO(S) : GENIVAL RAGGI TRIGUEIRO

: AO DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

166.Processo: AIRE 8200/2003-000-99-00.1 (RXOFROAR 57100/2002-900-01-00.6 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

AGRAVADO(S) : ÁVILA RIBEIRO ATAB E OUTROS

: AOS AGRAVADOS

167.Processo: AIRE 8201/2003-000-99-00.6 (ROAC 763642/2001.1 - TRT 10ª Região)	181.Processo: AIRE 8219/2003-000-99-00.8 (RR 577280/1999.2 - TRT 3ª Região)	196.Processo: AIRE 8235/2003-000-99-00.0 (RR 748957/2001.8 - TRT 2ª Região)
AGRAVANTE(S) : ELISABETE SOUZA DANTAS	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : DAVID MARTINEZ MAFRA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S) : ROBSON SALZMANN	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
168.Processo: AIRE 8202/2003-000-99-00.0 (RR 610550/1999.5 - TRT 2ª Região)	182.Processo: AIRE 8220/2003-000-99-00.2 (AIRR e RR 656647/2000.6 - TRT 16ª Região)	197.Processo: AIRE 8236/2003-000-99-00.5 (AIRR 339/1991-050-15-85.0 - TRT 15ª Região)
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA MIRANDA	AGRAVANTE(S) : MAURO CARLOS ROCHA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MIQUELIN E OUTROS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
: AO DR. DARMY MENDONÇA	: AO DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA	: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
169.Processo: AIRE 8205/2003-000-99-00.4 (AIRR 796362/2001.5 - TRT 1ª Região)	183.Processo: AIRE 8221/2003-000-99-00.7 (RR 470167/1998.3 - TRT 3ª Região)	198.Processo: AIRE 8237/2003-000-99-00.0 (RR 739531/2001.4 - TRT 17ª Região)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : PÓLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : ÁLVARO SOUZA FONSECA E OUTROS	AGRAVADO(S) : TARCÍSIO EMANUEL ANDRADE JUNQUEIRA	AGRAVADO(S) : CEZÁRIO JACINTO DE ALMEIDA E OUTROS
: AO DR. ALEX GUEDES PROENÇA DA COSTA	: À DRA. ROSA MARIA ALVES G.LEAO	: AO DR. ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS
170.Processo: AIRE 8206/2003-000-99-00.9 (RXOFROAR 655989/2000.1 - TRT 7ª Região)	184.Processo: AIRE 8222/2003-000-99-00.1 (RR 746689/2001.0 - TRT 3ª Região)	199.Processo: AIRE 8238/2003-000-99-00.4 (RR 509817/1998.3 - TRT 5ª Região)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCA FELIX ALVES MOREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO GERALDO PEREIRA LEITE	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
: AO DR. CARLOS ALBERTO SUDÁRIO	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
171.Processo: AIRE 8207/2003-000-99-00.3 (ROAR 421389/1998.0 - TRT 7ª Região)	185.Processo: AIRE 8223/2003-000-99-00.6 (RR 515497/1998.0 - TRT 2ª Região)	200.Processo: AIRE 8239/2003-000-99-00.9 (AIRR 784495/2001.5 - TRT 4ª Região)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ZOMIN DE OLIVEIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S) : ADEMIR AUGUSTO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : ESTADO DO CEARÁ (EXTINTA COMPANHIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DE PESCA - CEDAP)	AGRAVADO(S) : BCN SERVEL - ASSESSORIA, SISTEMAS E MÉTODOS LTDA.	AGRAVADO(S) : RENO LUIZ SIMON E OUTROS
: AO DR. UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE	: À DRA. DEISE GOMES LEONEL GASPARINI	: AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA
172.Processo: AIRE 8208/2003-000-99-00.8 (AIRR 801590/2001.3 - TRT 8ª Região)	186.Processo: AIRE 8224/2003-000-99-00.0 (RR 565517/1999.2 - TRT 3ª Região)	201.Processo: AIRE 8240/2003-000-99-00.3 (AIRR 781483/2001.4 - TRT 17ª Região)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARIA QUITÉRIA ROCHA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ADILSON PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARQUES TIRADENTES
: AO DR. PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO	: AO DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	: AO DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
173.Processo: AIRE 8209/2003-000-99-00.2 (RR 392176/1997.6 - TRT 3ª Região)	187.Processo: AIRE 8225/2003-000-99-00.5 (RR 714101/2000.5 - TRT 3ª Região)	202.Processo: AIRE 8241/2003-000-99-00.8 (AIRR 6990/2002-900-04-00.1 - TRT 4ª Região)
AGRAVANTE(S) : CELITE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : GILSON MUNDIM TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO MARIA CLARETE CLEMENTE	AGRAVADO(S) : FLÁVIO GILBERTO HUGENTOBLE E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AO DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	: AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA	: AOS DRS. CELITO CRISTÓFOLI E ROSÂNGELA GEYGER
174.Processo: AIRE 8212/2003-000-99-00.6 (AIRR 747497/2001.9 - TRT 1ª Região)	188.Processo: AIRE 8226/2003-000-99-00.0 (RR 599683/1999.2 - TRT 1ª Região)	203.Processo: AIRE 8242/2003-000-99-00.2 (RR 694503/2000.4 - TRT 3ª Região)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DO RIO DE JANEIRO (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ).	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO SANTOS COSTA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ÉDSON RAQUEL DOS SANTOS
: À DRA. GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	: AO DR. CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	: AO DR. PAULO DE TARSO MOHALLEM
175.Processo: AIRE 8213/2003-000-99-00.0 (RR 753568/2001.0 - TRT 2ª Região)	189.Processo: AIRE 8227/2003-000-99-00.4 (RR 514859/1998.4 - TRT 10ª Região)	204.Processo: AIRE 8243/2003-000-99-00.7 (AIRR 773939/2001.6 - TRT 1ª Região)
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : JOÃO MANOEL DA COSTA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : MAURO FERREIRA DO CARMO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S) : KÁTIA CRISTINA SILVA DE MOURA
: AO DR. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	: AO DR. ROGÉRIO AVELAR	: À DRA. ELISABETE MACHADO NATELLA
176.Processo: AIRE 8214/2003-000-99-00.5 (RR 722629/2001.2 - TRT 3ª Região)	190.Processo: AIRE 8228/2003-000-99-00.9 (RR 758913/2001.2 - TRT 3ª Região)	205.Processo: AIRE 8244/2003-000-99-00.1 (ROAR 11311/2002-900-10-00.3 - TRT 10ª Região)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : ALICE CORTES DOMINGUES MILAGRES E OUTROS
AGRAVADO(S) : SILEIMAR RICARDO	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CORREIA SILVA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
177.Processo: AIRE 8215/2003-000-99-00.0 (AIRR 678309/2000.6 - TRT 2ª Região)	191.Processo: AIRE 8229/2003-000-99-00.3 (RR 389932/1997.4 - TRT 6ª Região)	206.Processo: AIRE 8245/2003-000-99-00.6 (RR 490939/1998.5 - TRT 4ª Região)
AGRAVANTE(S) : SERVACAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : MARINA LAGRANHA DE CASTRO E OUTROS
AGRAVADO(S) : MARIEL PEREIRA BATISTA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE ANGELIS	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
: AO DR. FRANCISCO ANÉAS	: AO DR. PETRONIO THOME A. A. DA SILVA	: AO PROCURADOR DR. LAÉRCIO CADORE
178.Processo: AIRE 8216/2003-000-99-00.4 (AIRR 730197/2001.4 - TRT 12ª Região)	192.Processo: AIRE 8230/2003-000-99-00.8 (RR 457270/1998.8 - TRT 5ª Região)	207.Processo: AIRE 8246/2003-000-99-00.0 (RR 474388/1998.2 - TRT 4ª Região)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : OSVALDO LUIZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JOÃO MARCONDES DINIZ
AGRAVADO(S) : NILA GONÇALVES DA LUZ	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
: AO DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	: AO DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	: AO DR. FLÁVIO BARZONI MOURA
179.Processo: AIRE 8217/2003-000-99-00.9 (ROAR 59696/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª Região)	193.Processo: AIRE 8231/2003-000-99-00.2 (RR 577283/1999.3 - TRT 3ª Região)	208.Processo: AIRE 8247/2003-000-99-00.5 (AIRR 699644/2000.3 - TRT 15ª Região)
AGRAVANTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : DANIEL HENRIQUE MARANGONI E OUTRO
AGRAVADO(S) : GOMERCINDO MATOS SALGUEIRO	AGRAVADO(S) : ADAILTON VICENTINI	AGRAVADO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA REGIONAL LTDA.
: AO DR. EUCLIDES MATTÉ	: À DRA. IVANA LAUAR CLARET	: AO DR. EDGARD GROSSO
180.Processo: AIRE 8218/2003-000-99-00.3 (RR 460880/1998.8 - TRT 9ª Região)	194.Processo: AIRE 8232/2003-000-99-00.7 (RR 665961/2000.0 - TRT 9ª Região)	209.Processo: AIRE 8248/2003-000-99-00.0 (RR 724903/2001.0 - TRT 2ª Região)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : LÉA CARMEM LEICHSENRING FONTANLLI	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S) : NILA GONÇALVES DA LUZ	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	AGRAVADO(S) : IZIDORO JUVÊNCIO RIBEIRO
: AO DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	: À DRA. JACQUELINE MARIA MOSER	: AO DR. LEONARDO MELONI
181.Processo: AIRE 8219/2003-000-99-00.8 (RR 577280/1999.2 - TRT 3ª Região)	195.Processo: AIRE 8234/2003-000-99-00.6 (RR 507121/1998.5 - TRT 17ª Região)	
AGRAVANTE(S) : ELISABETE SOUZA DANTAS	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S) : CLODOALDO BARIZA E TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR	: AOS DRS. JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM E EMÍLIA DANIELA CHUERY	

<p>210.Processo: AIRE 8249/2003-000-99-00.4 (RR 61213/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA DOS REIS : AO DR. LEANDRO MELONI</p> <p>211.Processo: AIRE 8250/2003-000-99-00.9 (AIRR 1072/1999-003-15-40.0 - TRT 15ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL</p> <p>AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO MACIEL : AO DR. CIRO VIBANCOS LOBO</p> <p>212.Processo: AIRE 8252/2003-000-99-00.8 (ROAR 321/2000-000-17-00.0 - TRT 17ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO : AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI</p> <p>213.Processo: AIRE 8253/2003-000-99-00.2 (RR 446097/1998.8 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : EUNICE DOS ANJOS DA CRUZ</p> <p>AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ : À DRA. VALESCA GOBBATO LAHM</p> <p>214.Processo: AIRE 8254/2003-000-99-00.7 (AIRR e RR 739894/2001.9 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : JANUÁRIO ALVES DOS SANTOS : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO</p> <p>215.Processo: AIRE 8255/2003-000-99-00.1 (ROAG 72901/2003-900-08-00.4 - TRT 8ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO E OUTROS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF : AO DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA</p> <p>216.Processo: AIRE 8256/2003-000-99-00.6 (AIRR 41874/2002-900-03-00.4 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE</p> <p>AGRAVADO(S) : ENÉIAS SOUZA VALADÃO E OUTROS : AOS AGRAVADOS</p> <p>217.Processo: AIRE 8259/2003-000-99-00.0 (RR 578769/1999.0 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>AGRAVADO(S) : MARIELA MUNHOS DIAS E OUTROS : AO DR. ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR</p> <p>218.Processo: AIRE 8260/2003-000-99-00.4 (RR 540489/1999.0 - TRT 1ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL</p> <p>AGRAVADO(S) : DÉRCIO AUGUSTO LOPES : AO DR. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA</p> <p>219.Processo: AIRE 8261/2003-000-99-00.9 (RR 803729/2001.8 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : ROBERTO LUIZ OLIVEIRA : AO DR. ANIBAL APOLINÁRIO</p> <p>220.Processo: AIRE 8262/2003-000-99-00.3 (RR 435520/1998.4 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL- BANESES E OUTRO</p> <p>AGRAVADO(S) : AYRTON KEGLES DE MORAES : AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</p> <p>221.Processo: AIRE 8263/2003-000-99-00.8 (ROAR 672955/2000.9 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : COLÉGIO SANTA TERESA DE JESUS</p> <p>AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO : AO DR. JORGE AUGUSTO FERREIRA GISLER</p> <p>222.Processo: AIRE 8264/2003-000-99-00.2 (RR 717034/2000.3 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : SÍLVIO DE MATOS DIAS : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO</p> <p>223.Processo: AIRE 8265/2003-000-99-00.7 (RR 717471/2000.2 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ DA SILVEIRA : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO</p>	<p>224.Processo: AIRE 8266/2003-000-99-00.1 (RR 538465/1999.0 - TRT 21ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DOLVIM DANTAS E OUTRO : AO DR. FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS</p> <p>225.Processo: AIRE 8267/2003-000-99-00.6 (RR 603500/1999.4 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)</p> <p>AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MEDINA LIMA E OUTROS : À DRA. CYNTHIA FERREIRA F. CORTES</p> <p>226.Processo: AIRE 8268/2003-000-99-00.0 (ROAR 17351/2002-900-15-00.1 - TRT 15ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA</p> <p>AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS : À DRA. CARLA REGINA CUNHA MOURA</p> <p>227.Processo: AIRE 8269/2003-000-99-00.5 (RR 725806/2001.2 - TRT 9ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)</p> <p>AGRAVADO(S) : BARTOLOMEU LOPES : À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS</p> <p>228.Processo: AIRE 8270/2003-000-99-00.0 (AIRR 754909/2001.4 - TRT 9ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES</p> <p>AGRAVADO(S) : MILTON MILITÃO DA SILVA : AO DR. FABIANO NUUD DE SOUZA</p> <p>229.Processo: AIRE 8271/2003-000-99-00.4 (RR 424719/1998.0 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ROSANE ROSSONI DE SOUZA DALPIAZ</p> <p>AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ : À DRA. PAULA BARBOSA VARGAS</p> <p>230.Processo: AIRE 8272/2003-000-99-00.9 (RR 550640/1999.7 - TRT 9ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : DANIEL RENATO PLOCKACZ : À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS</p> <p>231.Processo: AIRE 8273/2003-000-99-00.3 (ROMS 61539/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS</p> <p>AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FIDELIS RÉGIS : AO DR. RICARDO ANDRÉ DO AMARAL LEITE</p> <p>232.Processo: AIRE 8274/2003-000-99-00.8 (AIRR 745650/2001.7 - TRT 10ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>AGRAVADO(S) : CÍCERA DA SILVA BATISTA : AO DR. EUVALDO THOMAZ SOARES</p> <p>233.Processo: AIRE 8275/2003-000-99-00.2 (ROAR 58451/2002-900-16-00.2 - TRT 16ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : LIS ÉLVIA VIEGAS DA SILVA MOURÃO : AO DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO</p> <p>234.Processo: AIRE 8276/2003-000-99-00.7 (AIRR 796363/2001.9 - TRT 1ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ</p> <p>AGRAVADO(S) : ARTUR DE SOUZA PEREIRA : AO DR. JADIR NASCIMENTO LUCIANO</p> <p>235.Processo: AIRE 8277/2003-000-99-00.1 (RR 654513/2000.0 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : MATOZALÉM AUGUSTO FÉLIX : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO</p> <p>236.Processo: AIRE 8278/2003-000-99-00.6 (RR 644594/2000.2 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.</p> <p>AGRAVADO(S) : LAÉRCIO JOSÉ PEREIRA : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES</p> <p>237.Processo: AIRE 8279/2003-000-99-00.0 (RR 751550/2001.3 - TRT 16ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : LUCINEIDE CAVALCANTE DE JESUS FRANÇA : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</p> <p>238.Processo: AIRE 8280/2003-000-99-00.5 (AIRR 761819/2001.1 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT</p> <p>AGRAVADO(S) : VALDIR DO CARMO RODRIGUES DE LUCAS : À DRA. MARISE HELENA LAUX</p>	<p>239.Processo: AIRE 8281/2003-000-99-00.0 (AIRR 807650/2001.9 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB</p> <p>AGRAVADO(S) : ANGIER BARBOSA : À DRA. SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL</p> <p>240.Processo: AIRE 8282/2003-000-99-00.4 (RR 708727/2000.7 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ DALVIN DA VEIGA LIMA</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENDS METROPOLITANOS - CPTM : AO DR. SIDNEY FERREIRA</p> <p>241.Processo: AIRE 8283/2003-000-99-00.9 (RR 33289/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA</p> <p>AGRAVADO(S) : ADA LUCHINI DA SILVA E OUTROS : AO DR. JÚLIO CÉSAR DE FREITAS SILVA</p> <p>242.Processo: AIRE 8284/2003-000-99-00.3 (ROAR 26331/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA TRATEX S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : ARNALDO SOARES AROEIRA : AO DR. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO</p> <p>243.Processo: AIRE 8285/2003-000-99-00.8 (RR 80910/1993.2 - TRT 17ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE</p> <p>AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BAPTISTA GOMES : AO AGRAVADO</p> <p>244.Processo: AIRE 8286/2003-000-99-00.2 (RR 385691/1997.6 - TRT 17ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST</p> <p>AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DAS GRAÇAS MACHADO : AO DR. AYRES JOSÉ DA SILVA</p> <p>245.Processo: AIRE 8287/2003-000-99-00.7 (RR 187945/1995.8 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SERGIO ANTÔNIO APPOLINARIO</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE : AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP</p> <p>246.Processo: AIRE 8288/2003-000-99-00.1 (RR 724896/2001.7 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : NORBERTO FERRAZ : AO DR. LEANDRO MELONI</p> <p>247.Processo: AIRE 8289/2003-000-99-00.6 (RR 777821/2001.2 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : MARCÍLIO GENUÍNO DA TRINDADE : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA</p> <p>248.Processo: AIRE 8290/2003-000-99-00.0 (RR 451356/1998.8 - TRT 9ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL</p> <p>AGRAVADO(S) : ALIZIO RODRIGUES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) E TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. : AOS AGRAVADOS</p> <p>249.Processo: AIRE 8291/2003-000-99-00.5 (RR 657439/2000.4 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO EUSTAQUIO DE LIMA : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO</p> <p>250.Processo: AIRE 8292/2003-000-99-00.0 (AIRR 21929/2002-900-08-00.2 - TRT 8ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA</p> <p>AGRAVADO(S) : ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTROS : AO DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO</p> <p>251.Processo: AIRE 8293/2003-000-99-00.4 (RR 448/1996-191-17-00.1 - TRT 17ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.</p> <p>AGRAVADO(S) : VALMIR DE SOUZA SOARES : AO DR. ROSEMBERG MORAES CAITANO</p> <p>252.Processo: AIRE 8294/2003-000-99-00.9 (AIRR 740518/2001.0 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</p> <p>AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES AZEVEDO : AO DR. FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES</p> <p>253.Processo: AIRE 8295/2003-000-99-00.3 (AIRR 781317/2001.1 - TRT 1ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI</p> <p>AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</p>
--	---	--

<p>254.Processo: AIRE 8296/2003-000-99-00.8 (AIRR 58003/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS AGRAVADO(S) : HÉLCIO BAPTISTA PINTON : À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA</p> <p>255.Processo: AIRE 8297/2003-000-99-00.2 (AIRR 689/2001-010-10-40.9 - TRT 10ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP AGRAVADO(S) : ORLINDA BATISTA DE SOUZA : AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS</p> <p>256.Processo: AIRE 8298/2003-000-99-00.7 (RR 401791/1997.6 - TRT 10ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ GUTIERREZ E OUTROS AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO : AO DR. ROGÉRIO AVELAR</p> <p>257.Processo: AIRE 8299/2003-000-99-00.1 (RR 511958/1998.7 - TRT 1ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO AGRAVADO(S) : MAURO JOSÉ MAGUELLY MOREIRA E OUTROS : AO DR. ANDRE ACKER</p> <p>258.Processo: AIRE 8300/2003-000-99-00.8 (RR 475559/1998.0 - TRT 10ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ADAIR PEREIRA CAETANO AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO : AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR</p> <p>259.Processo: AIRE 8301/2003-000-99-00.2 (RR 744014/2001.4 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : SIDNEY ALVES PEREIRA : À DRA. SELMA APARECIDA DINIZ</p> <p>260.Processo: AIRE 8302/2003-000-99-00.7 (RR 692370/2000.1 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE SEGUROS AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DA SILVA NAZARÉ : AO DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR</p> <p>261.Processo: AIRE 8303/2003-000-99-00.1 (AIRR 752419/2001.9 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SILVEIRA DA SILVA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. : AO DR. NIVALDO JOSÉ MESSINGER</p> <p>262.Processo: AIRE 8304/2003-000-99-00.6 (RR 255729/1996.5 - TRT 5ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : CARLOS ALEXANDRE MAGNAVITA BURLACHINI AGRAVADO(S) : ESTADO DA BAHIA : À PROCURADORA DRA. MANUELLA DA SILVA NONÓ</p> <p>263.Processo: AIRE 8305/2003-000-99-00.0 (RR 763633/2001.0 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : NILSON JOSÉ FERREIRA : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO</p> <p>264.Processo: AIRE 8306/2003-000-99-00.5 (RR 672418/2000.4 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A. AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA : AO DR. RICARDO JOSÉ BELLEM</p> <p>265.Processo: AIRE 8310/2003-000-99-00.3 (ROAR 37278/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ALCIDES GASPARINDO AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB : AO DR. FERNANDO FÁVARO DO CARMO PINTO</p> <p>266.Processo: AIRE 8311/2003-000-99-00.8 (AR 31719/2002-000-00-00.2 - TST)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS MUNIZ DA SILVA AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS</p> <p>267.Processo: AIRE 8314/2003-000-99-00.1 (AIRR 8/2002-127-15-40.6 - TRT 15ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. AGRAVADO(S) : OSCAR ANTÔNIO DA SILVA SANTANA : AO DR. LUIZ HENRIQUE DA COSTA JARDIM</p>	<p>268.Processo: AIRE 8317/2003-000-99-00.5 (RR 425583/1998.5 - TRT 10ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA PONTES DA SILVA E OUTROS AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO : AO DR. ROGÉRIO AVELAR</p> <p>269.Processo: AIRE 8318/2003-000-99-00.0 (ROAG 549/2002-000-00-00.0 - TRT 8ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. AGRAVADO(S) : AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO E OUTROS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF : AO DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA</p> <p>270.Processo: AIRE 8319/2003-000-99-00.4 (AIRR 46299/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A. AGRAVADO(S) : NÁBIO TELES DA SILVA : AO DR. BERNARDO RAMOS RIBEIRO</p> <p>271.Processo: AIRE 8320/2003-000-99-00.9 (RR 494374/1998.8 - TRT 10ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : LÚCIA PAES BARRETO E OUTROS AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO : AO DR. ROGÉRIO AVELAR</p> <p>272.Processo: AIRE 8321/2003-000-99-00.3 (AIRR 800275/2001.0 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS AGRAVADO(S) : JAIME OLIVEIRA GUERRA : AO DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA</p> <p>273.Processo: AIRE 8322/2003-000-99-00.8 (RR 578191/1999.1 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARCELO ROBERTO GANTNER SALLES AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. : AO DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO</p> <p>274.Processo: AIRE 8323/2003-000-99-00.2 (AIRR 748535/2001.0 - TRT 17ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AGRAVADO(S) : SANDRA LÚCIA TAVARES DE MEDEIROS FIGUEIREDO : AO DR. SAMUEL ANHOLETE</p> <p>275.Processo: AIRE 8324/2003-000-99-00.7 (AIRR 735458/2001.8 - TRT 15ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MÁRCIA NOGUEIRA PINTO MORATO AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN : AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR</p> <p>276.Processo: AIRE 8325/2003-000-99-00.1 (AIRR e RR 73781/2003-900-02-00.5 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO AGRAVADO(S) : MANOEL JUSTINO DE ARRUDA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO : AO DR. PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN</p> <p>277.Processo: AIRE 8326/2003-000-99-00.6 (RR 549537/1999.2 - TRT 9ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO) AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR WASILEWSKI : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA</p> <p>278.Processo: AIRE 8327/2003-000-99-00.0 (RR 550654/1999.6 - TRT 3ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. AGRAVADO(S) : IVANI ROBERTO MARTINS : AO AGRAVADO</p> <p>279.Processo: AIRE 8328/2003-000-99-00.5 (RR 451174/1998.9 - TRT 9ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA AGRAVADO(S) : DIVINO FERREIRA BRETAS : À DRA. ROSE PAULA MARZINEK</p> <p>280.Processo: AIRE 8331/2003-000-99-00.9 (RR 405142/1997.0 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO AGRAVADO(S) : DOMINGOS APARECIDO COSTA : À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES</p> <p>281.Processo: AIRE 8332/2003-000-99-00.3 (AIRR 809265/2001.2 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC) AGRAVADO(S) : ARTHUR LAERTE FRANCISCO ALVES : AO DR. NILTON CORREIA</p>	<p>282.Processo: AIRE 8335/2003-000-99-00.7 (RXOFROMS 556927/1999.8 - TRT 7ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERARDO SOARES FILHO AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS : À PROCURADORA DRA. PATRICIA LIMA BATISTA RODRIGUES</p> <p>283.Processo: AIRE 8336/2003-000-99-00.1 (ROAR 60507/2002-900-08-00.2 - TRT 8ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL PARÁ AGRAVADO(S) : ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRAS : AO DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS</p> <p>284.Processo: AIRE 8339/2003-000-99-00.5 (RR 476525/1998.8 - TRT 4ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : ANIVALDO ELOY MODINGER AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ : À DRA. RENATA COSTA DE CHRISTO</p> <p>285.Processo: AIRE 8340/2003-000-99-00.0 (RR 374122/1997.7 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO LUCHE : À DRA. MARIA ALICE HERNANDES</p> <p>286.Processo: AIRE 8344/2003-000-99-00.8 (RR 508590/1998.1 - TRT 8ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A. AGRAVADO(S) : GABRIEL SALES LOPES : À DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA NO</p> <p>287.Processo: AIRE 8345/2003-000-99-00.2 (AIRR 21821/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. AGRAVADO(S) : ADALBERTO CARDOSO DE MAGALHÃES : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</p> <p>288.Processo: AIRE 8346/2003-000-99-00.7 (RR 446814/1998.4 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A. - NOVA DENOMINAÇÃO DE VEGA SOPAVE S.A AGRAVADO(S) : VANDA LINDOLPHO : AO DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA</p> <p>289.Processo: AIRE 8347/2003-000-99-00.1 (RXOFROMS 788425/2001.9 - TRT 14ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS E OUTROS : AO DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO</p> <p>290.Processo: AIRE 8349/2003-000-99-00.0 (RR 525826/1999.0 - TRT 12ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC AGRAVADO(S) : FELINTRO FAUSTINO FILHO E OUTROS : AO DR. LUIZ CARLOS GONZAGA</p> <p>291.Processo: AIRE 8350/2003-000-99-00.5 (ROAR 816849/2001.9 - TRT 1ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. : AO DR. LYCURGO LEITE NETO</p> <p>292.Processo: AIRE 8351/2003-000-99-00.0 (AIRR 756849/2001.0 - TRT 2ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FE-PASA) AGRAVADO(S) : ANTONIO BATISTA DA SILVA : AO DR. NELSON CÂMARA</p> <p>293.Processo: AIRE 8353/2004-000-99-00.0 (AIRR 1173/1999-042-15-00.9 - TRT 15ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : NELSON COELHO ARAÚJO AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA : AO DR. CACILDO PINTO FILHO</p> <p>294.Processo: AIRE 8355/2004-000-99-00.9 (RR 427167/1998.1 - TRT 10ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : TEREZA CRISTINA CAVALCANTE GONÇALVES PASSETO E OUTROS AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO : AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR</p> <p>295.Processo: AIRE 8356/2004-000-99-00.3 (AIRR 22202/2002-900-01-00.0 - TRT 1ª Região)</p> <p>AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI AGRAVADO(S) : PADARIA REMMAR LTDA. : À AGRAVADA</p>
--	---	---



296.Processo: AIRE 8357/2004-000-99-00.8 (AIRR 25/2002-058-03-00.4 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.  
AGRAVADO(S) : GERALDO LÉRIO VIVAS  
: AO DR. JOSÉ CABRAL

297.Processo: AIRE 8359/2004-000-99-00.7 (RXOFROMS 13134/2002-900-01-00.9 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - ASJT  
: À AGRAVADA

298.Processo: AIRE 8360/2004-000-99-00.1 (ROAR 193/2002-000-03-00.2 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : ANSELMO RIBEIRO E OUTROS  
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO S.A. E OUTRA  
: AO DR. GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS

299.Processo: AIRE 8361/2004-000-99-00.6 (RR 658336/2000.4 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : RAIA & CIA. LTDA.  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BAURU E REGIÃO  
: À DRA. MARIA SONIA VILLAR BUSTO SOARES

300.Processo: AIRE 8362/2004-000-99-00.0 (ROAR 656040/2000.8 - TRT 7ª Região)

AGRAVANTE(S) : WILSON BRASILINO DE OLIVEIRA E OUTROS  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
: AO DR. ALDENIR ALCANTARA BEZERRA DE LIMA

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1.Processo: AIRR 2576/1985-001-12-40.5 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : ILHA SANTA CATARINA TURISMO E HOTÉIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ADEMAR BARON  
: AO DR. MANOEL CARDOSO PATRÍCIO

2.Processo: AIRR 1760/1990-002-17-00.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ SOARES BORGES E OUTROS  
: AO DR. ÍMERO DEVENS JÚNIOR

3.Processo: AIRR 280/1993-003-17-40.5 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
RECORRIDO(S) : NOIR DE OLIVEIRA  
: AO DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

4.Processo: AIRR 1974/1993-033-15-00.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : OLEA E MOROM LTDA. E OUTROS  
RECORRIDO(S) : GERSON FERREIRA DE SOUZA  
: AO DR. MARCO ANTONIO DE MACEDO MARÇAL

5.Processo: RXOF e ROAG 21/1994-008-17-42.2 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : SÔNIA MARIA NIPPES  
RECORRIDO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO  
: AO DR. ROBSON FORTES BORTOLINI

6.Processo: AIRR 305/1994-025-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO GONÇALVES RODRIGUES  
: AO DR. ADEMIR FERNANDES GONÇALVES

7.Processo: AIRR 618/1995-016-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO FREIRE  
: À DRA. ANA CRISTINA BALADELLI SILVA

8.Processo: AIRR 1154/1996-066-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.  
RECORRIDO(S) : ARTISTENES CAMPI FILHO  
: AO DR. ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI

9.Processo: RR 330122/1996.7 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
RECORRIDO(S) : NEUZI PARADELO BATISTA  
: AO DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

10.Processo: RR 332954/1996.6 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AIRTON RANGEL RODRIGUES E OUTROS  
: AO DR. ELIUD GONÇALVES PEREIRA

11.Processo: AIRR 192/1997-057-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
RECORRIDO(S) : JOÃO GUIMARÃES SOBRINHO  
: AO DR. ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM

12.Processo: AIRR 609/1997-043-12-40.8 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : IVAN PRATES SILVEIRA  
: AO DR. VILMAR SUTIL DA ROSA

13.Processo: RR 381343/1997.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA  
RECORRIDO(S) : IRACI DE MATTOS CAMARGO  
: AO DR. FERNANDO LARGURA

14.Processo: RR 384852/1997.6 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(S) : EROALDO FERNANDES DA SILVA E ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
: AOS DRS. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO E ALAISIS FERREIRA LOPES

15.Processo: RR 388731/1997.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO ALVES E OUTROS  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

16.Processo: RR 396358/1997.0 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.  
RECORRIDO(S) : ZULEIDE DE LIRA COELHO  
: AO DR. JOÃO BOSCO DA SILVA

17.Processo: RR 400993/1997.8 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA  
RECORRIDO(S) : PEDRO BORGES DE AZAMBUJA  
: AO DR. NILTON CORREIA

18.Processo: RR 406828/1997.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SÔNIA BEATRIZ DE LIMA PORTO FLORES  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATÁ  
: À DRA. PAULA BARBOSA VARGAS

19.Processo: RR 412215/1997.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(S) : DINEU BENEDITO VIEIRA, ENGETEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.C. LTDA. E TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.  
: AOS DRS. EUCLIDES ALCIDES ROCHA, MÁRCIA AGUIAR SILVA E FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI

20.Processo: AIRR 89/1998-006-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TADEU WALTER GUÁRDIA (FAZENDA SÃO JUDAS TADEU)  
RECORRIDO(S) : RONIALDO DE ALMEIDA  
: AO DR. CLÁUDIO STOCHI

21.Processo: AIRR e RR 637/1998-099-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : POLYENKA LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FELISBINO ALVES FILHO E OUTROS  
: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES

22.Processo: AIRR 1131/1998-010-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : SÉRGIO RAUL PEIXOTO  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

23.Processo: RR 419604/1998.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : PEDRO PAULO DOLBETH COSTA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

24.Processo: RR 423042/1998.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ GENEROSO SILVEIRA  
: AO DR. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

25.Processo: RR 425135/1998.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
RECORRIDO(S) : ENOBAR JOSÉ CARIOLI  
: AO DR. ANITO CATARINO SOLER

26.Processo: RR 425492/1998.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CÍRCULO DO LIVRO S.A.  
RECORRIDO(S) : CARMEM CARRETA  
: AO DR. SYLVIO FONTANA

27.Processo: RR 438153/1998.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
: AO DR. JOÃO MARMO MARTINS

28.Processo: RR 439179/1998.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
RECORRIDO(S) : LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO  
: À DRA. ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO

29.Processo: RR 451332/1998.4 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE VITÓRIA - SINDFER / ES  
: AO DR. FÁBIO EDUARDO BONISSON PAIXÃO

30.Processo: RR 452534/1998.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(S) : IZABEL CARLOS LACERDA CRUZ  
: AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

31.Processo: RR 462559/1998.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ADEMAR TOKIO OGAWA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
: AO PROCURADOR DR. JOSÉ NUZZI NETO

32.Processo: RR 464384/1998.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FANTASY MOTEL LTDA.  
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES LOPES  
: AO DR. AQUILES TADEU GUATEMOZIM

33.Processo: RR 466744/1998.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
RECORRIDO(S) : HELENA JOSEFA DA SILVA E OUTRAS  
: AO DR. CARLOS ALBERTO GOES

34.Processo: RR 467530/1998.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : LERITO DA ROCHA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
: AO DR. ROBERTO NORMELIO GRAEBIN

35.Processo: RR 467628/1998.3 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MENDES DE LACERDA  
: AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

36.Processo: RR 470207/1998.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : TEOTÔNIO OLAVO MOTTA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
: AO DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR

37.Processo: RR 473810/1998.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA RAMOS DA SILVA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATÁ  
: À DRA. LUCIANA FRANZ AMARAL

38.Processo: RR 476750/1998.4 - TRT 16ª Região

RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA DA COSTA GOMES AHID  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
: AO DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

39.Processo: RR 484072/1998.7 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
RECORRIDO(S) : GEOIL CLEMENTE E OUTROS  
: AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO



40.Processo: RR 488471/1998.0 - TRT 2ª Região RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS : AO DR. NELSON CÂMARA	54.Processo: RR 518788/1998.4 - TRT 4ª Região RECORRENTE(S) : FÁBIO LUÍS SEVERO RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN : AO DR. ROBERTO MONSON CORONEL	69.Processo: RR 531125/1999.0 - TRT 1ª Região RECORRENTE(S) : LIVETE LORENZONI DE CARVALHO RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ : AO DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
41.Processo: RR 489736/1998.3 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. RECORRIDO(S) : ESTER CRISTIANE GOMES DA SILVA FERREIRA E OUTROS : AO DR. ANTÔNIO DANIEL CUNHA R. DE SOUZA	55.Processo: RR 519270/1998.0 - TRT 5ª Região RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA BAHIA - DERBA RECORRIDO(S) : JOÃO BISPO CRUZ E OUTROS : AO DR. ROQUE COSTA SANTANA	70.Processo: RR 535463/1999.3 - TRT 2ª Região RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO RECORRIDO(S) : MARALICE MORAES COELHO : AO DR. EDSON TADEU VARGAS BRAGA
42.Processo: RR 493480/1998.7 - TRT 4ª Região RECORRENTE(S) : ACÍLIO DA SILVA RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE : À DRA. GISELA MANCHINI DE CARVALHO	56.Processo: RR 523591/1998.8 - TRT 2ª Região RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA RECORRIDO(S) : JOSÉ LÁZARO DE CASTRO : AO DR. ROBSON LOPES PRIMO	71.Processo: RR 538010/1999.7 - TRT 4ª Região RECORRENTE(S) : MARIO SOARES DA SILVA E OUTRO RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN : AO DR. WILLIAM WELP
43.Processo: RR 494207/1998.1 - TRT 3ª Região RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE JESUS POSSATO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. : AO DR. HEILER MONTEIRO SOARES	57.Processo: AIRR 35/1999-131-17-00.6 - TRT 17ª Região RECORRENTE(S) : ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA. RECORRIDO(S) : JOCIMAR VALENTIM MARCHIORIO : AO DR. RENATO PIZZOLALTO	72.Processo: RR 539231/1999.7 - TRT 1ª Região RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : SUELY RAPOZO MALAFAIA E OUTROS E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF AOS DRS. EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVÊA E MÁRCIO GONTIJO
44.Processo: RR 495403/1998.4 - TRT 20ª Região RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE RECORRIDO(S) : ORQUISA DOS SANTOS BOMFIM : AO DR. NILTON CORREIA	58.Processo: AIRR 87/1999-102-15-40.2 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. RECORRIDO(S) : MAXWEL TEÓFILO MADEIRA : À DRA. ANDRÉA CRISTINA FERRARI	73.Processo: RR 539748/1999.4 - TRT 2ª Região RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS RECORRIDO(S) : PEDRO ROSA DE JESUS : AO DR. UBIRAJARA WANDELEY LINS JÚNIOR
45.Processo: RR 495891/1998.0 - TRT 4ª Região RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL RECORRIDO(S) : IEDA OLIVEIRA GONÇALVES : À DRA. MARIA CRISTINA CARRION VIDAL DE OLIVEIRA	59.Processo: AIRR 334/1999-002-17-00.7 - TRT 17ª Região RECORRENTE(S) : JÔNATAS RAFAEL DE PAULA RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CDA/ES : À DRA. RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO	74.Processo: RR 542415/1999.6 - TRT 5ª Região RECORRENTE(S) : ALMY EZEQUIEL DE JESUS RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA : AO DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
46.Processo: RR 499060/1998.4 - TRT 3ª Região RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG RECORRIDO(S) : ROBSON MOREIRA E OUTROS : À DRA. MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES	60.Processo: AIRR 354/1999-044-15-00.0 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA RECORRIDO(S) : FRANCISCO RUFIN VIODRES : AO DR. JOÃO FLÁVIO PESSÓA	75.Processo: RR 543458/1999.1 - TRT 18ª Região RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES : AO DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
47.Processo: RR 499183/1998.0 - TRT 17ª Região RECORRENTE(S) : MANOEL NEVES PIMENTEL RECORRIDO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP : AO PROCURADOR DR. HELCIMAR ALVES DA MOTA	61.Processo: AIRR 358/1999-001-15-00.0 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. RECORRIDO(S) : RENATO SILVA DE OLIVEIRA : AO DR. DMITRI MONTANAR FRANCO	76.Processo: RR 543970/1999.9 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : COMERCIAL GERDAU LTDA. RECORRIDO(S) : ALEX DE OLIVEIRA : AO DR. CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR
48.Processo: RR 507086/1998.5 - TRT 16ª Região RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA BARROS MORAES : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	62.Processo: AIRR 1200/1999-082-15-00.2 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : CLAUDINEI SAMUEL VENÂNCIO E OUTRO RECORRIDO(S) : PAULO DE TÁRSIO ULLIAM E MASSA FALIDA DE ULLIBRÁS ESQUADRIAS ULLIAN LTDA. : AO DR. ÂNGELO AUGUSTO CORRÊA MONTEIRO	77.Processo: RR 546022/1999.3 - TRT 2ª Região RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
49.Processo: RR 507170/1998.4 - TRT 4ª Região RECORRENTE(S) : ENEIDA ARTIOLI TOMASONI RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A. : AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	63.Processo: RR 1756/1999-056-15-00.2 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : CLÁUDIA REGINA SILVA COSTA E OUTROS RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA : À DRA. NÊMIA MATEUSSI JUSTO	78.Processo: RR 548209/1999.3 - TRT 4ª Região RECORRENTE(S) : ANTONINHO DOMINGOS MENGARDA RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A. : À DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
50.Processo: RR 510039/1998.6 - TRT 9ª Região RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL RECORRIDO(S) : MARCELO DO CARMO ALVES E COPEL TRANSMISSÃO S.A. : AOS DRS. WALTER CARDOSO DA SILVEIRA E MARCELO MARCO BERTOLDI	64.Processo: AIRR 1951/1999-053-15-00.3 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : APARECIDA DONIZETTI SEPÚLVEDA RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A. : À DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	79.Processo: RR 549455/1999.9 - TRT 9ª Região RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA RECORRIDO(S) : ROSICLÉIA REGINA BOULADE : AO DR. JOSÉ NAZARENO GOULART
51.Processo: RR 510903/1998.0 - TRT 3ª Região RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG RECORRIDO(S) : MANOEL PONCIANO ALVES E MSL SERVIÇOS LTDA E OUTRA : AOS DRS. ADILSON JOSÉ DE MOURA E HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	65.Processo: AIRR 2885/1999-024-15-00.3 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. RECORRIDO(S) : MARLENE BORGES DA SILVA SALOMÃO : AO DR. JOÃO CARLOS MOLITERNO FIRMO	80.Processo: RR 550618/1999.2 - TRT 6ª Região RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA RECORRIDO(S) : RUBEM FERREIRA DE SOUZA : AO DR. EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA
52.Processo: RR 514850/1998.1 - TRT 9ª Região RECORRENTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTROS RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO GASTÃO BARBOSA XAVIER JÚNIOR : AO DR. MIGUEL RIECHI	66.Processo: RR 525895/1999.9 - TRT 2ª Região RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. RECORRIDO(S) : NEIDE ALICE CANOSA GONÇALVES : AO DR. JOSÉ CARLOS SARPA	81.Processo: RR 551057/1999.0 - TRT 9ª Região RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA PACHECO : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
53.Processo: RR 515614/1998.3 - TRT 6ª Região RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. RECORRIDO(S) : EDILSON PEREIRA DA SILVA : AO DR. NELSON GONÇALVES DE ARAÚJO	67.Processo: RR 527520/1999.5 - TRT 21ª Região RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RECORRIDO(S) : GLÁUCIA DUARTE SARAIVA E OUTRAS : AO DR. ÂNGELO EUGÊNIO COUTO DA SILVEIRA	82.Processo: RR 552183/1999.1 - TRT 15ª Região RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA RECORRIDO(S) : ELISEU RODRIGUES : AO DR. JOSÉ PAULO AMALFI
	68.Processo: RR 531101/1999.7 - TRT 21ª Região RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RECORRIDO(S) : FRANCISCA ILMA DA SILVEIRA : À DRA. MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	83.Processo: RR 553813/1999.4 - TRT 4ª Região RECORRENTE(S) : FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL RECORRIDO(S) : JAIME SALDANHA ROSA : AO DR. ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA



<p>84.Processo: RR 556242/1999.0 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS RECORRIDO(S) : EVA DO CARMO RAMOS : AO DR. TADEU MARCOS PINTO</p>	<p>99.Processo: RR 576650/1999.4 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. RECORRIDO(S) : MARIA EUGÊNIA VELOSO E OUTROS : AO DR. PAULO RICARDO DIAS BICUDO</p>	<p>113.Processo: RR 608979/1999.2 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : JOSIANI MARIA ALBUQUERQUE CIRIBELLI E OUTROS RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : À DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO</p>
<p>85.Processo: RR 557139/1999.2 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS NOGUEIRA RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO BANDEIRANTES S.A. : AOS DRS. ROMERO BATISTA MACHADO E VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR</p>	<p>100.Processo: RR 576821/1999.5 - TRT 14ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : TRECINCO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIO S.C. LTDA. RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA ALVES : AO DR. ANDERSON TERAMOTO</p>	<p>114.Processo: RR 610405/1999.5 - TRT 16ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. RECORRIDO(S) : PAULO ASSUNÇÃO LEITE : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</p>
<p>86.Processo: RR 557356/1999.1 - TRT 20ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE RECORRIDO(S) : RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS : AO DR. PEDRO LOPES RAMOS</p>	<p>101.Processo: RR 579086/1999.6 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO RECORRIDO(S) : ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CASSIANO RICARDO S.C. LTDA. : À DRA. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOSA</p>	<p>115.Processo: RR 610820/1999.8 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. RECORRIDO(S) : JÚLIO CESAR VIEIRA : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES</p>
<p>87.Processo: AIRR 559868/1999.3 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : PAULO DOS ANJOS RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. : AO DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO</p>	<p>102.Processo: RR 580890/1999.2 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS RECORRIDO(S) : HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA : AO DR. NEUTI ALVES DE MELO</p>	<p>116.Processo: AIRR 195/2000-102-15-40.0 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA : À DRA. ROSA MARIA DOS SANTOS E BARROS</p>
<p>88.Processo: RR 560786/1999.0 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA : AO DR. CARLOS AUGUSTO MASCARENHAS DE MACÊDO</p>	<p>103.Processo: RR 583567/1999.7 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : OEDSON SALES : AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO</p>	<p>117.Processo: AIRR 523/2000-098-15-00.9 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA. RECORRIDO(S) : ALICE BATISTA DA SILVA FIOREZZI E OUTROS : AO DR. SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA</p>
<p>89.Processo: RR 560816/1999.3 - TRT 14ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE ACAOAL RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO SANTA ELVIRA LTDA. : AO DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO</p>	<p>104.Processo: RR 583590/1999.5 - TRT 9ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. RECORRIDO(S) : MAURO CEZAR XAVIER : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA</p>	<p>118.Processo: AIRR 829/2000-005-17-40.4 - TRT 17ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST RECORRIDO(S) : JURACY GONZAGA : AO DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO</p>
<p>90.Processo: RR 561965/1999.4 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) RECORRIDO(S) : VICENTE DE PAULA ALVES E FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. : AOS DRS. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</p>	<p>105.Processo: RR 587910/1999.6 - TRT 5ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ALMIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS : AOS DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ</p>	<p>119.Processo: AIRR 831/2000-007-15-40.7 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. RECORRIDO(S) : WILSON FERREIRA GONÇALVES : À DRA. EVELIN APARECIDA DE OLIVEIRA</p>
<p>91.Processo: RR 564050/1999.1 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA RECORRIDO(S) : IVANI PEREIRA DE OLIVEIRA : AO DR. EDUARDO BIFFI NETO</p>	<p>106.Processo: RR 588169/1999.4 - TRT 4ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : WASHINGTON BECK CASTANHO RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE : À DRA. FERNANDA NIEDERAUER PILLA</p>	<p>120.Processo: AIRR 907/2000-042-15-40.1 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA. RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JOSÉ DE ALENCAR : AO DR. RICARDO CASTRO BRITO</p>
<p>92.Processo: RR 564076/1999.2 - TRT 10ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : VICENTE SOARES PEREIRA RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA : AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR</p>	<p>107.Processo: RR 588343/1999.4 - TRT 9ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : IRENE PEREIRA RANGEL DE OLIVEIRA : AO DR. WALDUR TRENTINI</p>	<p>121.Processo: AIRR 1100/2000-302-04-40.1 - TRT 4ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CLARA ESTER LOPES RECORRIDO(S) : METALGRIN INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. : AO DR. EDSON MORAIS GARCEZ</p>
<p>93.Processo: RR 568125/1999.7 - TRT 9ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA RECORRIDO(S) : JOSÉ PIRES CORDEIRO : AO DR. LUIZ SALVADOR</p>	<p>108.Processo: RR 589067/1999.8 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO FERREIRA : AO DR. SÉRGIO FERNANDO PEREIRA</p>	<p>122.Processo: AIRR 1574/2000-022-03-00.4 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA E OUTROS : AO DR. ALBERTO BOTELHO MENDES</p>
<p>94.Processo: RR 572934/1999.0 - TRT 5ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : REGINA SYLVIA DE PAULA RIBEIRO RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS : AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO</p>	<p>109.Processo: RR 593705/1999.0 - TRT 4ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : OSVALDO MELO DA LUZ RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</p>	<p>123.Processo: AIRR 1912/2000-019-05-40.9 - TRT 5ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT RECORRIDO(S) : GILDETE SANTOS DA PAIXÃO : AO DR. PEDRO PAULO RAMOS</p>
<p>95.Processo: RR 573010/1999.4 - TRT 17ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD RECORRIDO(S) : NECYR CARDOSO : AO DR. CARLOS EDUARDO REIS CLETO</p>	<p>110.Processo: RR 593921/1999.6 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. E FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. RECORRIDO(S) : CARLOS MAGNO PEREIRA, REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. E FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. : AOS DRS. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA, JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO</p>	<p>124.Processo: AIRR 2311/2000-022-02-40.2 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : NEWELL RUBBERMAID BRASIL LTDA. RECORRIDO(S) : MÁRCIO ANDRÉ CARDOSO DE MOURA : AO DR. ADELICIO CARLOS MIOLA</p>
<p>96.Processo: RR 575306/1999.0 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL RECORRIDO(S) : FRANCISCO VERRONE JÚNIOR : AO DR. ANTÔNIO RUSSO</p>	<p>111.Processo: RR 598275/1999.7 - TRT 21ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE : AO DR. CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS</p>	<p>125.Processo: AIRR 2805/2000-003-05-40.2 - TRT 5ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA RECORRIDO(S) : AUGUSTO CESAR DOS SANTOS : AO DR. DANIEL BRITTO DOS SANTOS</p>
<p>97.Processo: RR 575482/1999.8 - TRT 5ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA RECORRIDO(S) : CELENITA SILVA BRIZOLARA SOUZA E OUTROS : AO DR. JALDO BRANDÃO CARIBÉ</p>	<p>112.Processo: RR 603437/1999.8 - TRT 12ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : MARIA ELISABETH DE OLIVEIRA WENDHAUSEN RAMOS : À DRA. GISELE BALDUÍNO</p>	<p>126.Processo: RR 625709/2000.2 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES : AO DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO</p>
<p>98.Processo: RR 575892/1999.4 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA RECORRIDO(S) : UMBERTO MARSSARI : AO DR. NILTON LOURENÇO CÂNDIDO</p>	<p>113.Processo: RR 598275/1999.7 - TRT 21ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE : AO DR. CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS</p>	<p>127.Processo: RR 629681/2000.0 - TRT 9ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA RECORRIDO(S) : REGINALDO SANTANA : AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</p>
<p>99.Processo: RR 575892/1999.4 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA RECORRIDO(S) : UMBERTO MARSSARI : AO DR. NILTON LOURENÇO CÂNDIDO</p>	<p>114.Processo: RR 603437/1999.8 - TRT 12ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : MARIA ELISABETH DE OLIVEIRA WENDHAUSEN RAMOS : À DRA. GISELE BALDUÍNO</p>	<p>128.Processo: RR 631051/2000.0 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : SMITHKLINE BEECHAM LABORATÓRIOS LTDA. RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MAJOR DA SILVA : AO DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO</p>

- 129.Processo: RR 632474/2000.8 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ GARCIA VALADARES NETO  
: À DRA. IVONE MARIA DE ARAÚJO
- 130.Processo: RR 632769/2000.8 - TRT 7ª Região  
RECORRENTE(S) : EDMA MARIA FARIAS MACHADO E OUTROS  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
: AO DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR
- 131.Processo: RR 632946/2000.9 - TRT 1ª Região  
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E WANTOIR GONÇALVES FERREIRA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
: AOS DRS. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 132.Processo: RR 636087/2000.7 - TRT 4ª Região  
RECORRENTE(S) : REVSON DRAGO MOTTA  
RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA)  
: À PROCURADORA DRA. GISLAINE M. DI LEONE
- 133.Processo: RR 640817/2000.8 - TRT 18ª Região  
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
RECORRIDO(S) : VALDECY CUSTÓDIO DE MORAES  
: AO DR. NILTON CARDOSO DAS NEVES
- 134.Processo: RR 642896/2000.3 - TRT 17ª Região  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
RECORRIDO(S) : RICARDO NUNES DE PAULA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
: AO DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL
- 135.Processo: RR 642988/2000.1 - TRT 17ª Região  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
RECORRIDO(S) : NELMAR DE LOURDES LOPES COVRE  
: AO DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
- 136.Processo: RR 645592/2000.1 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 137.Processo: RR 648080/2000.1 - TRT 1ª Região  
RECORRENTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A. E OUTRO  
RECORRIDO(S) : HEITOR TAVARES FILHO  
: AO DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
- 138.Processo: RR 649991/2000.5 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : VANDER DOS ANJOS AZEVEDO  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 139.Processo: RR 653092/2000.9 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : MARCOS FERNANDES ARAÚJO  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 140.Processo: RR 653261/2000.2 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
RECORRIDO(S) : FÁBIO NUNES MENDES E OUTROS  
: AO DR. NILTON CORREIA
- 141.Processo: RR 654294/2000.3 - TRT 15ª Região  
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
: À DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI
- 142.Processo: RR 657652/2000.9 - TRT 15ª Região  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA  
: AO DR. MÁRIO GOMES SOUTO
- 143.Processo: RXOFROAR 658857/2000.4 - TRT 8ª Região  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDO(S) : PORFÍRIA NAZARÉ SANTANA MACHADO E OUTRO, MUNICÍPIO DE MACAPÁ E ESTADO DO AMAPÁ  
: AO DR. EDMILSON FARIAS MONTEIRO E AOS PROCURADORES DRS. CLEVELAND DOS SANTOS GAMA E NEWTON RAMOS CHAVES
- 144.Processo: RR 659321/2000.8 - TRT 9ª Região  
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
RECORRIDO(S) : IRINEU DEPINÉ  
: AO DR. MIGUEL RIECHI
- 145.Processo: RR 659624/2000.5 - TRT 2ª Região  
RECORRENTE(S) : MICROSÉRVICE TECNOLOGIA DIGITAL S.A.  
RECORRIDO(S) : NADILZA VALDELICE DOS SANTOS  
: AO DR. AIRTON DUARTE
- 146.Processo: RR 660051/2000.5 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSUÉ BORGES DE OLIVEIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 147.Processo: RR 662704/2000.4 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JORGE DE JESUS BARBOSA SIMÕES  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 148.Processo: AIRR 662746/2000.0 - TRT 1ª Região  
RECORRENTE(S) : RONALDO VIEIRA NUNES E OUTROS  
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
: AO DR. JOSÉ ANTÔNIO REDER SOARES
- 149.Processo: AIRR 666798/2000.5 - TRT 15ª Região  
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
RECORRIDO(S) : WERTHER LUIZ CASTILHO DE ALMEIDA  
: AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
- 150.Processo: AIRR e RR 669014/2000.5 - TRT 15ª Região  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
RECORRIDO(S) : MARLENE DA COSTA BARBOSA E OUTROS  
: À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
- 151.Processo: RR 673614/2000.7 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ADAIR HENRIQUE DE ALMEIDA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 152.Processo: RR 674725/2000.7 - TRT 14ª Região  
RECORRENTE(S) : BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
RECORRIDO(S) : ANA RÚBIA COIMBRA MACÉDO E J. ADEMIR ALVES S ASSOCIADOS S.C.  
: AOS DRS. JOSÉ ADEMIR ALVES E NARCISO CAMILO DE ANDRADE
- 153.Processo: RR 674929/2000.2 - TRT 21ª Região  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALDEIRTON PEREIRA  
: AO DR. ALEXANDRE JOSÉ CASSOL
- 154.Processo: RR 676253/2000.9 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO DA SILVA  
: À DRA. CARMÉLIA CARDOSO FERREIRA
- 155.Processo: RR 684538/2000.9 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : GILBERTO DE ARAÚJO  
: À DRA. EVA APARECIDA AMARAL CHELALA
- 156.Processo: RR 687141/2000.5 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ZACARIAS DO COUTO  
: AO DR. LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO
- 157.Processo: RR 691357/2000.1 - TRT 7ª Região  
RECORRENTE(S) : FRANCISCO SÉRGIO MELO SAMPAIO E OUTROS  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
- 158.Processo: AIRR 693931/2000.6 - TRT 4ª Região  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : DORALINA SUTIL GUERREIRO  
: AO DR. RUBESVAL FELIX TREVISAN
- 159.Processo: AIRR e RR 696296/2000.2 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : FLÁVIO LÚCIO XAVIER  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 160.Processo: RR 701043/2000.9 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : WILTON ANTÔNIO DOS REIS MÁXIMO  
: À DRA. MARIA APARECIDA CHAVES BITTENCOURT SIQUEIRA
- 161.Processo: RR 701072/2000.9 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ VITOR EVANGELISTA  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 162.Processo: RR 701074/2000.6 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ EVANGELISTA NETO  
: À DRA. HELENA SÁ
- 163.Processo: RR 704002/2000.6 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : IVANIR CIRILO DA SILVA  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 164.Processo: RR 704004/2000.3 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : IVAN DE JESUS SALIS  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 165.Processo: RR 705208/2000.5 - TRT 2ª Região  
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE AVERALDO LEAL DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO
- 166.Processo: RR 705961/2000.5 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ADÃO RODRIGUES RAMOS  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 167.Processo: RR 706132/2000.8 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ISMAR FERREIRA DE PAULA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 168.Processo: RR 706154/2000.4 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : EDMAR TEODORO DIAS  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 169.Processo: AIRR 707476/2000.3 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
RECORRIDO(S) : VICENTE DE PAULA DA SILVA  
: AO DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
- 170.Processo: RR 708153/2000.3 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : HÉLIO INEZ DO CARMO  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 171.Processo: RR 708598/2000.1 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOÃO GERÔNIMO ALBINO  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 172.Processo: RR 713128/2000.3 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ROBERTO LUIZ DA SILVA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 173.Processo: RR 713386/2000.4 - TRT 3ª Região  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : LUCIANO DE MATOS COSTA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO



- 174.Processo: RR 713425/2000.9 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : CLEMENTE RODRIGUES DOS SANTOS  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 175.Processo: RR 714148/2000.9 - TRT 1ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 RECORRIDO(S) : JORGE ROBERTO RODRIGUES TEIXEIRA E OUTROS E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANCIEO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 : AOS DRS. MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO E ROGÉRIO AVELAR
- 176.Processo: RR 715233/2000.8 - TRT 1ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO BANERJ S.A.  
 RECORRIDO(S) : GRAZIELA GONÇALVES ROQUE LIRA, BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO BANERJ S.A.  
 AOS DRS. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA, ROGÉRIO AVELAR E VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 177.Processo: RR 716011/2000.7 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : ONIZIA APARECIDA DA SILVA  
 : À DRA. ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA
- 178.Processo: AIRR 716879/2000.7 - TRT 9ª Região  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 RECORRIDO(S) : THIMÓTEO ALVES MARINHO NETO  
 : À DRA. MARINEIDE SPALUTO CÉSAR
- 179.Processo: RR 717037/2000.4 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : OMAR MONÇÃO RAMOS E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 : AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
- 180.Processo: RR 717176/2000.4 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : PEDRO ANSELMO DE OLIVEIRA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 181.Processo: AIRR 718079/2000.6 - TRT 5ª Região  
 RECORRENTE(S) : ANTONIO BATISTA DIAS  
 RECORRIDO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.  
 : AO DR. JOSÉ CARLOS PIMENTA
- 182.Processo: RR 718546/2000.9 - TRT 16ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
 RECORRIDO(S) : GILDA MARIA COSTA OLIVEIRA CARNEIRO  
 : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
- 183.Processo: RR 719665/2000.6 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS REIS GONÇALVES  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 184.Processo: RR 719843/2000.0 - TRT 2ª Região  
 RECORRENTE(S) : MARTHA GUIMARÃES  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)  
 : À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
- 185.Processo: RR 720421/2000.2 - TRT 2ª Região  
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 RECORRIDO(S) : NANCI PINHEIRO DA SILVA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 À DRA. IZILDA FÁTIMA DE ARRUDA BRITO E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN
- 186.Processo: AIRR 71/2001-098-15-00.6 - TRT 15ª Região  
 RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA.  
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA TOMAZ DE OLIVEIRA  
 : AO DR. AMAURI CODONHO
- 187.Processo: ROAR 75/2001-000-17-00.7 - TRT 17ª Região  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
 RECORRIDO(S) : MIGUEL ROBERTO SEIXAS CHAGAS  
 : AO DR. FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
- 188.Processo: AIRR 190/2001-044-15-00.7 - TRT 15ª Região  
 RECORRENTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : ALCEBÁDES LOPES DA SILVA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 : AO DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
- 189.Processo: RXOFROAR 398/2001-000-17-00.0 - TRT 17ª Região  
 RECORRENTE(S) : JONAS DALVIMAR DOS REIS E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 : AO DR. JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO
- 190.Processo: AIRR 511/2001-101-18-00.7 - TRT 18ª Região  
 RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EURÍPEDES BORGES MARCIANO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 : AO DR. ELIOMAR PIRES MARTINS
- 191.Processo: AIRR 580/2001-010-13-40.5 - TRT 13ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS  
 : AO DR. TELCI TEIXEIRA DE SOUZA
- 192.Processo: AIRR 630/2001-012-13-40.7 - TRT 13ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : GERALDO CHAVES DA SILVA E COMEÇA - COOPERATIVA MISTA DOS IRRIGANTES E EMPRESÁRIOS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS LTDA.  
 AOS RECORRIDOS
- 193.Processo: AIRR 679/2001-007-10-41.3 - TRT 10ª Região  
 RECORRENTE(S) : OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : DANIEL FRANÇOIS DINIZ  
 : AO DR. FERNANDO F. SILVA JÚNIOR
- 194.Processo: AIRR 698/2001-090-15-00.6 - TRT 15ª Região  
 RECORRENTE(S) : MAURO EDUARDO SANTINI MARIANO E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 : AO DR. NILTON CORREIA
- 195.Processo: AIRR 840/2001-007-10-40.6 - TRT 10ª Região  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP  
 RECORRIDO(S) : VALDERICO ALBUQUERQUE DE SOUSA  
 : À DRA. JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
- 196.Processo: AIRR 855/2001-009-10-41.0 - TRT 10ª Região  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP  
 RECORRIDO(S) : LUZIA MARIA DE SOUZA SANTOS  
 : AO DR. ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
- 197.Processo: AIRR 880/2001-004-03-00.2 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : HÉLIO BAHIA FILHO E OUTRA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AOS DRS. VALENTINA AVELAR DE CARVALHO E WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
- 198.Processo: AIRR 1108/2001-462-05-00.0 - TRT 5ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : LUZANIRA PEREIRA DA COSTA MARTINS E MESIAS S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
 : AO DR. ALBERTO FERREIRA SANTOS
- 199.Processo: AIRR 1268/2001-043-15-00.4 - TRT 15ª Região  
 RECORRENTE(S) : RITA DE CÁSSIA PESSOA  
 RECORRIDO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
 : AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
- 200.Processo: AIRR 1438/2001-002-01-00.1 - TRT 1ª Região  
 RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA  
 RECORRIDO(S) : FLUMINENSE FOOTBALL CLUB  
 : AO DR. MARCUS FREDERICO DONNICI SION
- 201.Processo: RODC 1497/2001-000-15-00.0 - TRT 15ª Região  
 RECORRENTE(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MATÃO  
 : AO DR. ANTÔNIO APARECIDO GROSSO
- 202.Processo: AIRR 1631/2001-003-23-00.9 - TRT 23ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 RECORRIDO(S) : MANOEL MARIANO DA SILVA  
 : AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA
- 203.Processo: AIRR 1651/2001-005-03-40.6 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : SUZAN VELOSO COURA E OUTRAS  
 : À DRA. ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA
- 204.Processo: AIRR 1760/2001-058-15-00.9 - TRT 15ª Região  
 RECORRENTE(S) : EVALDO LUIZ DE FARIA E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 : AO DR. SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
- 205.Processo: ROAR 40048/2001-000-05-00.2 - TRT 5ª Região  
 RECORRENTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 RECORRIDO(S) : WELLINGTON VIANA MARQUES  
 : AO DR. EDSON TELES COSTA
- 206.Processo: ROMS 40452/2001-000-05-00.6 - TRT 5ª Região  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS VALENTE PONTES E OUTRO  
 RECORRIDO(S) : PAULO CESAR MATOS DE JESUS  
 : AO DR. LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO
- 207.Processo: AIRR 56932/2001-009-09-40.9 - TRT 9ª Região  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 RECORRIDO(S) : IRINEU RANKEL  
 : AO DR. PAULO ANDRÉ CARDOSO BOTTO JACON
- 208.Processo: AIRR 721252/2001.2 - TRT 9ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : BENEDITO GOES DE OLIVEIRA E COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA. - CASUL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 : AOS DRS. WILSON MARIA SELLA E JUBRAIL ROMEU ARGENIO
- 209.Processo: AIRR 721692/2001.2 - TRT 2ª Região  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 RECORRIDO(S) : DEMERVAL GREGÓRIO DE OLIVEIRA FILHO  
 : À DRA. DENISE NEVES LOPES
- 210.Processo: RR 722982/2001.0 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : EDER APARECIDO DA FONSECA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 211.Processo: RR 723494/2001.1 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : PAULO MATILDES DA SILVA FILHO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 212.Processo: AIRR 723673/2001.0 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 RECORRIDO(S) : LUIZ PATROCÍNIO DA SILVA E OUTRO  
 : AO DR. JORGE ROMERO CHEGURY
- 213.Processo: RR 723849/2001.9 - TRT 2ª Região  
 RECORRENTE(S) : JOÃO MENDES FILHO  
 RECORRIDO(S) : MGM MECÂNICA GERAL E MÁQUINAS LTDA.  
 : AO DR. JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS
- 214.Processo: AIRR 729712/2001.2 - TRT 2ª Região  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BENINCASA  
 : AO DR. NELSON LEME GONÇALVES FILHO
- 215.Processo: RR 730414/2001.3 - TRT 3ª Região  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO DA SILVA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 216.Processo: AIRR 730889/2001.5 - TRT 2ª Região  
 RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : JOÃO MATIAS DOS SANTOS  
 : AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
- 217.Processo: AIRR 731434/2001.9 - TRT 2ª Região  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO VASCONCELOS LIMA  
 : AO DR. ADAUTO CLETO CAMPANELLA
- 218.Processo: ROMS 731789/2001.6 - TRT 19ª Região  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - STIUEA  
 : AO DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO
- 219.Processo: RR 733882/2001.9 - TRT 15ª Região  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 RECORRIDO(S) : JOVELINO GABRIEL DA SILVA  
 : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

220.Processo: AIRR 735204/2001.0 - TRT 15ª Região	235.Processo: RR 752679/2001.7 - TRT 3ª Região	250.Processo: RR 762414/2001.8 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : LURDES BONATI MANZUTI	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARIRI	RECORRIDO(S) : MANOEL EDUARDO SOBRINHO	RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DOS ANJOS CARDOSO
: AO DR. JOSÉ LUÍS DAL POZ FLORET	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. MÁRIO MEDEIROS DE CAMARGOS
221.Processo: RR 738695/2001.5 - TRT 3ª Região	236.Processo: AIRR 754381/2001.9 - TRT 3ª Região	251.Processo: RR 762460/2001.6 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA E OUTROS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : WALACE TAVARES DA CRUZ (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	RECORRIDO(S) : ELHO DAS MERCÊS SOUZA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	: AO DR. PAULO DE TARSO MOHALLEM
222.Processo: RR 739702/2001.5 - TRT 4ª Região	237.Processo: RR 756523/2001.2 - TRT 11ª Região	252.Processo: RR 762477/2001.6 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TE-LEMAZON	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JUAREZ MENDONÇA BRANDÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO MOREIRA	RECORRIDO(S) : JÚLIO CAMILO SINFRÔNIO
: AO DR. MARCELO ABBUD	: AO DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	: AO DR. JOSÉ CELSO DE ABREU
223.Processo: RR 741709/2001.7 - TRT 3ª Região	238.Processo: RR 757543/2001.8 - TRT 3ª Região	253.Processo: AIRR 762902/2001.3 - TRT 9ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
RECORRIDO(S) : GERALDINO LOURENÇO DE BRITO	RECORRIDO(S) : ORLANDO AUGUSTO DA SILVA	RECORRIDO(S) : WALDOMIRO FRANCISCO DE LIMA
: AO DR. SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: AO DR. SÉRGIO ISSAO ONO
224.Processo: RR 743957/2001.6 - TRT 3ª Região	239.Processo: RR 757545/2001.5 - TRT 3ª Região	254.Processo: AIRR 763199/2001.2 - TRT 23ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : MESSIAS GOMES LEÃO	RECORRIDO(S) : CERVANTES SOARES DE CARVALHO COUTO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA
225.Processo: AIRR e RR 744785/2001.8 - TRT 1ª Região	240.Processo: RR 757560/2001.6 - TRT 3ª Região	255.Processo: RR 763630/2001.0 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : CARLOS FABIANO CUPELLO E OUTROS	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO VANDERLEI EUGÊNIO	RECORRIDO(S) : GERALDO CÉSAR FARIA MOTA
: AO DR. MARTHIUS SÁVIO C. LOBATO	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
226.Processo: RR 746667/2001.3 - TRT 3ª Região	241.Processo: RR 757621/2001.7 - TRT 3ª Região	256.Processo: AIRR 763950/2001.5 - TRT 23ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RECORRIDO(S) : GENECI MÁXIMO BATISTA	RECORRIDO(S) : PAULO CORREIA	RECORRIDO(S) : CERVANTES SOARES DE CARVALHO COUTO
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA
227.Processo: RR 746668/2001.7 - TRT 3ª Região	242.Processo: RR 758899/2001.5 - TRT 3ª Região	257.Processo: RODC 764581/2001.7 - TRT 2ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC E OUTRO
RECORRIDO(S) : CLEVER ANTÔNIO COSTA	RECORRIDO(S) : MARCIMINO JOANES	RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS E OUTROS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
228.Processo: RR 746669/2001.0 - TRT 3ª Região	243.Processo: RR 758903/2001.8 - TRT 3ª Região	258.Processo: RR 765081/2001.6 - TRT 2ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RECORRIDO(S) : EDMAR RIBEIRO PEIXOTO	RECORRIDO(S) : CÉZAR LUIZ FRANÇA CAJÁ	RECORRIDO(S) : ANTONIO MARQUES VIANA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	: À DRA. MARIA DO CARMO ROLDAN GONÇALVES
229.Processo: RR 747734/2001.0 - TRT 3ª Região	244.Processo: AIRR 760666/2001.6 - TRT 2ª Região	259.Processo: AIRR 766474/2001.0 - TRT 9ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRENTE(S) : LISMAR LTDA.
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO MATEUS	RECORRIDO(S) : GERALDO DIAS DE MORAIS	RECORRIDO(S) : MÁRCIO JEFFERSON CIRINO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. WANDER BOLOGNESI	: AO DR. JAIR APARECIDO AVANSI
230.Processo: RR 749089/2001.6 - TRT 3ª Região	245.Processo: AIRR 760900/2001.3 - TRT 2ª Região	260.Processo: AIRR 767876/2001.6 - TRT 6ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E OUTROS	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RECORRIDO(S) : DURANQUIDE EDMON DA SILVA	RECORRIDO(S) : INSTRON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOÃO LUCIANO DE MELO CAVALCANTI)
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	: AO DR. NORMAN MICHAEL FRANZ	: AO DR. MURILO SOUTO QUIDUTE
231.Processo: RR 751712/2001.3 - TRT 3ª Região	246.Processo: RR 761275/2001.1 - TRT 3ª Região	261.Processo: ROMS 769397/2001.4 - TRT 15ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : IDENILSON MOIMÁZ
RECORRIDO(S) : ALEXSANDRO DELGADO FERNANDES	RECORRIDO(S) : ADAIR MARTINS MARQUES	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
232.Processo: RR 751801/2001.0 - TRT 3ª Região	247.Processo: AIRR 761655/2001.4 - TRT 17ª Região	262.Processo: RR 769508/2001.8 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : WELLINGTON LEONÍDIO DE SÁ	RECORRIDO(S) : MARINALVA RODRIGUES FAVORETO	RECORRIDO(S) : ADEMAR DIAS RODRIGUES
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	: AO DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI	: AO DR. MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
233.Processo: RR 751929/2001.4 - TRT 1ª Região	248.Processo: ROAR 762096/2001.0 - TRT 8ª Região	263.Processo: RR 769511/2001.7 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : DORACI DE FÁTIMA BENERVANÇO, BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S) : PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO E OUTROS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : NOSSATERRA NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	RECORRIDO(S) : ADEMAR DIAS RODRIGUES
AOS DRS. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA, ROGÉRIO AVELAR E VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	: AO DR. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	: AO DR. MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
234.Processo: AIRR 752310/2001.0 - TRT 8ª Região	249.Processo: RR 762336/2001.9 - TRT 15ª Região	
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	RECORRENTE(S) : JOSÉ ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO EPIXUNA DA TRINDADE	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO IVAN RODRIGUES DOS SANTOS
: AO DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	: À DRA. NOÊMIA M. JUSTO	: AO DR. MÁRCIO ROQUE DA SILVA



## 264.Processo: AIRR 770569/2001.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
RECORRIDO(S) : ACEMIR ANTUNES  
: AO DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

## 265.Processo: RR 771133/2001.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : RENATO LEANDRO GONÇALVES ARAÚJO  
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

## 266.Processo: RR 771135/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : PAULO QUEIROZ JÚNIOR  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

## 267.Processo: RR 771138/2001.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ÉRICK CRISTIANO VIEIRA  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

## 268.Processo: RR 771140/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : RÉGIS RICARDO SANTOS  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

## 269.Processo: RR 771154/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : HERNANI FERNANDES DE OLIVEIRA  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

## 270.Processo: RR 771789/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA  
: AO DR. MARCOS ANTÔNIO SIMON

## 271.Processo: AIRR 772840/2001.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : ODIR TAVARES  
: À DRA. DENISE BEATRIZ S. OBREGON

## 272.Processo: AIRR 773336/2001.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : NELI DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
: À DRA. CLÁUDIA COLI DE ALMEIDA CAMARGO

## 273.Processo: ROAR 773455/2001.3 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB/ES  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
: AO DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

## 274.Processo: RR 774187/2001.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA  
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

## 275.Processo: RR 776619/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ANDERSON DOMINATO DA COSTA  
: AO DR. CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO

## 276.Processo: RR 776620/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : VICENTE CUSTÓDIO DIAS  
: AO DR. GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR

## 277.Processo: AIRR 776922/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : GERALDO ARAÚJO FRANCISCO  
: AO DR. JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA

## 278.Processo: RR 777817/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ADÃO MOREIRA DO PRADO  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

## 279.Processo: RR 777820/2001.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS  
: AO DR. CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

## 280.Processo: RR 777893/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ALAN DE OLIVEIRA  
: AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA

## 281.Processo: AIRR 778503/2001.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ANA HELENA DE ANDRADE RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

## 282.Processo: RR 779657/2001.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
RECORRIDO(S) : ANTONIO DE PÁDUA SILVA  
: À DRA. SÔNIA MARIA DE CASTRO BALLAN

## 283.Processo: RR 780395/2001.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CITIBANK  
RECORRIDO(S) : ROSA ELAINE SILVA DE OLIVEIRA  
: AO DR. EVARISTO LUIZ HEIS

## 284.Processo: AIRR 781337/2001.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : PENNACCHI INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO  
RECORRIDO(S) : VALDENIR DOMINGOS DONADON  
: AO DR. PAULO DE TARSO BORDON ARAÚJO

## 285.Processo: AIRR 781819/2001.6 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
RECORRIDO(S) : CARLOS GOMES PIRES RAPOSO  
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

## 286.Processo: AIRR 782254/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : PACTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ELÍSIO DE SOUZA LOPES  
: AO DR. PAULO RAMIZ LASMAR

## 287.Processo: AIRR 782607/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. E OUTROS  
RECORRIDO(S) : VANIA CRESCÊNCIA DE OLIVEIRA  
: À DRA. ELIANE BRANT ROCHA TAVARES

## 288.Processo: AIRR 782844/2001.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ZIVI S.A. - CUTEIARIA  
RECORRIDO(S) : ALENOIR LOPES  
: À DRA. MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA

## 289.Processo: RR 784697/2001.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE JESUS MAIA  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

## 290.Processo: RR 784981/2001.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
RECORRIDO(S) : MÁRCIA MARIA SANTOS GESTEIRA E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
: AOS DRS. ARMANDO DOS PRAZERES E ROGÉRIO AVELAR

## 291.Processo: AIRR 785784/2001.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : EDELTRAUT REX BÜNECKER  
: À DRA. DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

## 292.Processo: AIRR 787358/2001.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : RODRIGO TORRES PIRES  
RECORRIDO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.  
: À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

## 293.Processo: AIRR 788710/2001.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA LTDA.  
RECORRIDO(S) : REINALDO CURSINO VALÉRIO E OUTROS  
: AO DR. SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA

## 294.Processo: RR 790035/2001.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : OSVALDO FERREIRA DAS NEVES  
: AO DR. CLARINDO DIAS ANDRADE

## 295.Processo: RR 790421/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : EDSON NEVES PENIDO  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

## 296.Processo: AIRR 790663/2001.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA ALTA PAULISTA LTDA  
RECORRIDO(S) : CÍCERO COELHO DA SILVA  
: AO DR. GUSTAVO JANUÁRIO PEREIRA

## 297.Processo: AIRR 790699/2001.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S) : ANÍSIO LÚCIO DE QUEIROZ  
: AO DR. WILSON MARIA SELLA

## 298.Processo: AIRR 791192/2001.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN  
RECORRIDO(S) : VÂNIA ANGÉLICA DE FREITAS E TOK - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.  
: AO DR. RAIMUNDO DE FARIA QUADROS

## 299.Processo: RR 791305/2001.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, BANCO BANERJ S.A. E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
: AOS DRS. PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA, ROGÉRIO AVELAR E VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

## 300.Processo: AIRR 791542/2001.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : WILLIAM RUBENS DE OLIVEIRA RAYMUNDO  
: À DRA. CRISTIANE FERRAZ PIAS

## 301.Processo: AIRR 791875/2001.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECORRIDO(S) : MARIA GERTRUDES OLIVEIRA PARENTE  
: AO DR. ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATIOS

## 302.Processo: AIRR 791969/2001.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : FAUSTINO ORSOLIN  
: AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

## 303.Processo: RR 792273/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : MARCELO HENRIQUE DE ASSIS  
: AO DR. MÁRCIO ROBERTO DE LIMA

## 304.Processo: AIRR 792731/2001.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
RECORRIDO(S) : ADALBERTO VALÉRIO  
: À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

## 305.Processo: AIRR 792784/2001.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA.  
RECORRIDO(S) : MARIA CHRISTINA BINATTO SCHAEER  
: AO DR. HERMES LUIZ SANTOS AOKI

## 306.Processo: AIRR 793212/2001.8 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : MÁRCIO MARTIN PINTO  
: AO DR. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO

## 307.Processo: AIRR 794258/2001.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO SIMÕES FRAGALE  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

## 308.Processo: ROAR 795718/2001.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DOUGLAS MENDONÇA  
RECORRIDO(S) : EDITORA ABRIL S.A.  
: AO DR. SÉRGIO MUNIZ OLIVA

309.Processo: AIRR 796579/2001.6 - TRT 15ª Região	324.Processo: AIRR 805726/2001.0 - TRT 3ª Região	339.Processo: AIRR 79/2002-002-13-40.5 - TRT 13ª Região
RECORRENTE(S) : POLYENKA LTDA. RECORRIDO(S) : JOSUÉ LUIZ RAMOS : AO DR. RICARDO GALANTE ANDREETTA	RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. RECORRIDO(S) : JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA) AOS DRS. ALEXANDRE TRANCHO E MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : PACELLI DA ROCHA MARTINS : AO DR. ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA
310.Processo: AIRR 797392/2001.5 - TRT 2ª Região	325.Processo: RXOFROAR 805965/2001.5 - TRT 15ª Região	340.Processo: RR 80/2002-009-03-00.4 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : PANIFICADORA MIMOSA PALACE DO BELÉM LTDA. RECORRIDO(S) : ODISSÉIA APARECIDA DA SILVA : À DRA. JUSSARA SOARES CARVALHO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSC/SP RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO PORTO : À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. RECORRIDO(S) : ODILON RAMALHO DE FARIA : AO DR. JAIRO EDUARDO LELIS
311.Processo: AIRR 798573/2001.7 - TRT 3ª Região	326.Processo: AIRR 807081/2001.3 - TRT 2ª Região	341.Processo: RXOFROAR 82/2002-900-05-00.2 - TRT 5ª Região
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. RECORRIDO(S) : GELCINO ALVES GONÇALVES LOPES (ESPÓLIO DE) : À DRA. FLÁVIA OTONI DE RESENDE	RECORRENTE(S) : MIMOSA PALACE DO BELÉM LTDA. RECORRIDO(S) : EDEGAR CAZAROTTO BERLEZZI : AO DR. PAULINO DE FREITAS	RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA RECORRIDO(S) : ARMANDO BASTOS SANTANA : AO DR. EMANOEL FREITAS
312.Processo: AIRR 799380/2001.6 - TRT 2ª Região	327.Processo: RR 807355/2001.0 - TRT 15ª Região	342.Processo: RR 128/2002-046-03-00.4 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCELINO LOPES : À DRA. ELAINE CRISTINA RIBEIRO	RECORRENTE(S) : FRANCISCO ALVES MAGALHÃES RECORRIDO(S) : SIMISA - SIMIONI METALÚRGICA LTDA. : AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT RECORRIDO(S) : PATRIKE JEASE RODRIGUES ALVES : AO DR. LOURIVAL PEREIRA MATTOS
313.Processo: AIRR 800388/2001.0 - TRT 6ª Região	328.Processo: AIRR 808199/2001.9 - TRT 15ª Região	343.Processo: RR 160/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. RECORRIDO(S) : OSVALDO BARBOZA DA SILVA : AO DR. FABIANO GOMES BARBOSA	RECORRENTE(S) : DELCIO ROSA RECORRIDO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS : AO DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : OZAIR NUNES DE CASTRO : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
314.Processo: AIRR 800972/2001.7 - TRT 15ª Região	329.Processo: AIRR 808838/2001.6 - TRT 2ª Região	344.Processo: RR 181/2002-900-06-00.5 - TRT 6ª Região
RECORRENTE(S) : BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. RECORRIDO(S) : MARINA MARIA TELES : AO DR. ANTÔNIO HERNANDES MORENO	RECORRENTE(S) : ANDRÉA CARVALHO GARCIA RECORRIDO(S) : BANCO CITIBANK S.A. : AO DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. RECORRIDO(S) : NÉLSON JOSÉ BARBOSA : AO DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
315.Processo: ROAR 801102/2001.8 - TRT 15ª Região	330.Processo: AIRR 812651/2001.8 - TRT 2ª Região	345.Processo: RR 193/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : COMPANHIA COTIA & KOCHI - INDÚSTRIA DE PAPEIS RECORRIDO(S) : AMADEU SOARES DA SILVA E OUTROS : AO DR. DERLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. RECORRIDO(S) : COSMO PEREIRA DA SILVA : À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA	RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. RECORRIDO(S) : CASSIANO DOS PASSOS : À DRA. CARMÉLIA CARDOSO FERREIRA
316.Processo: AIRR 801464/2001.9 - TRT 2ª Região	331.Processo: AIRR 812716/2001.3 - TRT 23ª Região	346.Processo: RR 238/2002-900-03-00.2 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT RECORRIDO(S) : MARCOS SALOMÃO DE LIMA : À DRA. GILDETE PEREIRA DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. RECORRIDO(S) : ANA ROSA DE OLIVEIRA NAZÁRIO : AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : SILVIO GUEDES DA SILVA : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
317.Processo: AIRR 802139/2001.3 - TRT 4ª Região	332.Processo: AIRR 812719/2001.4 - TRT 23ª Região	347.Processo: AIRR 248/2002-013-03-40.5 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES RECORRIDO(S) : PAULO RODRIGUES DA SILVA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. : À DRA. MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF RECORRIDO(S) : NEIDE FERREIRA DE VASCONCELOS : AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : CATARINA BITTENCOURT DE ALENCAR E OUTRAS : AO DR. JUAREZ DOS SANTOS REIS
318.Processo: RR 803727/2001.0 - TRT 3ª Região	333.Processo: RR 813616/2001.4 - TRT 3ª Região	348.Processo: AIRR 303/2002-023-07-40.2 - TRT 7ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : LUCIMAR CAETANO MONTEIRO : AO DR. JOSÉ CARLOS GOBBI	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : BOAVENTURA RODRIGUES PEGO : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. RECORRIDO(S) : JOSÉ SOARES DA SILVA E CAPI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PROJETO IRRIGADO LTDA : AO DR. MANUEL CASTRO G. DE ANDRADE NETO
319.Processo: RR 804018/2001.8 - TRT 3ª Região	334.Processo: AIRR 814456/2001.8 - TRT 4ª Região	349.Processo: AIRR 306/2002-012-13-40.0 - TRT 13ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : GILBERTO DE QUEIROZ : AO DR. VALDIR MAGALHÃES CAMPOS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : STELA SANTOS TEIXEIRA : À DRA. ERYKA FARIAS DE NEGREI	RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. RECORRIDO(S) : ALBERTO JOSÉ DA SILVA E COMECA - COOPERATIVA MISTA DOS IRRIGANTES E EMPRESÁRIOS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS LTDA. : AO DR. FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO
320.Processo: RR 804027/2001.9 - TRT 3ª Região	335.Processo: AIRR 815536/2001.0 - TRT 2ª Região	350.Processo: AIRR 308/2002-900-05-00.1 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. RECORRIDO(S) : NILTON ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ GARCIA DAL MÉDICO : AO DR. FRANCISCO VALDIR ARAÚJO	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES RECORRIDO(S) : EDUARDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS : AO DR. REGIS CARVALHO DOS SANTOS
321.Processo: ROAR 804579/2001.6 - TRT 5ª Região	336.Processo: AIRR 816062/2001.9 - TRT 2ª Região	351.Processo: AIRR 353/2002-012-11-00.0 - TRT 11ª Região
RECORRENTE(S) : BANCO BANEB S.A. RECORRIDO(S) : WEBER ALVES CALDAS : À DRA. SÔNIA COSTA MOTA DE TOLEDO PINTO	RECORRENTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A. RECORRIDO(S) : UBIRAJARA OLÍMPIO DE MOURA : AO DR. LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL AMAZONAS RECORRIDO(S) : MÁRIO JORGE MONTEIRO NOVAES : AO DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
322.Processo: AIRR 804670/2001.9 - TRT 2ª Região	337.Processo: AIRR 816433/2001.0 - TRT 9ª Região	352.Processo: AIRR 354/2002-039-03-40.1 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : SOUBHI MOHAMAD SMAILI RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA PINTO : AO DR. RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : ORÉLIO DE MATTOS : AO DR. MARCIO DINIZ FANCELLI	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : AILTON DE CASTRO : AO DR. ALUÍSIO SOARES FILHO
323.Processo: RXOFROAR 805620/2001.2 - TRT 10ª Região	338.Processo: AIRR 47/2002-058-03-00.4 - TRT 3ª Região	353.Processo: AIRR 404/2002-900-06-00.4 - TRT 6ª Região
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA EBTU RECORRIDO(S) : ALBERTO MARTINS COSTA PINTO E OUTROS : AOS RECORRIDOS	RECORRENTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. RECORRIDO(S) : JOÃO ALCINDO MOREIRA : AO DR. JOSÉ CABRAL	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE RECORRIDO(S) : ELINALDO JOSÉ BIGIO E ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS C. ALVES) : AO DR. CÍCERO DE ALMEIDA



<p>354.Processo: ROAG 427/2002-000-08-00.4 - TRT 8ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA                  RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NUNES DA SILVA E OUTROS                  : AO DR. HERMÍNIO LUIZ DA SILVA</p>	<p>368.Processo: AIRR 3667/2002-906-06-00.3 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE                  RECORRIDO(S) : NIVALDO GOMES DE MOURA E OUTROS E COMPANHIA USINA BULHÕES                  : AO DR. SILVIO FERREIRA LIMA</p>	<p>383.Processo: AIRR 6416/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO                  RECORRIDO(S) : ELPÍDIO GERÔNIMO CUNHA SODRÉ                  : AO DR. NELSON LEME GONÇALVES FILHO</p>
<p>355.Processo: A-ROAR 730/2002-000-03-00.4 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA                  RECORRIDO(S) : MIRASSOL DISTRIBUIDORA DE PORTAS E JANELAS LTDA.                  : AO DR. LEONARDO ANTÔNIO GALVANI DE SOUZA</p>	<p>369.Processo: AIRR 3673/2002-906-06-00.0 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE                  RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA DINIZ DE LIMA E OUTROS E COMPANHIA USINA BULHÕES                  : AO DR. SILVIO FERREIRA LIMA</p>	<p>384.Processo: AIRR 7449/2002-900-01-00.7 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT                  RECORRIDO(S) : WALTERLAND PIMENTEL                  : AO DR. JOSÉ MARIA APOLIANO LIMA</p>
<p>356.Processo: AIRR 750/2002-044-03-40.4 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : GRANJA REZENDE S.A.                  RECORRIDO(S) : MARCILENE DAS GRAÇAS SILVA                  : AO DR. EDU HENRIQUE DIAS COSTA</p>	<p>370.Processo: AIRR 3677/2002-906-06-00.9 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE                  RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES CORREIA E COMPANHIA USINA BULHÕES                  : AO DR. SILVIO FERREIRA LIMA</p>	<p>385.Processo: AIRR 8103/2002-900-15-00.0 - TRT 15ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.                  RECORRIDO(S) : IVO PINTO VENÂNCIO                  : AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</p>
<p>357.Processo: AIRR 858/2002-044-03-00.2 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.                  RECORRIDO(S) : ARGEMIRO NETO DA SILVA                  : AO DR. SALOMÃO DE ARAÚJO CATEB</p>	<p>371.Processo: AIRR 3725/2002-906-06-00.9 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.                  RECORRIDO(S) : HÉLIO MONTE RAMOS E SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.                  : AO DR. ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR</p>	<p>386.Processo: AIRR 9504/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)                  RECORRIDO(S) : ÁLVARO FERNANDES DA SILVA FONTOURA                  : AO DR. LUIZ ROTTENFUSSER</p>
<p>358.Processo: AIRR 1046/2002-039-03-00.9 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : AVG SIDERURGIA LTDA.                  RECORRIDO(S) : JOÃO DE DEUS MARTINS                  : À DRA. ALBERTINA MARIA FONSECA</p>	<p>372.Processo: AIRR 3932/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF                  RECORRIDO(S) : ROGÉRIO PIZELLI GOIATA                  : AO DR. ALUÍSIO SOARES FILHO</p>	<p>387.Processo: RXOFROAG 12418/2002-900-11-00.3 - TRT 11ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS                  RECORRIDO(S) : MARIVALDO FERREIRA DÁCIO                  : AO RECORRIDO</p>
<p>359.Processo: AIRR 1767/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS                  RECORRIDO(S) : NATANAEL MIGUEL DE OLIVEIRA                  : AO DR. MAURÍCIO DUBOVISKI</p>	<p>373.Processo: AIRR 4388/2002-911-11-40.0 - TRT 11ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : JOSÉ DJANIR CAVALCANTI                  RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS AZEVEDO MATOS E DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.                  : AOS DRS. MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA E FRANCISCO SÁLVIO BARBOSA MONTENEGRO</p>	<p>388.Processo: RR 13326/2002-900-22-00.0 - TRT 22ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ                  RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SILVA                  : AO DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA</p>
<p>360.Processo: AIRR 2731/2002-921-21-40.4 - TRT 21ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.                  RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA SOARES DA COSTA E OUTROS                  : AO DR. JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI</p>	<p>374.Processo: AIRR 4502/2002-900-08-00.0 - TRT 8ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF                  RECORRIDO(S) : EDUARDO BARROS GOMES                  : À DRA. PAULA FRASSINETTI MATTOS</p>	<p>389.Processo: AIRR 14858/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : L C - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.                  RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES MARCELINO DA ROCHA PEREIRA                  : AO DR. MARCOS SANTIAGO FORTES MUNIZ</p>
<p>361.Processo: AIRR 2958/2002-906-06-00.4 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE                  RECORRIDO(S) : WÁLTER DE SOUZA DE PINTO E USINA TREZE DE MAIO S.A.                  : AOS RECORRIDOS</p>	<p>375.Processo: AIRR 4558/2002-900-09-00.9 - TRT 9ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES                  RECORRIDO(S) : ÁLVARO OLIVEIRA MARTINS                  : AO DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI</p>	<p>390.Processo: AIRR 15094/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : APLIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.                  RECORRIDO(S) : RONY AMARAL                  : À DRA. DULCINÉIA ROSSINI SANDRINI</p>
<p>362.Processo: AIRR 3014/2002-906-06-00.4 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.                  RECORRIDO(S) : FREDERICO JOSÉ LUSTOSA AZEVEDO E SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.                  : AO DR. NELSON GONÇALVES DE ARAÚJO</p>	<p>376.Processo: AIRR 4559/2002-900-09-00.3 - TRT 9ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES                  RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SILVEIRA                  : AO DR. LÁZARO BRÜNING</p>	<p>391.Processo: AIRR 15349/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE                  RECORRIDO(S) : EDNA RODRIGUES DA SILVA                  : AO DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA</p>
<p>363.Processo: RXOFROAG 3052/2002-921-21-40.2 - TRT 21ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : FRANCISCO ELIAS MARINHEIRO E OUTROS                  RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA                  : À PROCURADORA DRA. ANA CELESTE DOS SANTOS GOMES</p>	<p>377.Processo: AIRR 5216/2002-900-01-00.0 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ                  RECORRIDO(S) : FÁTIMA MONTEIRO LACERDA                  : AO DR. LUIZ MIGUEL PINAUD NETO</p>	<p>392.Processo: RR 16054/2002-900-03-00.4 - TRT 3ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.                  RECORRIDO(S) : SANDRO MOREIRA DE MIRANDA                  : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES</p>
<p>364.Processo: AIRR 3059/2002-200-00-00.6 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO                  RECORRIDO(S) : CAFÉ PENEIRA DEZOITO LTDA.                  : À DRA. ANA MARIA NOGUEIRA</p>	<p>378.Processo: AIRR 5659/2002-906-06-00.1 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE                  RECORRIDO(S) : MARIZE PEREIRA DE SOUZA                  : AO DR. VANCRILO MARQUES TÔRRES</p>	<p>393.Processo: RR 16597/2002-900-01-00.2 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ÂNGELA KÁTIA NETO GONÇALVES                  RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.                  : AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR</p>
<p>365.Processo: AIRR 3474/2002-900-17-00.4 - TRT 17ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS, MATERIAIS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO                  RECORRIDO(S) : JOVIPLAST PLÁSTICOS LTDA.                  : AO DR. VITOR HENRIQUE PIOVESAN</p>	<p>379.Processo: AIRR 5853/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : JOSÉ GÍNIO DE ARAÚJO                  RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU                  : AO DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA</p>	<p>394.Processo: AIRR 18282/2002-900-22-00.5 - TRT 22ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : JOÃO LUIZ DE ARAÚJO                  RECORRIDO(S) : ANTONIO RAMOS DA SILVA                  : AO DR. SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS</p>
<p>366.Processo: AIRR 3526/2002-906-06-00.0 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.                  RECORRIDO(S) : SUELI AMARA DA SILVA E SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.                  : AOS RECORRIDOS</p>	<p>380.Processo: AIRR 6178/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)                  RECORRIDO(S) : GILBERTO VIANNA E OUTROS                  : AO DR. OMAR LEAL DE OLIVEIRA</p>	<p>395.Processo: AIRR 20164/2002-900-01-00.1 - TRT 1ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF                  RECORRIDO(S) : PAULO PINTO ARÉAS E OUTROS E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF                  AOS DRS. MARCELO PIMENTEL E SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS</p>
<p>367.Processo: AIRR 3569/2002-911-11-40.9 - TRT 11ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.                  RECORRIDO(S) : MICHELLA LOPES PACHECO DA SILVA LIMA                  : À DRA. ROSÂNGELA BENTES CAMPOS</p>	<p>381.Processo: RXOFROAR 6181/2002-909-09-00.0 - TRT 9ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : EMÍLIA MESSIAS DE PAULA                  RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA                  : AO PROCURADOR DR. OSIRES GERALDO KAPP</p>	<p>396.Processo: AIRR 20633/2002-900-06-00.5 - TRT 6ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF                  RECORRIDO(S) : GERSON GUSMÃO GONÇALVES FILHO                  : AO DR. JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES</p>
<p>368.Processo: AIRR 3569/2002-911-11-40.9 - TRT 11ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.                  RECORRIDO(S) : MICHELLA LOPES PACHECO DA SILVA LIMA                  : À DRA. ROSÂNGELA BENTES CAMPOS</p>	<p>382.Processo: RR 6300/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.                  RECORRIDO(S) : IONE PEDREIRA DE ALMEIDA                  : AO DR. PEDRO LUIZ FERREIRA</p>	<p>397.Processo: AIRR 20302/2002-900-05-00.0 - TRT 5ª Região</p> <p>RECORRENTE(S) : MANOEL DOS ANJOS BATISTA ROCHA                  RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT                  : À DRA. EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL</p>



398.Processo: AIRR 21479/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ADÃO REIS TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.  
: AO DR. JOÃO CARLOS BONFIM GUIMARÃES

399.Processo: AIRR 21575/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA COSTA DE LYRA NETO  
: AO DR. FELÍCIO ALVES DE MATOS

400.Processo: AIRR 22117/2002-900-08-00.4 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : DIVINO ANDRADE DE FARIA  
: À DRA. AURENICE PINHEIRO BOTELHO

401.Processo: ROMS 22232/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ JOAQUIM DE VITA CASTRO  
RECORRIDO(S) : FLÁVIO DOS SANTOS NEVES  
: AO RECORRIDO

402.Processo: AIRR 22869/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : LISBETE MARLEI MATOS DA SILVA E OUTROS E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
: AOS DRS. RÉGIS ELENO FONTANA E ROSÂNGELA GEYGER

403.Processo: AIRR 22927/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : NIVALDO FARIAS DE SOUZA  
: AO DR. JADSON DE PINTO OTONI

404.Processo: RR 24038/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : LUCIANO HENRIQUE FERREIRA  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

405.Processo: RR 24265/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : DIMAS MACIEL DA SILVA  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

406.Processo: AIRR 25142/2002-900-04-00.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : MILTON DA ROSA PEREIRA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB  
: AO DR. PAULO ROBERTO DORNELLES TERRA LOPES

407.Processo: AIRR 25297/2002-900-06-00.7 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES E USINA FREI CAÑECA S.A.  
: ÀS RECORRIDAS

408.Processo: AIRR 25957/2002-900-09-00.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : ALFREDO OSCAR WUNDERLICH  
: À DRA. ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA

409.Processo: AIRR 26300/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)  
RECORRIDO(S) : GILBERTO FRANCISCO FURTADO E OUTROS  
: AOS RECORRIDOS

410.Processo: ROAA 27565/2002-900-09-00.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PONTA GROSSA  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
: À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

411.Processo: AIRR 29648/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.  
RECORRIDO(S) : WASHINGTON LUIZ MORALES  
: AO DR. RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA

412.Processo: AIRR 30513/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S) : RUBENS SOARES ARAÚJO  
: À DRA. MÁRCIA GORETI LIBÓRIO CHAPLIN

413.Processo: AIRR 30870/2002-902-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JACKSON LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.  
: AO DR. MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

414.Processo: AIRR 31024/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.  
RECORRIDO(S) : ROSANA DE FÁTIMA MARTINS  
: AO DR. JOÃO BATISTA MENDES

415.Processo: AIRR 31500/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : NEUSA SATIKO SHIMADA PEREIRA E OUTROS  
: AO DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

416.Processo: RR 31970/2002-900-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ADILSON DA SILVA CIRIACO  
: À DRA. SÍLVIA DA LUZ LIMA

417.Processo: AIRR 32204/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FIGUEIREDO SOARES NETTO  
: AO RECORRIDO

418.Processo: RXOFROAR 32705/2002-900-01-00.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ  
RECORRIDO(S) : ADILSON BARBOSA E OUTROS  
: AO DR. HERMAN ASSIS BAETA

419.Processo: AIRR 34721/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
RECORRIDO(S) : ADILTON TOLEDO ORNELLAS E OUTROS  
: AO DR. MYRIANO HENRIQUES DE OLIVEIRA

420.Processo: AIRR 35323/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : PANASONIC DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : ROBERTO HACKMANN  
: AO DR. EGÍDIO ILÁRIO PIEROSAN

421.Processo: AIRR 38011/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA PINHEIRO ABDALA E OUTROS  
: AO DR. ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

422.Processo: AIRR 38298/2002-900-01-00.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : JAMILDO MOREIRA E OUTROS  
: AO DR. MARCELO E SILVA SANTOS

423.Processo: AIRR 38668/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : DOM DEGUSTE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.  
: AO DR. ANTÔNIO FERNANDO BONIFÁCIO

424.Processo: AIRR 39413/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : LANCHES BASSEIRO LTDA.  
: À DRA. NEUZA MARIA MARRA

425.Processo: AIRR 40257/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : LINO JOSÉ THIESEN E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
: AOS DRS. RÉGIS ELENO FONTANA E ROSÂNGELA GEYGER

426.Processo: AIRR 40331/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCONI DE SOUSA CLARET E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
: ÀS DRAS. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES E VIVIANI BUENO MARTINIANO

427.Processo: AR 40547/2002-000-00-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HAMBURG SUD - AGÊNCIAS MARÍTIMAS S.A.  
: AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

428.Processo: AIRR 42693/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : IVO JOSÉ STEFANI  
RECORRIDO(S) : TINTAS RENNER S.A.  
: À DRA. MARIA CRISTINA CARVALHO CESTARI

429.Processo: AIRR 42850/2002-900-06-00.6 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
RECORRIDO(S) : PEDRO CARLOS DE MACEDO E ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS DE MOURA)  
: AOS RECORRIDOS

430.Processo: AIRR 43992/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP  
RECORRIDO(S) : WALDIR GONZAGA DA SILVA  
: AO DR. FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI

431.Processo: AIRR 44037/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
RECORRIDO(S) : MÁRCIA MARIA LAVALLE E OUTROS  
: AO DR. ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

432.Processo: AIRR 44668/2002-900-09-00.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : BERNARDINO COLAÇO DE OLIVEIRA FILHO  
: AO DR. MARCELO MOKWA DOS SANTOS

433.Processo: RR 44852/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : VICENTE GUILHERME DA SILVA  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

434.Processo: AIRR 45395/2002-900-09-00.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : VALDIVINO BARBOSA  
: AO DR. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

435.Processo: AIRR 45407/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG  
RECORRIDO(S) : PAULO AFONSO ROMANO  
: AO DR. LUIZ PAULO RONANO

436.Processo: RXOFROAG 46015/2002-900-11-00.8 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS)  
RECORRIDO(S) : DIÓGENES JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA  
: AO RECORRIDO

437.Processo: AIRR 46663/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ADVOCACIA ANTONIO ROBERTO DA VEIGA S/C  
RECORRIDO(S) : ARTURO COSTAS ARAUCO JÚNIOR  
: AO DR. DOMINGOS PALMIERI

438.Processo: AIRR 47521/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : HÉLIO FÉLIX DE OLIVEIRA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
: AO DR. HENRIQUE HARSTELN

## 439.Processo: AIRR 48016/2002-900-10-00.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CANAÃ COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : DONNY MARDEN MACHADO RIBEIRO  
: AO DR. RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA

## 440.Processo: AIRR 48534/2002-900-01-00.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES  
S.A. - EMBRATEL  
RECORRIDO(S) : ANTONIO JOAQUIM COIMBRA  
: AO DR. JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS

## 441.Processo: AIRR 49412/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
RECORRIDO(S) : VALTER CLARO DE CRISTO  
: AO DR. ELIAS RUBENS DE SOUZA

## 442.Processo: AIRR 49551/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FANTASY MOTEL LTDA.  
RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE GONÇALVES LOPES  
: À DRA. MIRTA MABEL CABALLERO

## 443.Processo: AIRR 49718/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : NELY INEZ LAUFER MEINE E FUNDAÇÃO DOS  
ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
: AOS DRS. RUBESVAL FELIX TREVISAN E ROSÂN-  
GELA GEYGER

## 444.Processo: AIRR 52430/2002-016-09-40.8 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE ANDRADE  
: AO DR. MÁRCIO ARIIVALDO FELÍCIO GARCIA

## 445.Processo: AIRR 52507/2002-900-10-00.8 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-  
DOS - SERPRO  
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA LEITE CIRILO  
: À DRA. ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JA-  
NIQUES DE MATOS

## 446.Processo: AC 52709/2002-000-00-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : DETAMAR ANTÔNIO DA ROCHA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
SUL - UFRGS  
: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MA-  
CHADO DA SILVA

## 447.Processo: AIRR 53056/2002-900-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDA-  
ÇÃO)  
RECORRIDO(S) : UDENILTON VILELA MACEDO  
: À DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

## 448.Processo: AIRR 53577/2002-900-06-00.5 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL  
S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSUÉ VENCESLAU FERREIRA  
: À DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEI-  
RA

## 449.Processo: AIRR 53896/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : WLADIMIR AUGUSTO CASADO PINTO  
: À DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRA-  
GA

## 450.Processo: AIRR 54713/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
RECORRIDO(S) : ANTONIO FRANCISCO FERREIRA  
: À DRA. CLEIDE SANCHES AGUERA

## 451.Processo: ROAR 55532/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELEC-  
IMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
: À DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LEON

## 452.Processo: AIRR 55591/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
CODESP  
RECORRIDO(S) : EUDES SILVA DE CARVALHO  
: À DRA. ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA

## 453.Processo: AIRR 55613/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : A.M. SOUZA S.A.  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-  
TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE-  
RIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE  
: À DRA. ISABEL BELLOC MOREIRA ARAGON

## 454.Processo: RODC 55998/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MI-  
NAS GERAIS E OUTROS  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-  
TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE-  
RIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTA-  
GEM E OUTROS  
: À DRA. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

## 455.Processo: RR 56735/2002-900-07-00.3 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : JADSON SARTO ÂNGELO OLIVEIRA PONTES  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CA-  
GECE  
: AO DR. ANTÔNIO CLETO GOMES

## 456.Processo: AIRR 57725/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
CODESP  
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CORREA DE SOUZA E OUTRO  
: AO DR. ALEXANDRE BADRI LOUTFI

## 457.Processo: AIRR 58485/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : GELSA HUBERT ARAÚJO FITZALA SALDANHA DA  
ROCHA E OUTROS  
: AO DR. GASPAR PEDRO VIECELI

## 458.Processo: AIRR 58762/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDA-  
ÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA  
S.A. - FEPASA)  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO DIAS RIBEIRO E OUTROS  
: AO DR. PAULO FERREIRA DE MORAES

## 459.Processo: AIRR 59557/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BENJAMIN FERREIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ACIL LTDA.  
: AO DR. WIESLAW CHODYN

## 460.Processo: AIRR 60280/2002-900-12-00.3 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-  
DOS - SERPRO  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE  
PROCESSAMENTOS DE DADOS DE SANTA CATA-  
RINA  
: AO DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

## 461.Processo: AIRR 60342/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EM-  
PRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE / RS  
RECORRIDO(S) : RONNIE REUS SCHROEDER  
: À DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

## 462.Processo: AIRR 61629/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : DROGARIA SÃO CAMILO LTDA.  
RECORRIDO(S) : MARIA CLARA CHACON MARTINEZ  
: À DRA. ELIANE TONELLO

## 463.Processo: AIRR 62202/2002-900-01-00.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : ANTONIO FERNANDES DE SOUZA FILHO  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-  
DOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

## 464.Processo: ROAR 62722/2002-900-10-00.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO SOARES  
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
: AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

## 465.Processo: AIRR 62774/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO DONIZETE ODONI  
: AO DR. MAURO ALVES

## 466.Processo: AIRR 63999/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : AUZELINO RODRIGUES  
: À DRA. SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

## 467.Processo: ROMS 64427/2002-900-15-00.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ROCHA CLEMENTE (ESPÓLIO DE)  
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL  
: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHA-  
DO DA SILVA

## 468.Processo: AIRR 65170/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,  
APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES,  
HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,  
CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,  
LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS,  
DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHA-  
DOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : KASA NOBRE ESPORTES E DIVERSÕES LTDA.  
: À DRA. ROBERTA APARECIDA QUAIO

## 469.Processo: AIRR 67560/2002-900-06-00.5 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LT-  
DA.  
RECORRIDO(S) : LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA E SAMPA -  
SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.  
: À DRA. DULCINEA COUTINHO DA SILVA

## 470.Processo: AIRR 67642/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JOEL GOMES ARRUE  
RECORRIDO(S) : CALÇADOS SANDRA LTDA.  
: À DRA. MAIRA REGINA DIAS

## 471.Processo: AIRR 70788/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
CODESP  
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS SANTOS  
: AO DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZE-  
SE

## 472.Processo: AIRR 276/2003-911-11-40.0 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.  
RECORRIDO(S) : AZAMOR FERNANDES GUIMARÃES  
: AO DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

## 473.Processo: AIRR 9993/2003-902-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REGINA VIEIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVI-  
ÇOS LTDA.  
: AO DR. GEANCARLOS LACERDA PRATA

## 474.Processo: AIRR 72316/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRA-  
CHA LTDA.  
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LUCAS PAES CAMPOS  
: À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

## 475.Processo: ROAR 73599/2003-900-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ISAIAS DOS REIS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS - CASEMG  
: AO DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

## 476.Processo: AIRR 74083/2003-900-04-00.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ALEXANDRE MACHADO DO PRADO LIMA  
RECORRIDO(S) : JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL  
: À DRA. JULIA LUISA VECCHIETTI

## 477.Processo: AIRR 74088/2003-900-04-00.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELEC-  
IMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO  
RECORRIDO(S) : RUBEM IRINEU KEMPF E BANCO SANTANDER ME-  
RIDIONAL S.A.  
: AO DR. ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER

## 478.Processo: AIRR 75362/2003-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-  
FOS - ECT  
RECORRIDO(S) : ILSÓN NERES  
: AO DR. SÉRGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA

## 479.Processo: AIRR 77995/2003-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
RECORRIDO(S) : CLAUDETE REGINA GEROLIN MARINS  
: À DRA. CLAUDETE REGINA GEROLIN MARINS

- 480.Processo: AIRR 78486/2003-900-03-00.0 - TRT 3ª Região
- RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : MARCELO NAUFEL DE TOLEDO E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
AO DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA E À PROCURADORA DRA. ELENIR FÁTIMA DE OLIVEIRA VILELA
- 481.Processo: AIRR 79587/2003-900-02-00.3 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
RECORRIDO(S) : MÁRIO FERNANDES DA SILVA  
: AO DR. VALTER TAVARES
- 482.Processo: AIRR 79590/2003-900-02-00.7 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO GOUVEIA ROCHA  
: À DRA. ANA CLÁUDIA SILVA BARROS
- 483.Processo: AIRR 80355/2003-900-02-00.8 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
RECORRIDO(S) : JOSEFINA APARECIDA SANTOS  
: À DRA. ELIZABETH AMARAL ZOPELLO
- 484.Processo: AIRR 81344/2003-900-02-00.5 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
RECORRIDO(S) : JACINTO DA SILVA  
: AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
- 485.Processo: AIRR 82321/2003-900-02-00.8 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : PROTEGE OFICINA S/C LTDA.  
RECORRIDO(S) : RICARDO WAGNER SANTANA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
: À DRA. RENATA GACHE DE SÁ
- 486.Processo: AIRR 83532/2003-900-04-00.7 - TRT 4ª Região
- RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
RECORRIDO(S) : MÁRCIA DA ROCHA MONTEIRO  
: AO DR. MAURO NEME
- 487.Processo: AIRR 84412/2003-900-01-00.3 - TRT 1ª Região
- RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA ROMEIRO E ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB  
: AOS DRS. SEBASTIÃO DE SOUZA E FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
- 488.Processo: AIRR 85181/2003-900-02-00.0 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECORRIDO(S) : A.C. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
AO DR. ARTHUR AFFONSO DE TOLEDO ALMEIDA NETO
- 489.Processo: ROMS 86528/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS  
RECORRIDO(S) : PEDRO ADRIANO BÉRGAMO GOULART  
: À DRA. SANDRA SUELI CHAMON AAGESEN
- 490.Processo: AIRR 87440/2003-900-04-00.6 - TRT 4ª Região
- RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : ROQUE BONETI JURY (ESPÓLIO DE)  
: À DRA. ADRIANA PASQUALI
- 491.Processo: AIRR 89087/2003-900-02-00.0 - TRT 2ª Região
- RECORRENTE(S) : GLÓRIA MARIA CALABREZ  
RECORRIDO(S) : JOÃO DE ALENCAR FILHO, JEAN MANZON PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA., CTA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LTDA. E NILTON PAULINO FALCÃO E OUTROS  
AOS DRS. EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS E CLAUDIA GRIZI OLIVA
- 492.Processo: AIRR 89974/2003-900-04-00.7 - TRT 4ª Região
- RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : KARLA EVELY TRENTINI  
: À DRA. DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS